



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3125–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

DIRETORIA JUDICIÁRIA	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	13
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	17
1ª TURMA RECURSAL	18
CONSELHO DA MAGISTRATURA	24
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	24

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	101
DIRETORIA GERAL	103
ESMAT	110

SEÇÃO I – JUDICIAL

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação Às Partes

PROCESSO ADMINISTRATIVO 43618 (11/0100009-8)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS TOCANTINS

REFERENTE: RETIFICAÇÃO DO QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS DE 1º INSTÂNCIA

REQUERENTE: MM. JUIZ DE DIREITO MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCONI

REQUERIDO: PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004080-12.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 11 de junho de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO CÍVEL nº 5006767-25.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO
REFERÊNCIA: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS nº 2010.0011.7862-6/0 – 3ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: SUPERMERCADO IGUATU LTDA
ADVOGADO(A)S: VÁGMO PEREIRA BATISTA E OUTRO
AGRAVADA: GELLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALCÕES E CÂMARAS FRIGORÍFICAS
ADVOGADO(A): DJANNE RODRIGUES MOREIRA, OAB-GO Nº 17.555 (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS - Relator(a) em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC), INTIMADAS do(a) DECISÃO constante do EVENTO 9 nos autos epigrafados: “Trata-se de Agravo Regimental interposto por Supermercado Iguatu Ltda contra a decisão proferida no evento nº 02, que negou seguimento ao recurso por reconhecer a deserção em sua interposição. Em suas razões, o ora agravante defende a necessidade de reforma da decisão justificando que o documento Guia 20 – fls. 154/155 demonstra que a taxa judiciária foi paga, estando o preparo, portanto, incompleto, e não ausente. Nestes termos, pugna pela aplicação do § 2º do art. 511 do CPC, reformando o provimento jurisdicional, de modo a possibilitar a complementação do preparo. É o relatório no essencial. D E C I D O O recurso é próprio e manejado no prazo legal, merecendo ser conhecido. Nos termos do art. 252 do Regimento Interno desta Corte, após o registro, o agravo regimental será, sem outra formalidade, submetido ao prolator da decisão, que poderá reconsiderá-la ou submeter o recurso, na primeira sessão, ao julgamento do órgão competente. Em obediência ao rito interno, passo a analisar os argumentos do recorrente de maneira a aferir percepção sobre a viabilidade da reconsideração. Pois bem! De fato, o documento virtual intitulado “GUIAS DE 20” (evento nº 01) comprova que o apelante recolheu o valor de R\$ 82,09 (oitenta e dois reais e nove centavos) quando do cálculo das custas recursais. Desta forma, a grosso modo, percebe-se a insuficiência do preparo, devendo ser aplicada a regra do art. 511, § 2º do CPC, que assim dispõe: “Art. 511 (...) § 2º A insuficiência no valor do preparo implicará deserção, se o recorrente, intimado, não vier a supri-lo no prazo de cinco dias.” Nestes termos, exerço a retratação reconsiderando a decisão do evento nº 02, determinando que seja o recorrente intimado a complementar as custas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aí sim ser reconhecida a deserção. Intime-se. Publique-se. Intimem-se. Palmas, 07 de junho de 2013. JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 21/2013

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 21ª (vigésima primeira) Sessão Ordinária Judicial, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2013, quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5003801-55.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000153-73.2013.827.2714, DA COMARCA DE COLMÉIA/TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GOIANORTE/TO
ADVOGADOS: OSMAR PEREIRA SILVA E WANDERLAN CUNHA MEDEIROS
AGRAVADA: NELMA DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA, HELDER BARBOSA NEVES E FLÁVIO CORREIA FERREIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002936-32.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 5030773-57.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO
AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO SANTA BÁRBARA - ASPAGUI

ADVOGADOS: CARLOS ROBERTO DE LIMA E OUTRO
AGRAVADA: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADOS: GISELE DE PAULA PROENÇA E JÚLIO CÉSAR PONTES
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003812-84.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000263-72.2013.827.2714, DA COMARCA DE COLMÉIA/TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GOIANORTE/TO
ADVOGADOS: OSMAR PEREIRA SILVA E WANDERLAN CUNHA MEDEIROS
AGRAVADA: GESLAINE APARECIDA MENDES
ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA, HELDER BARBOSA NEVES E FLÁVIO CORREIA FERREIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5003775-57.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000260-20.2013.827.2714, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA/TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GOIANORTE/TO
ADVOGADO: OSMAR PEREIRA SILVA E WANDERLAN CUNHA MEDEIROS
AGRAVADO: ABADIO CARLOS CUNHA
ADVOGADOS: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA, HELDER BARBOSA NEVES E FLÁVIO CORREIA FERREIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001610-37.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONTAGEM DE TEMPO DE “PIONEIRO DO TOCANTINS” PARA FINS DE AVERBAÇÃO C.C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5002131-40.2013.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTES: JOÃO CALDAS NETO E ANTÔNIO CARLOS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: WANDERSON FERREIRA DIAS
AGRAVADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV
PROCURADOR DO ESTADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002509-35.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000488-78.2012.827.2730, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

AGRAVADA: ROSIMEIRE MARTINS BAÍA

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002675-67.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000163-44.2013.827.2706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA –TO

AGRAVANTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

AGRAVADA: L. Y. N. L. REPRESENTADA POR GENITORA LUCILENE NUNES DOS SANTOS

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003380-65.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ALVARÁ JUDICIAL Nº 5002754-62.2012.827.2722, DA 1ª VARA

DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: LAURINDA DE LIMA BATISTA

ADVOGADOS: MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO E MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS

AGRAVADO: BANCO ITAÚ S.A.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001923-95.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000041-16.2013.827.2711/TO, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AURORA-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002297-14.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000534-05.2013.827.2707, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS-TO

ADVOGADA: LUMARA CABRAL GONÇALVES PARENTE

AGRAVADA: SARAH CAROLINE DE OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADA: MONIQUE SEVERO E SILVA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ KASUO OTSUKA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

11. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002604-65.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C.C. REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5024029-46.2012.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: LUIZ CARLOS DA SILVA

ADVOGADA: FRANCISCA NETA CHAVES DA LUZ SOUZA

AGRAVADA: BV FINANCEIRA S/A

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002924-18.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA C.C. PERDAS E DANOS Nº 5004801-51.2013.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: WELTON MACHADO DE MELO

ADVOGADOS: DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES E SÉRGIO DELGADO JÚNIOR

AGRAVADO: LIOSMAR PEREIRA CARDOSO

ADVOGADOS: DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR, ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ E OUTROS

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

13. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001190-32.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000665-90.2012.827.2714, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GOIANORTE-TO

ADVOGADOS: OSMAR PEREIRA SILVA E WANDERLAN CUNHA MEDEIROS

AGRAVADA: LORENA MOREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA, HELDER BARBOSA NEVES E OUTRO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

14. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5001409-45.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº 5001995-43.2013.827.2729, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: RICARDO AYRES DE CARVALHO

ADVOGADOS: RODRIGO DE CARVALHO AYRES E OUTROS

AGRAVADA: SAMARAH BEATRIZ LORENTINO AYRES

ADVOGADO: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

15. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003248-08.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5016528-41.2012.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTES: LÁZARA MERLEY DE CASTRO TEIXEIRA, ADÉRITO DE FARIA TEIXEIRA E HELENA CREUZA MACHADO DE CASTRO

ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES

AGRAVADO: VALTER MACHADO DE CASTRO FILHO

ADVOGADOS: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO E LYCIA CRISTINA SMITH VELOSO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

16. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002434-93.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO COM PEDIDO DOS EFEITOS DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5025185-69.2012.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: JOSÉ BENTO MIRANDA GOMES

ADVOGADOS: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO E OUTROS

AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

18. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5003012-56.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Nº 5000585-07.2013.827.2713, DA 2ª

VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: C. R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS

ADVOGADOS: MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS

AGRAVADA: FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADOS: TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES E PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal

19. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000237-68.2013.827.0000

ORIGEM: ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL E CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5001176-77.2011.827.27029, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

AGRAVADO: TEODOMIRO SILVA RODRIGUES JÚNIOR

ADVOGADA: CÂNDIDA DETTENBORNE NÓBREGA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

20. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5004164-76.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0003.8845-7/0, DA ÚNICA VARA

REMETENTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA E ANANÁS-TO

IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE ANANÁS-TO

ADVOGADO: SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS

IMPETRADA: IRISLENE DIAS JORGE FERREIRA

ADVOGADOS: AGEU DE SOUSA OLIVEIRA E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

21. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA – APMS 1.566/09 (09/0011162-1)

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA - TO

REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 177/99, DA ESCRIVANIA DE FAMÍLIA, SUCESÕES, INFÂNCIA, JUVENTUDE E 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROC. DO EST.: NÍCIA VIEIRA ARAÚJO

APELADA: M. G. DE OLIVEIRA CAMPOS

ADVOGADO: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

22. APELAÇÃO – AP 5002754-17.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0011.8548-7/0, DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADA: MÁRCIA BARBOSA CASTRO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

23. APELAÇÃO – AP 5004750-16.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5.183/02, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES E OUTROS

APELADO: HÉLCIO SANTANA SAMPAIO

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

24. APELAÇÃO – AP 5005574-72.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 8990/01, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADA: SANTA BÁRBARA E PINHEIRO LTDA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

25. APELAÇÃO – AP 5002951-98.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000006-47.1991.827.2737/TO

(2011.0004.0370-5/0), DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MARCOS AIRES RODRIGUES, AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ

APELADO: EDSOM GOMES NOLASCO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

26. APELAÇÃO – AP 5003462-96.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000037-81.2002.827.2737 (2011.0004.0263-6/0), DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

PROC. DO MUNIC.: CLAIRTON LÚCIO FERNANDES, MARCO AIRES RODRIGUES E OUTROS

APELADO: LUIZ ODENIR COELHO DE SOUZA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

27. APELAÇÃO – AP 5003386-72.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000030-89.2002.827.2737 (2011.0004.0478-7/0), DA 1ª VARA CÍVEL DA

COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MARCOS AIRES RODRIGUES, AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ, RICARDO AYRES DE CARVALHO E OUTROS

APELADA: MARIA JOSÉ REIS DE CARVALHO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

28. APELAÇÃO – AP 5003278-43.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000550-14.2013.827.2721, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE: C. D. N. G. REPRESENTADO POR SUA GENITORA M. E. DA S. N.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM

APELADO: S. A. G.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

29. APELAÇÃO – AP 5003392-79.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PELO RITO DO ART. 733 DO CPC Nº 2011.0010.7386-5, DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE H. C. N. N. DA C. e K. K. N. N. DA C.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM

APELADO: K. F. DA C.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

30. APELAÇÃO – AP 5000403-03.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000504-29.2012.827.2731, 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: WENDEL MARTINS DA CRUZ

ADVOGADO: MARCELO MÁRCIO DA SILVA

APELADO: ÊXITO FACTORING PARAÍSO FOMENTO MERCANTIL

ADVOGADOS: HAINER MAIA PINHEIRO, HAVANE MAIA PINHEIRO E JOÃO GASPARGAS PINHEIRO DE SOUSA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Daniel Negry

Vogal**31. APELAÇÃO – AP 5002014-88.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5000055-24.2005.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: LEONILSON GONÇALVES DE SOUSA

ADVOGADAS: PATRÍCIA WIENSKO E IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO

1º APELADO: SÍLVIO DELORENZO FILHO

ADVOGADO: JOSÉ RONALDO DE ASSIS

2º APELADO: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE PALMAS LTDA

ADVOGADA: MARIA LÚCIA MACHADO DE CASTRO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Daniel Negry

Vogal**32. APELAÇÃO – AP 5002383-82.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5001827-12.2011.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOÃO FRANCISCO SILVÉRIO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: WYLYKSON GOMES DE SOUSA E ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA

APELADO: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADOS: MURILO SUDRÉ MIRANDA, MAURO JOSÉ RIBAS, GUSTAVO PROCHNOW WOLLMANN E OUTROS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Daniel Negry

Vogal**33. APELAÇÃO – AP 5002644-47.2013.827.0000**

ORIGEM COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO – EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000009-16.2002 (2011.0004.0060-9/0), DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

PROC.MUNIC.: MARCOS AIRES RODRIGUES

APELADA: MARILENE NERES DOS SANTOS E FILHOS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Daniel Negry

Vogal

34. APELAÇÃO – AP 5003464-66.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000038-66.2002.827.273 (2011.0004.0143-5/0), DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

ADVOGADOS: MARCO AIRES RODRIGUES E AIRTON A. SHUTZ E OUTROS

APELADO: JOSÉ FERREIRA FILHO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Daniel Negry

Vogal**35. APELAÇÃO – AP 5008815-54.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 5000004-42.2007.827.2729, DA 3ª

VARA CÍVEL

APELANTE: PLANETA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

APELADA: MERCONORTE INDÚSTRIA DE PISOS E LOCADORA LTDA-ME

ADVOGADOS: MAURO JOSÉ RIBAS E GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL

APELANTE: MERCONORTE INDÚSTRIA DE PISOS E LOCADORA LTDA-ME

ADVOGADOS: MAURO JOSÉ RIBAS E GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Daniel Negry

Vogal**36. APELAÇÃO – AP 5002096-22.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2011.0007.7792-3/0, DA VARA CÍVEL E INFÂNCIA E JUVENTUDE E FAMÍLIA E SUCESSÕES

APELANTE: PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA S/A

ADVOGADOS: ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES E OUTROS

APELADA: AGRÍCOLA ENTRE RIOS LTDA

ADVOGADO: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO

APELANTE: AGRÍCOLA ENTRE RIOS LTDA

ADVOGADO: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO

APELADA: PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA S/A

ADVOGADOS: ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES E OUTROS

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Revisora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**37. APELAÇÃO – AP 5001285-62.2013.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 5001286.47.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INONIMADA Nº 5000003-63.2006.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTES: GESUS FERNANDO MORAIS, RAFAEL RODRIGUES SILVA, MHALHANNY LOURENÇO MORAIS E THAISA LUSTOSA MILHOMEM

ADVOGADO: RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA NETO

APELADO: UMESA – UNIÃO MUNICIPAL DOS ESUDANTES SECUNTARISTAS DE ARAGUAÍNA-TO

ADVOGADO: PHELIPE ALEXANDRE BITTENCOURT

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Revisora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

38. APELAÇÃO – AP 5001286-47.2013.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 5001285-62.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2005.0003.9277-6, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTES: EVANILSON CÉSAR DA SILVA NERES, PAULO ERICK LEITE OLIVEIRA, THIARA LUSTOSA MILHOMEM, BREDÁRIO ALVES DE OLIVEIRA, NARA NÚBIA BORBA, SARA MARINHO DE SOUSA, FERNANDA CAROLYNA ALVES DA SILVA, RODOLFO FERNANDES SILVA ADELAIDE SILVA E VINÍCIUS HUMBERTO MARGARIDA

ADVOGADOS: JOAN RODRIGUES MILHOMEM, RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA NETO

APELADA: UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE ARAGUAÍNA-TO –UMESA

ADVOGADO: PHELIPE ALEXANDRE BITTENCOURT

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Revisora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

39. AÇÃO RESCISÓRIA - AR 5000444-67.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2006.0007.2827-6

REQUERENTE: ALVINO RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADOS: MÁRCIO JUNHO PIRES CÂMARA E JOSÉ RENARD DE MELO PEREIRA

1ª REQUERIDA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO

2º REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

2ª CÂMARA CÍVEL

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002357-21.2012.827.0000.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE.

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES.

APELADO: CÂNDIDA PEREIRA CHAGAS.

ADVOGADO: NORTON FERREIRA DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ DE DIREITO ADONIAS BARBOSA DA SILVA – EM SUBSTITUIÇÃO.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. PARTE MÍNIMA DO PEDIDO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Constatando-se que uma das partes decaiu de parcela mínima do pedido, afasta-se a sucumbência recíproca, na forma do art. 21, parágrafo único, do CPC, o qual dispõe que “se um litigante decair de parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e honorários. 2. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO:Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Revisor Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes – Vogal. Representante da Procuradoria Geral de Justiça, a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas, 17 de abril de 2013.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

PAUTA

PAUTA ORDINÁRIA Nº 22/2013

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 22ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2013, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1)=APELAÇÃO - AP-14529/11 (11/0100327-5).

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
T. PENAL : ART. 14, CAPUT, DA LEI DE Nº 10.826/03.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
APELADO : **DEOCLECIANO FAUSTINO DA SILVA.**
DEFEN. PÚBL. : RUBISMARK SARAIVA MARTINS.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto RELATOR - **Juiz Certo**
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR
Juíza Adelina Maria Gurak VOGAL

2)=APELAÇÃO Nº 5000322-54.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTÍNIA/TO.
TIPO PENAL : ART. 14 DA LEI Nº 10.826/2003.
APELANTE : **ALAN KARDEC RIBEIRO DE SOUZA.**
DEF. PÚBLICA : WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR
Desembargador Eurípedes Lamounier VOGAL

3)=APELAÇÃO Nº 5001395-61.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 14, DA LEI Nº 10.826/03.
APELANTE : **EDMAR BARBOSA MARINHO**
ADVOGADO : PABLO CASTRO DA SILVA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR
Desembargador Eurípedes Lamounier VOGAL

4)=APELAÇÃO Nº 5000272-28.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GUARAI/TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 33 DA LEI 11.343/06.
APELANTE : **ADAIR FERREIRA DE OLIVEIRA**
ADVOGADO : LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR
Desembargador Eurípedes Lamounier VOGAL

5)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5000482-79.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 155 DO CÓDIGO PENAL.
RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
RECORRIDO : **PAULO JORGE.**
PROC. JUSTIÇA : CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA.**
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL
Desembargador Eurípedes Lamounier VOGAL

6)=APELAÇÃO Nº 5001644-12.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO.
TIPO PENAL : ART.155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **GEOVANO RODRIGUES DA SILVA**
DEF. PÚBLICA : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR
Desembargador Eurípedes Lamounier VOGAL

7)=APELAÇÃO Nº 5000725-23.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA – TO.
TIPO PENAL : ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 9.605/98.
APELANTE : **GERSON ALVES DOS SANTOS.**
DEF. PÚBLICO : MÔNICA PRUDENTE CANÇADO.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR
Desembargador Eurípedes Lamounier VOGAL

8)=APELAÇÃO Nº 5001501-23.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO – TO.
TIPO PENAL : ART. 213 DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **WAGNER ASSIS PEREIRA.**
DEF. PÚBLICO : FABRÍCIO DIAS BRAGA SOUSA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA.**
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR
Desembargador Eurípedes Lamounier VOGAL

9)=APELAÇÃO Nº 5001504-75.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA -TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.
APELANTE : **GILLIARD BORGES DA SILVA.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR
Desembargador Eurípedes Lamounier VOGAL

10)=APELAÇÃO Nº 5001526-36.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA-TO.
TIPO PENAL : ART. 121, §2º, INCISO II DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **SAMUEL FARIA DA SILVA.**
DEF. PÚBLICO : NEUTO JARDIM DOS SANTOS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR
Desembargador Eurípedes Lamounier VOGAL

11)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5002670-45.2013.8.27.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÇU-TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 121,CAPUT, C/C ART.14, INC. II E ART. 329, TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.
RECORRENTE : **JOTA JÚNIOR DA COSTA GOMES.**
DEF. PÚBLICO : IWACE ANTONIO SANTANA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR :JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR :**3ª TURMA JULGADORA.**
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL
Desembargador Eurípedes Lamounier VOGAL

12)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003613-96.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 155, CAPUT DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **ADEVALDO GOMES DA SILVA.**
DEF. PÚBLICO : HERO FLORES DOS SANTOS
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA**
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

13)=APELAÇÃO - AP-14345/11 (11/0098075-7)

ORIGEM : COMARCA DE ARAPOEMA.
T. PENAL : ART. 155, "CAPUT", C/C O ART. 71, AMBOS DO CP.
APELANTE : **JOSE PAIXAO PEREIRA DOS SANTOS.**
DEFEN. PÚBL. : LUIS DA SILVA SÁ.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR - **Juiz Certo**
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR
Juíza Adelina Maria Gurak VOGAL

14)=APELAÇÃO - AP-11705/10 (10/0087801-2)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
T. PENAL : ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I E II, DO CP.
APELANTE : **CÉLIO ARAÚJO BARROS E IRIVELTO FROTA VERAS JUNIOR.**
DEFEN. PÚBL. : CAROLINA SILVA UNGARELLI.
APELANTE : JHONATAN FELIPE DOS MARTIRES VALADARES.

ADVOGADO : RENATO DUARTE BEZERRA E OUTROS.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR **Juiz Certo**
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR
Juíza Adelina Maria Gurak VOGAL

15)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5007224-57.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ.
TIPO PENAL : ARTIGOS 157, §2º, I E II, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL
APELANTE : **RAFAEL LIMA DA SILVA**
ADVOGADO : FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA**
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

16)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5007983-21.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO
APELANTE : **RAIMUNDO NETO RIBEIRO DA COSTA**
ADVOGADO : IVÂNIO DA SILVA
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA**
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

17)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005762-65.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL- TO.
TIPO PENAL : ART.155, CAPUT, 3 VEZES, C/C ART.71, AMBOS DO CP.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
APELADO : **JULIANO RIBEIRO COSTA TENÓRIO.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA**
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

18)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006149-80.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA- TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 33, "CAPUT", LEI Nº 11.343/2006.
APELANTE : **DIVINO HIGIDIO DA SILVA.**
DEF. PÚBLICO : **MÔNICA PRUDENTE CANÇADO.**
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA**
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

19)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006316-97.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA- TO.
TIPO PENAL : ART.159,§ 1º,CP E 244-B, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.069/90.
APELANTE : **WESLY DIAS DA SILVA.**
ADVOGADO : RITHS MOREIRA AGUIAR
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA**
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

20)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006507-45.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO.
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, DA LEI 11.343/0.
APELANTE : **MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO.**
DEF. PÚBLICO : SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA.**
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

21)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006533-43.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
TIPO PENAL : ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
APELADO : **ADEVALDO GOMES DA SILVA.**
DEF. PÚBLICO : ARCY CARLOS DE BARCELLOS
APELANTE : **ADEVALDO GOMES DA SILVA.**
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA**
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

22)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5007193-37.2012.8270000

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
TIPO PENAL : ART.217-A DO CP
APELANTE : **DEUSIREI ARRUDA DA SILVA**
ADVOGADO : CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELADO : **DEUSIREI ARRUDA DA SILVA**
ADVOGADO : CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA**
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ORDINÁRIO NO HABEAS CORPUS Nº.5753 (09/0073980-0)

ORIGEM : (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS)
RECORRENTE : MOISANIEL BARREIRA NUNES
DEF. PÚBLICO : HERO FLORES DOS SANTOS – OAB/TO 424-B
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA : ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000076-97.2009.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 11 de junho de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

1ª TURMA RECURSAL

PAUTA

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 015/2013
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-19 DE JUNHO DE 2013.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **15ª (DÉCIMA QUINTA)** sessão extraordinária de julgamento, aos **dezenove (19) dias do mês de junho de 2013, quarta-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

01- MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5004456-81.2013.827.9100

Impetrante(s): Banco BMG S/A
Advogado(s): Drª. Leise Thais da Silva Dias, Dr. Felipe Gazola Vieira Marques
Recorrido(s): Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO
Relator: Juiz José Maria Lima

02-RECURSO INOMINADO Nº 5003393-21.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO
Natureza: Ação de indenização por danos materiais decorrentes de acidente de trânsito
Recorrente(s): Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.
Advogado(s): Drª. Vaneska Gomes, Drª. Caroline Negreiros de Araújo, Dr. André Luiz Barbosa Melo
Recorrido(s): Adeirson Ribeiro Gondim
Advogado(s): Drª. Cristiane Delfino Rodrigues Lins
Relator: Juiz José Maria Lima

03-RECURSO INOMINADO Nº 5003619-26.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO
Natureza: Ação de indenização por danos morais
Recorrente(s): Dionizio do Nascimento Silva
Advogado(s): Leise Thais da Silva Dias, Drª Maria Valdenice Monteiro
Recorrido(s): Hiper Norte Supermercados Ltda.
Advogado(s): Dr. Alberly Cesar de Oliveira, Dr. Tiago Barzotto Wegener, Drª. Rosana Ferreira de Melo
Relator: Juiz José Maria Lima

04-RECURSO INOMINADO Nº 5003691-13.2013.827.9100

Origem: Comarca de Augustinópolis-TO
Natureza: Ação de cobrança de seguro DPVAT
Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT // Warquison Gomes de Lima
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (1º Recorrente) // Drª. Dulcilla Severa Costa Lima, Dr. Andrey Rose Nogueira, Dr. Terêncio Alves Guida Lima (2º Recorrente)
Recorrido(s): Warquison Gomes de Lima // Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Advogado(s): Drª Dulcilla Severa Costa Lima, Dr. Andrey Rose Nogueira, Dr. Terêncio Alves Guida Lima (1º Recorrido) // Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (2º Recorrido)
Relator: Juiz José Maria Lima

05-RECURSO INOMINADO Nº 5004089-57.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO

Natureza: Ação ordinária de cobrança – Seguro DPVAT

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido(s): Aldo Araújo Santana

Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relator: Juiz José Maria Lima

06-RECURSO INOMINADO Nº 5004238-53.2013.827.9100

Origem: Comarca de Araguatins-TO

Natureza: Ação de cobrança

Recorrente(s): Edmilson Amaro Araújo

Advogado(s): Dr. Robson Adriano Beserra da Cruz, Dr. Irineu Amaro Araújo

Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, Drª Allinne Rizzie

Relator: Juiz José Maria Lima

07-RECURSO INOMINADO Nº 5004057-52.2013.827.9100

Origem: Comarca de Augustinópolis-TO.

Natureza: Ação declaratória de inexistência de relação jurídica c/c obrigação de exclusão de nome em cadastros restritivos c/c indenização por danos morais

Recorrente(s): Globex Utilidades S/A (Ponto Frio)

Advogado(s): Drª. Débora Lins Cattoni, Drª Laíse Cristina de Araújo Lacerda, Drª Lorna Jacob Ferreira Leite, Drª Pamela Castro

Recorrido(s): Cristiano Silva Feitosa

Advogado(s): Dr. José Fábio de Alcântara Silva

Relator: Juiz José Maria Lima

08-RECURSO INOMINADO Nº 5004330-31.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO.

Natureza: Ação de indenização por dano moral

Recorrente(s): Adriano de Oliveira Lima

Advogado(s): Dr. Clayton Silva

Recorrido(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Drª. Annette Diane Riveros Lima, Drª Tatiana Vieira Erbs

Relator: Juiz José Maria Lima

09-RECURSO INOMINADO Nº 5004432-53.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de relação jurídica c/c repetição de indébito e indenização por danos morais com pedido de antecipação dos efeitos da tutela

Recorrente(s): Banco Votorantim S/A (BV Financeira S/A)

Advogado(s): Dr. Celso Marcon, Dr. Warnner Brito da Silva

Recorrido(s): Doralice Pereira de Almeida

Advogado(s): Drª. Maria Sônia Barbosa Silva (Defensora Pública), Drª. Aldaíra Parente Moreno Braga (Defensora Pública)

Relator: Juiz José Maria Lima

10-RECURSO INOMINADO Nº 5003700-72.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de reparação por danos morais e materiais c/c pedido de liminar

Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S/A. (Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A)

Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

Recorrido(s): Cesar Roberto Simoni de Freitas

Advogado(s): Dr. Elias José da Silva, Dr. Diêgo Rafael Santos e Silva

Relator: Juiz José Maria Lima

Obs.: Impedimento do Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

11-RECURSO INOMINADO Nº 5003946-68.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c ação de indenização

Recorrente(s): Banco Votorantim S/A (BV Financeira S/A)

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): José Gomes da Silva

Advogado(s): Dr. Marlon Costa Luz Amorim (Defensor Público), Dr^a. Aldáira Parente Moreno Braga (Defensora Pública), Dr. Daniel Felício Ferreira (Defensor Público)

Relator: Juiz José Maria Lima

12-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.901.558-7

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Palmas - Região Taquaralto

Natureza: Ação de Reparação por Danos Morais

Recorrente(s): José Carlos Campos Pinto

Advogado(s): Roberto Lacerda Correia, Flavia Gomes dos Santos, Elizabeth Lacerda Correia e Danton Brito Neto

Recorrido(s): Banco Pine S/A

Advogado(s): Denis Audi Espinela

Relator: Juiz José Maria Lima

13-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.537-9

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Palmas - Região Taquaralto

Natureza: Ação de Restituição de Parcelas de Consórcio c/c Indenização por Danos Morais

Recorrente(s): Raimunda Inacia de Souza

Advogado(s): Rita de Cássia Vattimo Rocha

Recorrido(s): Compra Premiada Eletrotins / Silva e Ericeira Ltda

Advogado(s): Não Constituído

Relator: Juiz José Maria Lima

14-RECURSO INOMINADO Nº 0010374-69.2011.827.0032

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Palmas – Região de Taquaralto

Natureza: Ação de Indenização Por Danos Materiais e Morais

Recorrente(s): Leila Alves de Melo Maciel

Advogado(s): Luciana Costa da Silva (Defensora Pública)

Recorrida(s): Socic-Sociedade Comercial Irmãs Claudino S/A (Armazém Paraíba) // LG Eletrônicos da Amazônia Ltda.

Advogado(s): Ana Flavia Lima Pimpim de Araújo // Alessandra Francisca

Relator: Juiz José Maria Lima

15-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.297-9

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Palmas - Região de Taquaralto

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente(s): Victor Tarllys Gonçalves de Sousa

Advogado(s): Dr^a. Luciana Costa da Silva (Defensora Pública)

Recorrido(s): Sony Ericsson Mobile Communications do Brasil Ltda.

Advogado(s): Dr. Júlio César de Medeiros Costa, Dr^a. Arianne Cristina da Costa Rodrigues e outros

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

16-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.788-7

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Palmas - Região de Taquaralto

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente(s): Magazine Liliane S/A

Advogado(s): Dr^a. Lycia Cristina Martins Smith Veloso, Dr. Airton Jorge de Castro Veloso

Recorrido(s): Francinete Conceição de Sousa // Houston do Nordeste S/A

Advogado(s): Dr. Márcio Augusto Monteiro Martins, Dr. José Hugo Alves de Sousa (1º Recorrido) // Não Constituído (2º Recorrido)

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

17-RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.903.579-7

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Palmas - Região de Taquaralto

Natureza: Ação de Reparação por Danos Morais

Recorrente(s): Funetins - Serviços Funerários Ltda.

Advogado(s): Dr. Ronaldo Cirqueira Alves

Recorrido(s): Ezilton Francisco Cardoso da Silva // Rosângela Estevão da Silva

Advogado(s): Dr. Rodrigo Coelho, Dr. Roberto Lacerda Correia, Dr^a. Flavia Gomes dos Santos, Dr^a. Elizabeth Lacerda Correia, Dr. Danton Brito Neto (ambos os recorridos)

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

18-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.258-1

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Palmas - Região de Taquaralto

Natureza: Ação de repetição de indébito c/c Indenização por Danos Morais

Recorrente(s): BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Maria das Graças Batista

Advogado(s): Dr. Márdioli Copetti de Moura, Dr. Leonardo Meneses Maciel, Dr. Cristiane Meneses Maciel

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

19- RECURSO INOMINADO Nº 5002118-37.2013.827.9100

Origem: juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos

Recorrente(s): Natan Coelho Costa Junior

Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Recorrido(s): Pipes Empreendimentos Ltda.

Advogado(s): Dr. Marcos Aurélio Barros Ayres e Dr. Antonio Pimentel Neto

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

20- RECURSO INOMINADO Nº 5002724-65.2013.827.9100

Origem: Comarca de Axixá-TO

Natureza: Ação de cobrança de indenização obrigatória de dano – Seguro DPVAT

Recorrente(s): Companhia Mutual de Seguros

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Dr^a. Aline Rizzie Coelho Oliveira Garcia

Recorrido(s): Walter de Sousa Sevilhano

Advogado(s): Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa, Dr^a. Camila Dechichi Sevilhano

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

21-RECURSO INOMINADO Nº 5003089-22.2013.827.9100

Origem: Comarca de Axixá-TO

Natureza: Ação de cobrança de indenização obrigatória de dano – Seguro DPVAT

Recorrente(s): Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A (Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT)

Advogado(s): Dr. Renato Chagas Correa da Silva, Dr. Carlos André Morais Anchieta

Recorrido(s): Adriana da Silva Sousa

Advogado(s): Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa, Dr^a. Camila Dechichi Sevilhano

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

22-RECURSO INOMINADO Nº 5003412-27.2013.827.9100

Origem: Comarca de Ananás-TO

Natureza: Ação indenizatória por danos mortais c/c obrigação de fazer c/c pedido de antecipação de tutela

Recorrente(s): Banco Semeiar S/A

Advogado(s): Dr. Renilson Rodrigues Castro, Dr. Pedro Schmidt de Brito, Dr. Felipe Fernandes Ribeiro Maia, Dr^a. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

Recorrido(s): Uelson Borges dos Santos

Advogado(s): Dr. Orácio César da Fonseca

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

23-RECURSO INOMINADO Nº 5003463-38.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de repetição de indébito c/c danos morais

Recorrente(s): Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado(s): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva

Recorrido(s): RF Vilanova e Cia Ltda.

Advogado(s): Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

24-RECURSO INOMINADO Nº 5003487-66.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO

Natureza: Ação de cobrança

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva e Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido(s): Ismael Teixeira Dias

Advogado(s): Dr. Islan Nazareno Athayde do Amaral, Dr. Philippe Dall' Agnol

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

25-RECURSO INOMINADO Nº 5003497-13.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c.c. ação de indenização por danos morais

Recorrente(s): Banco Votorantim S/A (BV Financeira S/A)

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Aldenora Pereira dos Santos

Advogado(s): Dr. Daniel Cunha dos Santos (Defensor Público), Dr. Marlon Costa Luz Amorim (Defensor Público), Dr. Daniel Felício Ferreira (Defensor Público), Dr^a. Aldaíra Parente Moreno Braga (Defensora Pública)

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

26-RECURSO INOMINADO Nº 5003657-38.2013.827.9100

Origem: Comarca de Augustinópolis-TO

Natureza: Ação de restituição de indébito c/c danos morais

Recorrente(s): Banco BMG S.A.

Advogado(s): Dr. Hamilton de Paula Bernardo, Dr. Felipe Gazola Vieira Marques

Recorrido(s): Paula Pereira de Freitas

Advogado(s): Dr. Silvestre Gomes Júnior

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

27-RECURSO INOMINADO Nº 5003726-70.2013.827.9100

Origem: Comarca de Augustinópolis-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de relação jurídica e débitos, cumulada com obrigação de exclusão de nome em cadastros restritivos de crédito, cumulada com indenização por danos morais

Recorrente(s): Banco Bradesco S/A

Advogado(s): Dr. Francisco O. Thompson Flores

Recorrido(s): Jorge da Silva

Advogado(s): Dr. José Fábio de Alcântara Silva

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

28-RECURSO INOMINADO Nº 5003214-87.2013.827.9100

Origem: Comarca de Tocantínia-TO

Natureza: Ação de cobrança de seguro obrigatório – DPVAT sob o rito sumário

Recorrente(s): Nazaré Pinheiro Portilho Rodrigues

Advogado(s): Dr. Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues, Dr^a. Gisele de Paula Proença

Recorrido(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Dr. Gustavo Amato Pissini, Dr^a. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

Relator: Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo

29-RECURSO INOMINADO Nº 5003474-67.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de obrigação de fazer c/c declaratória de inexistência de débito combinada com compensatória de danos morais

Recorrente(s): Fernando Augusto Negre Neres

Advogado(s): Dr. Renato Godinho, Dr. Ariel Carvalho Godinho

Recorrido(s): Americel S/A (Claro S/A)

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Robson Moura Figueiredo

Relator: Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo

30-RECURSO INOMINADO Nº 5003516-19.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação reparatória de danos materiais e compensatória de danos morais

Recorrente(s): Alderi José Ribeiro da Silva

Advogado(s): Dr. Renato Godinho, Dr. Ariel Carvalho Godinho

Recorrido(s): Cadillac Comércio Peças Acessórios Autos Ltda.

Advogado(s): Dr. Cícero Ayres Filho

Relator: Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo

31-RECURSO INOMINADO Nº 5003624-48.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas –TO – Região Norte

Natureza: Ação de Declaração de Inexistência de Débito c/c Restituição de Indébito c/c

Indenização por Danos Morais c/c Perdas e Danos

Recorrente(s): Maclaine Veloso Castro Pereira

Advogado(s): Dr^a. Fabiana Razera Gonçalves (Defensora Pública), Dr. Marlon Costa Luz Amorim (Defensor Público), Dr^a Aldaíra Parente Moreno Braga

Recorrido(s): Natura Cosméticos S/A

Advogado(s): Dr^a. Alessandra Rose de Almeida Bueno, Dr. Eduardo Luiz Brock

Relator: Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo

32-RECURSO INOMINADO Nº 5003733-62.2013.827.9100

Origem: Comarca de Augustinópolis-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A (atual denominação de Banco Finasa BMC S/A)

Advogado(s): Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores

Recorrido(s): Antônio Silva

Advogado(s): Dr. Damon Coelho Lima

Relator: Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo

33-RECURSO INOMINADO Nº 5003860-97.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas –TO – Região Central

Natureza: Ação de reparação de perdas e danos

Recorrente(s): Teodoro e Brito Ltda. (Atacadão Meio a Meio)

Advogado(s): Dr. Rubens Luiz Martinelli Filho, Dr. Pedro Henrique Holanda Aguiar Filho

Recorrido(s): Samuel Fernandes dos Santos // Ângela Márcia Rodrigues Leonardo

Advogado(s): Dr. Carlos Antônio do Nascimento, Dr. Kelvin Kendi Inumaru (ambos os Recorridos)

Relator: Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo

Obs.: Impedimento do Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

34-RECURSO INOMINADO Nº 5003862-67.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas –TO – Região Central

Natureza: Ação de cobrança de seguro obrigatório – DPVAT sob o rito sumário

Recorrente(s): Gerson José de Miranda Júnior

Advogado(s): Dr. Marlon Costa Luz Amorim (Defensor Público), Dr^a. Inália Gomes Batista (Defensora Pública), Dr. Alberto Geofre Wanderley Neto (Defensor Público), Dr^a. Carolina Silva Ungarelli (Defensora Pública), Dr^a. Aldaíra Parente Moreno Braga (Defensora Pública)

Recorrido(s): SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda. (Centauro)

Advogado(s): Não constituído

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

Obs.: Impedimento do Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

35-RECURSO INOMINADO Nº 5004025-47.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Semp Toshiba

Advogado(s): Dr. Renata Vasconcelos de Menezes, Dr^a Ellen Cristina Gonçalves Pires

Recorrido(s): Reginiara de Azevedo Assmann

Advogado(s): Dr^a. Rejane dos Santos de Carvalho, Dr^a. Luciléia Barbosa do Nascimento

Relator: Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo

36-RECURSO INOMINADO Nº 5004086-05.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais por perda de bagagem

Recorrente(s): Helios Coletivos E Cargas Ltda.

Advogado(s): Dr. Márcio Alves Monteiro

Recorrido(s): Ana Luiza Ribeiro das Neves Sousa

Advogado(s): Dr. Helmar Tavares Mascarenhas Junior

Relator: Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,

2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013).

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Intimação de Acórdão

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 5001118-45.2013.827.0000

ORIGEM:COMARCA DE PALMAS – TO

REFERENTE:Retificação da Lista de Antiguidade dos Magistrados de 3ª Entrância

REQUERENTE:JUÍZA DE DIREITO ADELINA MARIA GURAK

REQUERIDO:PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TJTO

RELATORA:Desembargadora JACQUELINE ADORNO

EMENTA:Processo Administrativo. Magistrados. Lista de antiguidade. Retificação. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Efeito *ex tunc*. Inexistência. Provimento.1 – Na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 4462/TO não há qualquer manifestação acerca de efeito *ex tunc*, ou seja, não houve judicialização da matéria à obstar o conhecimento do presente feito administrativo, cumprindo a este Sodalício a manifestação acerca da retificação da lista de antiguidade de Magistrada que ingressou na carreira antes da vigência da Lei Complementar nº. 10/1996 e fora atingido pela liminar concedida no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 4462/TO.2 – No que concerne à Ação Direta de Inconstitucionalidade, conforme disposição do § 1º, do artigo 11 da Lei nº. 9.868/99, tem-se que, a medida cautelar, dotada de eficácia contra todos, será concedida com efeito *ex nunc*, salvo se o Tribunal entender que deva conceder-lhe eficácia retroativa, ou seja, não havendo ressalva, vige a regra do efeito *ex nunc*.3 – Ante a inexistência de ressalva à impor ao Sodalício Tocantinense, a aplicação do efeito *ex tunc* à medida liminar concedida no bojo da mencionada Ação Direta de Inconstitucionalidade, inexistente fundamento à manutenção da propalada alteração das normas de antiguidade inerentes aos Magistrados que ingressaram na carreira em data anterior ao advento da Lei Complementar nº. 10/1996.4 – A retificação da lista de antiguidade nos termos da Lei Complementar nº. 10/1996 acerca dos Magistrados com ingresso anterior à mesma, não configura qualquer tipo de desobediência judicial, haja vista que, a medida liminar concedida pela Relatora Ministra Carmem Lúcia será devidamente cumprida, ou seja, com aplicação *ex nunc*, regra geral prevista pelo § 1º, do artigo 11 da Lei nº. 9.868/99 quando ausente a previsão expressa de efeito *ex tunc*.5 – A imposição das novas regras ao quadro de antiguidade consolidado antes da publicação da lei supostamente inconstitucional, configura excesso institucional, haja vista que não decorre de qualquer determinação judicial proveniente do Supremo Tribunal Federal, implicando em ofensa ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo Administrativo nº. 5001118-45.2013.827.0000 em que a M.Mª. Juíza de Direito Adelina Maria Gurak figura como requerente e o Presidente do Conselho da Magistratura do TJTO é a parte requerida. Sob a presidência da Desembargadora Ângela Prudente os membros do Conselho da Magistratura, por unanimidade, deliberaram pela procedência do pedido e determinaram a retificação da Lista de Antiguidade dos Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, acerca dos membros com ingresso na carreira antes do advento da Lei Complementar nº. 10/96, cuja posição deverá retornar ao *status quo ante* da reformulação perpetrada pelo Conselho da Magistratura, publicada no DJ nº. 2704 – Suplemento I, de 28/01/2011.Votaram com a relatora os Desembargadores Moura Filho, Luiz Gadotti e Ângela Prudente. Ausência justificada do Desembargador Villas Boas.Palmas/TO, 06 de junho de 2013.Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2012.0001.4600-0 – Ação Anulatória

Requerente: Espólio de José Tiets Tiets

Advogado: Dr. Adonilton Soares da Silva – OAB/TO nº1023

Requerido: José Moreira Franco de Camargo e outra

Advogado: Dr.Luiz Francisco Medina – OAB/SP nº 103.697

Requerido: Moysés Kantor

Advogado: Dr. Francisco de Sousa – OAB/SP nº 52.507

Assistente Litisconsorcial: João Américo França Vieira

Advogado: Dr. Gildair Inácio de Oliveira – OAB/GO nº 5860

FINALIDADE: Intimação/Despacho/Audiência: “[...] Designo audiência de conciliação para o dia 27 de agosto de 2013, às 14h, a ser realizada neste fórum [...]”

PROCESSO Nº: 2012.0001.4586-0 - INVENTÁRIO

Requerente: CRISTOVAM AMARANTE SANTANA

Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB TO 2.350

Requerido: ESPÓLIO DE IZIDORO AMARANTE SANTANA

SENTENÇA: “Ante o exposto, nos termos dos artigos 269, I e 1.026, ambos do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial e homologo o plano de partilha apresentado às fls. 119/121 dos autos, [...], e defiro a adjudicação dos bens deixados pelo falecido em favor dos herdeiros Cristovam Amarante Santana, Claudizan Amarante Santana e Lêda Amarante Paiva Pedreira, conforme partilhado, deixando reservado aos herdeiros Niraildes Ferreira Santana, Nilzete Ferreira Santana e Éder Ferreira Santana os bens indicados no plano de partilha. Com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, com a resolução do mérito. [...]”

ALVORADA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0002.2110-9 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: INDEPENDÊNCIA ALIMENTOS LTDA

Advogado: Drs. Wilmar Ribeiro Filho – OAB/TO 644 e Jaqueline de Kassia R. de Paiva – OAB/TO 1775

Impetrado: CHEFE DO POSTO FISCAL DA RECEITA ESTADUAL EM TALISMÃ / TO

Intimação do impetrante, através de seus procuradores, dando-lhe conhecimento do retorno dos autos acima do TJ/TO, ficando o mesmo intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, postular o que lhe aprouver.

Autos n. 2009.0009.0441-9 – MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: GL DE MORAIS & CIA LTDA

Advogado: Dr. Liandro dos Santos Tavares – OAB/GO 22.011

Impetrado: DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL – ALVORADA / TO

Intimação do impetrante, através de seu procurador, dando-lhe conhecimento do retorno dos autos acima do TJ/TO, ficando o mesmo intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, postular o que lhe aprouver.

ATA

Autos n. 2009.0000.8378-4 – inserido no E-PROC sob n. 5000035.75.2009.827.2702 – ação Cautelar de sustação de protesto e

Autos n. 2009.0001.6653-1 – inserido no E-PROC sob n. 5000036-60.2009.827.2702 – ação Declaratória.

Requerente: HBC – INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado: Dr. JOSÉ AIRTON DE FREITAS – OAB/MG 47.896 e Dr. LUCIANO VAZ ALVARENGA – OAB/MG 75.766

Requerido: DOMINGOS PEREIRA DE AVILA JUNIOR e HENRIQUE PEREIRA DE AVILA

Advogado: Dr. MARCIO FRANCISCO DOS REIS – OAB/GO 14.969

Intimação da parte autora e seus procuradores, dando-lhes conhecimento de que os autos acima foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente. Ficam ainda os procuradores **Dr. JOSÉ AIRTON DE FREITAS – OAB/MG 47.896 e Dr. LUCIANO VAZ ALVARENGA – OAB/MG 75.766, INTIMADOS** a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, para que possam ser associados ao processo, visando ter acesso às intimações efetuadas no mesmo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0001.1000-5 – inserido no E-PROC sob n. 5000032.23.2009.827.2702 – ação Cautelar de sustação de protesto e

Autos n. 2009.0001.9359-8 – inserido no E-PROC sob n. 5000033-08.2009.827.2702 – ação Declaratória.

Requerente: HBC – INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado: Dr. JOSÉ AIRTON DE FREITAS – OAB/MG 47.896 e Dr. LUCIANO VAZ ALVARENGA – OAB/MG 75.766

Requerido: DOMINGOS PEREIRA DE AVILA JUNIOR e HENRIQUE PEREIRA DE AVILA

Advogado: Dr. MARCIO FRANCISCO DOS REIS – OAB/GO 14.969

Intimação da parte autora e seus procuradores, dando-lhes conhecimento de que os autos acima foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente. Ficam ainda os procuradores **Dr. JOSÉ AIRTON DE FREITAS – OAB/MG 47.896 e Dr. LUCIANO VAZ ALVARENGA – OAB/MG 75.766, INTIMADOS** a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, para que possam ser associados ao processo, visando ter acesso às intimações efetuadas no mesmo.

Autos n. 2009.0001.1017-0 – inserido no E-PROC sob n. 5000037.45.2009.827.2702 – ação Cautelar de sustação de protesto e

Autos n. 2009.0002.2116-8 – inserido no E-PROC sob n. 5000038-30.2009.827.2702 – ação Declaratória.

Requerente: HBC – INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado: Dr. JOSÉ AIRTON DE FREITAS – OAB/MG 47.896 e Dr. LUCIANO VAZ ALVARENGA – OAB/MG 75.766

Requerido: DOMINGOS PEREIRA DE AVILA JUNIOR e HENRIQUE PEREIRA DE AVILA

Advogado: Dr. MARCIO FRANCISCO DOS REIS – OAB/GO 14.969

Intimação da parte autora e seus procuradores, dando-lhes conhecimento de que os autos acima foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente. Ficam ainda os procuradores **Dr. JOSÉ AIRTON DE FREITAS – OAB/MG 47.896 e Dr. LUCIANO VAZ ALVARENGA – OAB/MG 75.766, INTIMADOS** a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, para que possam ser associados ao processo, visando ter acesso às intimações efetuadas no mesmo.

Autos n. 2009.0000.5065-7 – inserido no E-PROC sob n. 5000040.97.2009.827.2702 – ação Cautelar de sustação de protesto e

Autos n. 2009.0001.6638-8 – inserido no E-PROC sob n. 5000041-82.2009.827.2702 – ação Declaratória.

Requerente: HBC – INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado: Dr. JOSÉ AIRTON DE FREITAS – OAB/MG 47.896 e Dr. LUCIANO VAZ ALVARENGA – OAB/MG 75.766

Requerido: DOMINGOS PEREIRA DE AVILA JUNIOR e HENRIQUE PEREIRA DE AVILA

Advogado: Dr. MARCIO FRANCISCO DOS REIS – OAB/GO 14.969

Intimação da parte autora e seus procuradores, dando-lhes conhecimento de que os autos acima foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente. Ficam ainda os procuradores **Dr. JOSÉ AIRTON DE FREITAS – OAB/MG 47.896 e Dr. LUCIANO VAZ ALVARENGA – OAB/MG 75.766, INTIMADOS** a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, para que possam ser associados ao processo, visando ter acesso às intimações efetuadas no mesmo.

Serventia Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDTAL DE CITAÇÃO (Prazo de 20 dias)

Autos nº 5000525-58.2013.827.2702

Ação: Averiguação de Paternidade

Requerente: RAIMUNDO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

Advogada: Dra. Mônica Prudente Cançado

Requeridos: Juscélia Auxiliadora dos Santos e Jorgimar Pereira

EDITAL Citação de JORGIMAR PEREIRA, brasileiro, filho de José Caetano Pereira e Maria Altiva Pereira, demais qualificação pessoal desconhecida, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fato articulados na inicial (arts. 297 e 319 do CPC). Alvorada, 11 de junho de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0001.8662-1

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Município de Araguaçu Tocantins

Advogado: DR. MÔNICA TORRES COELHO OAB/TO 4384, VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA OAB/TO 500

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença às fls. 113/117: “Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial e por consequência, condeno o município de Araguaçu/TO a fornecer à substituída Rosiley Pereira do Vale, mensalmente, até que haja alta médica, duas caixas de medicamento Alenthus XR- 150 mg (venlafaxina cloridrato); uma caixa de Gabaneurin – 30mg (gabapentina) e um frasco de Rivotril-20 mg, arbitrando-se a multa diária de R\$ 100,00(cem reais) para o caso de descumprimento do preceito, com isenção do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, em razão do princípio da simetria (Lei 7.347/85- art. 18), restando confirmada a decisão que antecipou os efeitos da tutela (fls.48/50). A sentença não está sujeita ao reexame necessário, considerando que trata-se de prestação continuada e que o valor das prestações vencidas até o momento da prolação da sentença, somando ao valor das doze seguintes, não excedem 60 salários mínimos, conforme julgado do Superior Tribunal de justiça adiante transcrito: “Em se tratando especificamente de prestação continuada, para efeito do disposto no art. 475, § 2º, do CPC, a remessa necessária será incabível, também, se o valor das prestações vencidas

quando da prolação da sentença, somando ao das 12 prestações seguintes não exceder a 60 salários mínimos “ (STJ- 6º T., Resp 922.375-AgRg, Min. Paulo Gallotti, j. 22.11.07, DJU 10.12.07). (GRIFEI). THEOTONIO NEGRÃO – CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM VIGOR- EDITORA SARAIVA- 41 EDIÇÃO- P. 599. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. Araguaçu, 20/maio/13 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2012.0001.8661-3

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Município de Araguaçu Tocantins

Advogado: DR. JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4541-A, DR. ROGER DE MELLO OTTANO OAB/TO 2583

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença às fls. 85/90: “Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial e por consequência, condeno o município de Araguaçu/TO a fornecer ao substituto Waldir Dias de Oliveira, mensalmente, até que haja alta médica, uma caixa do medicamento MEMANTINA 10 MG, COM 28 comprimidos, arbitrando-se a multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), para o caso de descumprimento do preceito, com isenção do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, em razão do princípio da simetria (Lei 7.347/85- art. 18), restando confirmada a decisão que antecipou os efeitos da tutela (fls. 30/2). A sentença não está sujeita ao reexame necessário, considerando que trata-se de prestação continuada e que o valor das prestações vencidas até o momento da prolação da sentença, somando ao valor das doze seguintes, não excedem 60 salários mínimos, conforme julgado do Superior Tribunal de justiça adiante transcrito: “Em se tratando especificamente de prestação continuada, para efeito do disposto no art. 475, § 2º, do CPC, a remessa necessária será incabível, também, se o valor das prestações vencidas quando da prolação da sentença, somando ao das 12 prestações seguintes não exceder a 60 salários mínimos “ (STJ- 6º T., Resp 922.375-AgRg, Min. Paulo Gallotti, j. 22.11.07, DJU 10.12.07). (GRIFEI). THEOTONIO NEGRÃO – CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM VIGOR- EDITORA SARAIVA- 41 EDIÇÃO- P. 599. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. Araguaçu, 20/maio/13 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AÇÃO: MÔNITÓRIA Nº 2012.0005.5887-1**

Requerente: Banco Itaú S/A

Advogado: Ivan Wagner Melo Diniz – OAB/TO 4618

Requerido: Wrias Teodoro da Silva

Advogado: Danilo Alves da Silva – OAB/TO 5.054

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, do despacho de fl. 52. DESAPCHO: “I –Considerando que os embargos seguem o rito ordinário, cite-se o autor/embargado para os termos dos embargos, na pessoa de seu advogado, e para responder em 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, do Código de Processo Civil), constando do mandado as advertências e informações de praxe. Cumpra-se. Araguaína-TO, 17/01/2013”. Ficando o autor citação através de seu procurador.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AÇÃO: ANULAÇÃO DE RELAÇÃO JURIDICA DE DEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS — 2006.0004.7473-8**

Requerente: JOSEFRAN COSTA LEITE

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ-OAB/TO 105

Requerido: BRASIL TELECOM

Advogado: JOSUE PEREIRA DE AMORIM-OAB/TO 790

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 188. Parte dispositiva: “(...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 139/40 e aditivos de fls. 179, 185 e 186, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas e despesas processuais, conforme acordo. EXPEÇAM-SE os alvarás necessários. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os feitos, observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 28 de maio de 2013. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”.

AÇÃO: REVISÃO DE CONTRATO — 2012.0005.0521-2

Requerente: JOSE VALDIR PEREIRA DA SILVA

Advogado: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO-OAB/TO 4568

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CELSO MARCON-OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 105/106. Parte dispositiva: "(...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS para REVISAR o contrato e dele limitar a capitalização dos juros à anual e os juros remuneratórios à taxa média do mercado, correspondente a 27,34% a.a (vinte e sete vírgula trinta e quatro por cento). Presentes os requisitos legais e uma vez afastada a mora, CONCEDO a tutela antecipada para manter a parte autora na posse do veículo descrito na exordial e DETERMINAR ao BANCO REQUERIDO que, relativos ao contrato em questão: (i) se abstenha de inserir os dados da parte autora no cadastro de órgãos de proteção ao crédito; ii) retire os dados já inseridos no SPC, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Por fim, CONDENO o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas finais. Na sequência, INTIME-SE a parte requerida, ora sucumbente, a efetuar o pagamento das mesmas, no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei. Caso não exista pedido de liquidação da sentença, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011, ARQUIVANDO o feito, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da parte (CPC, art. 475-J§5º). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 22 de abril de 2013. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito".

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL C/C PERDAS E DANOS — 2012.0006.0930-1

Requerente: NAGAI E MACEDO LTDA

Advogado: MIGUEL BARRELLA FILHO-OAB/AM 1622

1º Requerido: R.J ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

2º Requerido: EXITANT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Advogado: não constituídos

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 195. Parte dispositiva: "(...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil, INDEFIRO A INICIAL; por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 04 de junho de 2013. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito".

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL C/C PERDAS E DANOS — 2012.0006.0930-1

Requerente: NAGAI E MACEDO LTDA

Advogado: MIGUEL BARRELLA FILHO-OAB/AM 1622

1º Requerido: R.J ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

2º Requerido: EXITANT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Advogado: não constituídos

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 195. Parte dispositiva: "(...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil, INDEFIRO A INICIAL; por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 04 de junho de 2013. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito".

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL C/C PERDAS E DANOS — 2012.0006.0930-1

Requerente: NAGAI E MACEDO LTDA

Advogado: MIGUEL BARRELLA FILHO-OAB/AM 1622

1º Requerido: R.J ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

2º Requerido: EXITANT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Advogado: não constituídos

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 195. Parte dispositiva: "(...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil, INDEFIRO A INICIAL; por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 04 de junho de 2013. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito".

AÇÃO: ORDINARIA DE REVISAO CONTRATUAL — 2012.0005.7751-5

Requerente: MARCOS ANTONIO ALENCAR RODRIGUES

Advogado: ATILA EMERSON JOVELLI-OAB/TO 4773

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da sentença de fls. 69/72. Parte dispositiva: "(...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 269,inc. I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para REVISAR o contrato e dele EXCLUIR a aplicação da capitalização mensal dos juros e limitar os juros remuneratórios à taxa média de mercado para o mês de celebração do contrato (22/09/2011), ou seja, 28,52% a.a (vinte e oito vírgula cinquenta e dois por cento ao ano); juros moratórios a 1% a.m (um por cento ao mês) e multa moratória a 2% (dois por cento), e ainda, a correção monetária pelo INPC; de consequência, DECLARO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO o requerido a restituir à parte autora eventuais valores pagos a maior, devidamente corrigidos e atualizados; inclusive apresentando a liquidação da dívida. Presentes os requisitos legais e uma vez afastada a mora, CONDENO a tutela antecipada para manter a parte autora na posse do veículo descrito na exordial e DETERMINAR ao banco REQUERIDO que, relativos ao contrato em questão (42.9.223717-7): (i) se abstenha de inserir os dados da parte autora no cadastro de órgãos de proteção ao crédito; (ii) retire os dados já inseridos no SPC, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Por fim, CONDENO o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Caso a parte sucumbente seja beneficiária da assistência judiciária, ficam a EXIBILIDADE das custas, despesas processuais e honorários advocatícios SUSPensa (Lei 1.060/50, art. 12). Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas finais. Na sequência, INTIME-SE a parte requerida, ora sucumbente, a efetuar o pagamento das mesmas, no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei. Caso não exista pedido de liquidação da sentença, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011, ARQUIVANDO o feito, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da parte (CPC, art. 475-J§5º). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 02 de maio de 2013. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito".

AÇÃO: MONITORIA — 2006.0001-0412-4

Requerente: PETROBRAS DISBRIBUIDORA S/A

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA-OAB/TO 1536

Requerido: VITOR E FRANCESCHINI LITDA

Advogado: ALFREDO FARAH-OAB/TO 943-A

INTIMAÇÃO do Requerente do despacho de fl. 550, item 2: "(...) *Havendo valores pendentes de pagamento, INTIME-SE a parte autora, por advogado e pessoalmente, a efetuar o integral preparo do feito no prazo de 48 horas, sob as penas da lei, inclusive extinção do feito sem apreciação do mérito.* Após, VENHAM os autos conclusos para sentença. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 13 de abril de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito".

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C PEDIDO DE DANOS MORAIS

Requerente: JOAO BATISTA VAZ JUNIOR

Advogado: LUCIA VANIA DE SOUSA SILVA-OAB/TO 5323

Requerido: BRASIL TELECOM

Advogado: ANÁIRA OLIVEIRA SANTOS-OAB/TO 5176

INTIMAÇÃO da sentença de fls. 47v. Parte dispositiva: "(...)De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do inciso I, primeira parte, do art. 269 do CPC. CONDENO o demandado ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios ao patrono do autor, os quais ARBITRO em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 03 de maio de 2013. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito".

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0004.7681-6 – Ação Penal

Acusado: Leomar Martins Rodrigues

Advogado do acusado: Doutor Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO nº 2.132-B.

Intimação: Fica o advogado intimado da decisão de fl. 154 que segue em parte transcrita: "...Ante o exposto, conheço e dou provimento ao recurso interposto, fazendo consignar no tópico DA PENA FINAL, após seu único parágrafo a seguinte redação: O regime inicial de cumprimento da pena será o semi-aberto, nos termos do artigo 33, § 2º, alínea b, do Código Penal. No mais, a sentença permanece intocada. Intimem-se as partes e a defesa técnica desta decisão. Araguaína, 5 de junho de 2013. Francisco Vieira Filho-Juiz de direito titular."

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco vieira filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital

CITAR os (a) acusados (a): DELMI JOAQUIM DE SOUZA, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 03/12/1974, filho de Benta Joaquina de Sousa, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 330 do Código Penal, nos autos de ação penal nº 5000127-70.2011.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, doze dias de maio de 2013. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco vieira filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): MARIA DE FATIMA SILVA, brasileira, natural de Oeiras/PI, nascida aos 13/07/1958, filha de Francisco Soares e Antonia Barbosa Soares, JOELMA SOARES DA CRUZ, brasileira, natural de Araguaína/Tom, nascida aos 20/09/1989, filha de Mizael Germano da Cruz e Maria Nilde Soares, ABIMAELO SOARES DA CRUZ, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 30/07/1985, filho de Misael Germano Almeida e Maria Nilde Soares da Cruz, atualmente em local incerto ou não sabido, os quais foram denunciados no artigo 147, caput, c/c art. 29, caput, ambos do CP, nos autos de ação penal nº 5000056-05.2010.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, doze dias de junho de 2013. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco vieira filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): ODAIR JOSE DA SILVA, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 12/12/1979, filho de Jose de Ribamar da Silva e Raimunda Ferreira da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 19, caput do Decreto-Lei 3.688/41, nos autos de ação penal nº 5000048-28.2010.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, doze dias de junho de 2013. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0005-7885-8

Reeducando: Leonardo Pereira dos Santos

Advogado: Dr.(a): Paulo Roberto da Silva OAB/TO 284-A

OBJETO (Sentença fl.59): Intimar V. Sª. Para tomar ciência da sentença de folha 59, cuja parte dispositiva transcrevo: " Ante o exposto, nos termos do art. 107, I do CPB, declaro extinta a punibilidade do agente, ante seu falecimento. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os presentes autos, fazendo-se as anotações de estilo. Araguaína – TO, 06 de Março de 2013, Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto."

Autos: 2008.0005.9798-4

Reeducando: Roberto Carlos da Silva

Advogado: Dr.(a): Sandra N. Carneiro Veloso

OBJETO (Decisão fl.97/98): Intimar V. S^a. Para tomar ciência da decisão de folhas 97/98, cuja parte dispositiva transcrevo: “Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, XXXIX c/c 60, § 4º da Constituição Federal, art. 1º, III e 66, V, a, da Lei de Execuções Penais, CHAMO O FEITO À ORDEM para revogar parcialmente a decisão de fls. 67/68, no ponto em que determina ao reeducando o pagamento de multa, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em mira a inexistência de dispositivo judicial condenando-o à observância desta penalidade, dada a ausência de previsão legislativa que autorize a sua imposição. Araguaína – TO, 05 de Março de 2013, Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto.”

Autos: 2008.00062166 - 4

Reeducando: Raimundo de Freitas Pereira

Advogado: Dr.(a).Sandra N. Carneiro Veloso OAB/TO 2.023

OBJETO (Novo Cálculo de pena fl.114/115): Intimar V. S^a. Para tomar ciência do cumprimento do despacho de folhas 117 que resultou em um novo cálculo de liquidação de pena, Dando Vista a defesa para que tome ciência do novo cálculo de liquidação de pena atualizados nas folhas 114/115. Araguaína-TO, 10 de maio de 2013. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto.”

Autos: 2006.0007.3388-1

Reeducando: Carlos Roberto dos Santos Batista

Advogado: Dr.(a).Sandra N. Carneiro Veloso OAB/TO 2.023

OBJETO (Decisão fl.99/101): Intimar V. S^a. Para tomar ciência da decisão de folhas 99/101, cuja parte dispositiva transcrevo: “Diante do exposto, defiro parcialmente o requerimento formulado pelo representante do Ministério Público, no sentido de regredir, nos termos do art. 118, I, LEP, CAUTERLAMENTE, o regime prisional do sentenciado para o sistema fechado e, por conseguinte, determinar a expedição de mandado de prisão, assim como a designação imediata de audiência de justificação, no fito de resolver, definitivamente, acerca da regressão do regime prisional. Araguaína-TO, 02 de maio de 2013. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto.”

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº.2010.0008.8065-3/0.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.

REQUERENTE: N.DA.S.B.

ADVOGADO (INTIMANDO): DRA. LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA – OAB/TO. 2915.

REQUERIDA: F.O.H.R.

SENTENÇA (PARTE DISPOSITIVA FLS.38).Diante do exposto,por não promover,a parte autora, os atos e diligências que lhe competia por mais de 30 (trinta) dias, demonstrando abandono de causa,deixo de acolher o parecer ministerial e declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme art.267, inciso III, do Código de Processo Civil, sem prejuízo que a parte intente nova ação, uma vez que a presente sentença não faz coisa julgada material. Após,arquivem-se os autos.Defiro a gratuidade judiciária.Sem custas.P.R.I. Araguaína-TO., 03 de junho de 2013.João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.

PROCESSO 400/89

Natureza: SEPARAÇÃO LITIGIOSA (COM PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DA SOCIEDADE)

Requerente: D. F. de A. e A. P. S..

Representante Jurídica: Dr^a DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO. 1756

OBJETO: Comparecer, no prazo de cinco (5) dias, na Escrivania a fim de receber a 2ª via do Mandado de Averbação, sob pena de arquivamento do feito.

AUTOS Nº. 2008.0008.8529-7/0.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.

REQUERENTE: E.L.R

ADVOGADA (INTIMANDA): MARIENE COELHO E SILVA OAB-TO 1175.

REQUERIDO: E.B.M.

SENTENÇA (PARTE DISPOSITIVA): Diante do exposto, por não promover, a parte autora, os atos e diligencias que lhe competia por mais de 30 (trinta) dias, demonstrando abandono de causa, deixo de acolher o parecer ministerial e declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, sem prejuízo que a parte intente nova ação, uma vez que a presente sentença não faz coisa julgada material. Após, arquivem-se os autos. Defiro a gratuidade judiciária.Sem custas. P.R.I. Araguaína-TO, 03 de junho de 2013. João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.

PROCESSO 7.321/99

Natureza: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: G. B. do N. e C. S. da S.

Representante Jurídico: DR. FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA – OAB/TO. 2579

OBJETO: Comparecer, no prazo de cinco (5) dias, na Escrivania a fim de receber a 2ª via do Mandado de Averbação.

PROCESSO 2011.0001.5655-4/0

Natureza: DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: A. L. D. de C. S. G. e G. G. de S.

Representante Jurídico: DR. CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS – OAB/TO. 3675

OBJETO: Comparecer, no prazo de cinco (5) dias, na Escrivania a fim de receber a 2ª via do Mandado de Averbação.

AUTOS Nº. 2007.0003.2572-2/0.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.

REQUERENTE: G.G.DE.O.N

ADVOGADA(INTIMANDA): THAISSA MIRANDA RIBEIRO OAB-TO 3642.

REQUERIDO: T.DA.C.V.

ADVOGADA (INTIMANDO): SOLENILTON BRANDÃO (OAB-TO Nº 2265).

SENTENÇA (PARTE DISPOSITIVA): Isso Posto, e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para declarar o autor Geovane Gonçalves de Oliveira Neto, como filho biológico do requerido Thiago da Costa Veloso, devendo ser acrescentado o nome do requerido como pai e de seus pais como avós paternos. Condeno o requerido ao pagamento mensal de quinze por cento (15%) do salário mínimo, a título de alimentos ao filho Geovane Gonçalves de Oliveira Neto, todo dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito em conta corrente em nome da genitora do menor nº 14281, agência 3486, Banco do Brasil, sendo que os alimentos são devidos a partir da citação, ex vi do artigo 13,§ 2º, da lei nº 5.474/68. Em consequência, Julgo Extinto o presente processo, com fulcro no art. 269, I do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado de notificação ao CRC competente para as providencias de mister. Defiro a gratuidade judiciária. Publique-se,Registre-se,Intimem. Após, arquivem-se os autos após, as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 03 de junho de 2013. João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2010.0002.0668-5/0.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.

REQUERENTE: I.F.DOS .S.

PATRONA: DEFENSORIA PUBLICA.

REQUERIDO: W.P DOS.S.

ADVOGADA (REQUERIDA): MICHELINE R. NOLASCO MARQUES (OAB-TO Nº 2265).

SENTENÇA (PARTE DISPOSITIVA): Destarte,resta comprovado nos autos que o requerido não é o pai biológico da menor, impondo-se a improcedência da ação. Ante o exposto, Julgo Improcedente o pedido inicial. Em consequência, Julgo Extinto o presente processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I do Código de Processo Civil. Sem custas.P.R.I. Transitada em julgado, arquite-se. Araguaína-TO, 03/06/2013. João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0010.9554-0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: EUGENIO PIRES DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Fls.140 – “ante a tempestividade retro certificada e a isenção do preparo legal, recebo a apelação de fls.1238/137, somente no efeito devolutivo, ex vi do disposto no artigo 520, VII, do vigente estatuto processual civil. Vista à parte apelada para suas contrarrazões, no prazo legal. Oferecidas as contra-razões ou escoado in albis o lapso temporal respectivo, colha-se o parecer do douto órgão ministerial. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com nossas homenagens, observada a inclusão no sistema EPROC e demais cautelas de praxe. Intime-se.

Autos nº 2012.0005.1402-5 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: VALCLEAN DUARTE SILVA

Requerido: ESTADO DO TCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Fls. 31 – “Ante o objeto do pedido, vistas do douto RMP. Intime-se.”

Autos nº 2012.0005.0503-4 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: SUELY BORGES DE SOUSA DE MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Fls. 98 – “Ante o objeto de pedido, vista ao douto RMP. Intime-se.”

Autos nº 2011.0009.3118-3 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerente: LEONETE ARAUJO MORAES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 214 – “Ciência ao douto órgão autor das informações retro (fls. 207/209 e 211/213) para, caso queira, manifestar-se a respeito. Após, volvam conclusos. Intime-se.”

Autos nº 2011.0007.4174-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerente: JOSE FERREIRA LEITE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 192 – “Ciência ao douto órgão autor da infração retro (fls.189/191) para, caso queira, manifeste-se a respeito. Após VOLVAM conclusos. Intime-se.”

1ª Vara de Precatórios**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5006685-87.2013.827.2706 CARTA PRECATORIA P/ INQUIRÇÃO

Processo de origem: 2011.0010.4710-4

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DO 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: EXPRESSO RODOVIARIO A C MALDONADO LTDA-ME

ADVº DO REQUERENTE: DRA. ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO OAB-TO Nº 4063 E DRA. AMANDA REGINA SALGADO MARCELINO OAB-TO 4438-A

REQUERIDO: APARECIDO FERREIRA CUNHA E BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS

ADVOGADO DO REQUERIDO: DR. RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB-SP Nº 115.762 E DR. THIAGO ALMEIDA RODOVALHO OAB-TO 4886.

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados das partes da audiência p/ inquirção de testemunha designada para o dia 10 de JULHO de 2013 às 16:15 horas, neste Juízo.

ARAGUATINS**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0011.5761-9**

Ação: Cobrança

Requerente: REGINALDO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros OAB-MA 7080.

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogada: Dra. Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich OAB-TO 5143 B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000037-59.2011.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 11 de junho de 2013.

Autos nº 2011.0009.9877-6

Ação: Cobrança

Requerente: ADRIANO MARQUES DE SOUSA

Advogado: Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros OAB-MA 7080.

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000038-44.2011.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 11 de junho de 2013.

Autos nº 2009.0010.2870-1

Ação: Cobrança

Requerente: MARIA APARECIDA RODRIGUES

Advogado: Dr. Dávio Socrates de Sousa Nascimento OAB-MA 7082.

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

Advogada: Dra. Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich OAB-TO 5.143-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000011-32.2009.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 11 de junho de 2013.

Autos nº 2011.0005.0043-3

Ação: Cobrança

Requerente: MARIA IRES FERREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Robson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3904

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogada: Dra. Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich OAB-TO 5.143-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000039-29.2011.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 11 de junho de 2013.

Autos nº 2012.0000.4422-3

Ação: Cobrança

Requerente: JHONE GOMES FERREIRA

Advogado: Dr. Robson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3904

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogada: Dra. Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich OAB-TO 5.143-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001399-62.2012.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 11 de junho de 2013.

Autos nº 2012.0004.0681-8

Ação: Cobrança

Requerente: SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA JUNIOR

Advogada: Dra. Dulcilla Severa C. Lima OAB-MA 8370

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogada: Dra. Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich OAB-TO 5.143-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001400-47.2012.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 11 de junho de 2013.

Autos nº 2012.0000.1772-9 ou 2443/12

Ação: Reclamação

Requerente: ARTHUR EMÍLIO GALDINO DE SOUSA RODRIGUES

Requerido(a): MATEUS SUPERMERCADOS LTDA

Advogado (a): Dr. (a) MIGUEL CAMPELO DA SILVA FILHO - OAB/MA 3881

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada através de seu procurador, para no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar a penhora on-line realizada via Bacenjud, às fls. 89/93, dos autos.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Ação Penal nº2010.0005.9818-4

Denunciado: JOSÉ RIBAMAR FREITA FERREIRA FILHO

Vítima: MARIA DAS GRAÇAS SILVA

Advogada: Dr(a). CASSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA OAB/TO Nº 3.414-A

INTIMAÇÃO: Fica a advogada acima intimado da sentença a seguir: Diante de tudo exposto, o réu JOSÉ RIBAMAR FREITAS FERREIRA FILHO, fica definitivamente condenado ao pagamento de MULTA SUBSTITUTIVA 01 (um) salário mínimo, com depósito Judicial na conta nº 2812.0006.00000391-2 (depósito de Entidade Pública/Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e pagamento de 15 (quinze) dias-multa (conforme determina o artigo 49, CP). P.R.I. (o réu pessoalmente), após o trânsito em julgado desta, lance –se o nome do réu no rol dos culpados; Intime-se, pessoalmente, para no prazo de 10 (dez) dias pagar ao FUNDO PENITENCIARIO aos 15 (quinze) dias-multa, conforme valor fixado (artigo 50, CP), sob pena de aplicação do disposto no artigo 51, CP. Araguatins, 04 de junho de 2013. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0008.0909-4 (1057/11) – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: REGINALDO ALVES DE SOUSA

Advogado: Dr. Marcos Antônio Andrade OAB/GO 30.726

Requerido: BANCO ITAÚ S.A.

INTIMAÇÃO - SENTENÇA: "Diante do exposto, com fulcro no art. 158, parágrafo único, c/c art. 267, VIII, ambos do CPC, acolho o pedido de **desistência** da ação formulado pelo excepto e **julgo extinto** o processo sem resolução do mérito. Atento as disposições do art. 26, § 1º do CPC, condeno o excepto ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver. Sem condenação em honorários advocatícios, uma vez que a parte requerida não integrou a lide, porque não foi nem mesmo citado. P.R.I. Após as formalidades legais, e recolhida as custas finais, arquivem-se."

AUTOS Nº. 2009.0008.1028-7 (491/09) – BUSCA A APREENSÃO

Requerente: BANCO RODOBENS S.A.

Advogado: Dr. Thiago de Oliveira Freitas OAB/MT 13.156

Advogado: Dr. Flávio Lopes Ferraz (OAB/SP 148.100)

Requerido: AUTO POSTO ARAPOEMA LTDA

Advogado: Sebastião Moreira da Silva OAB/TO 4266-A

INTIMAÇÃO - SENTENÇA: " Isto posto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas de estilo. Custas finais, se apuradas, pelo requerido, conforme acordado. P.R.I."

AUTOS Nº 2010.0008.0120-6 (867/10) – APOSENTADORIA

Requerente: MARCÍLIO RODRIGUES DE LIMA

Advogado: Dr. Anderson Manfrenato OAB/TO 4476

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

SENTENÇA - INTIMAÇÃO: "De todo o exposto, demonstrada a qualidade de segurado especial do requerente, vejo que as provas carreadas aos autos são suficientes para a concessão do benefício almejado pelo autor, sendo que o próprio requerido reconheceu o direito do autor, implantando, na data de 24/08/11, a aposentadoria por idade, dessa forma **ACOLHO O PEDIDO** de aposentadoria rural por idade formulado pelo o **Sr. Marcílio Rodrigues de Lima** em face do **Instituto Nacional do Segurado Social – INSS**, para determinar que a autarquia previdenciária efetue o pagamento do *quantum* retroativo a que faz jus o autor, ou seja, desde a data da citação (art. 219, CPC), **15/12/2010**, até a data da efetiva implantação do benefício, ou seja, **24 de agosto de 2011** (fls. 43). As prestações em atraso devem ser pagas de uma só vez, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, de acordo com o art. 40 da Lei 8.213/91, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei n. 6.899/81, pelos índices previstos no manual de cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso (Súmulas n.s 148 do STJ e 19 do TRF – 1ª Região) e com juros de mora a contar da citação, ou seja, 15/12/2010, devidos à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês (Lei 11.960/09) – ou outro índice de juros remuneratórios das cadernetas de poupança que eventualmente venha a ser estabelecido – até a apuração definitiva dos cálculos de liquidação. Em consequência, **julgo extintos** os presentes autos com fundamento no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o Instituto Nacional de Seguridade Social ao Pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor das prestações vencidas (§ 3º art. 20 CPC

e Súmula 111/STJ). Sem a remessa obrigatória posto que o valor da soma das prestações vencidas é inferior a alçada estabelecida no art. 475 § 2º do CPC. Intime-se o INSS, mediante remessa dos autos à Procuradoria Federal do Estado do Tocantins, em Palmas – TO (art. 222, “c” CPC). Transitada em julgado, não havendo cumprimento voluntário, intime-se a parte autora para requerer o cumprimento da sentença, no prazo de seis meses, sob pena de arquivamento. P.R.I.”

AUTOS Nº 2012.0001.2709-9 (1220/12) – APOSENTADORIA

Requerente: ERMINIA ROSA DE JESUS

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro OAB/TO 4128

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: “Ante o exposto, **REJEITO** o pedido de Aposentadoria por idade Rural formulado por **ERMINIA ROSA DE JESUS** em face do **Instituto do Seguro Social – INSS**, extinguindo o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Por conseqüência, condeno a parte autora as custas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), considerando a natureza e simplicidade da causa (art. 20, § 4º, CPC), entretanto, referidos valores somente poderão ser cobrados se provado for que o requerente perdeu a condição de necessitada, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 1.060/50. Após o trânsito em julgado, cumprido as formalidades de estilo, arquivem-se os autos. P. R. I.”

AUTOS Nº. 2012.0002.6265-4 (1560/12) – INVENTÁRIO

Requerente: PERPETUA DE SOUZA LIMA E OUTROS

Advogado: *Dr. Geison José Silva Pinheiro OAB/TO 2408*

Requerido: ESPÓLIO DE JOSÉ DE SOUSA PINHEIRO

INTIMAÇÃO - DESPACHO: *“Paute-se audiência na forma requerida pelo representante do Ministério Público para a data de 09 de julho de 2013 às 16h. Fins do curador prestar os devidos esclarecimentos. Intimem-se para a audiência: MP/Curador do incapaz/Filhos do incapaz (Elisangela e Paulo). Cumpra-se.”*

AUTOS Nº. 2010.0003.8989-5 (671/10) – BUSCA A APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado: *Dr. José Martins OAB/SP 84.314*

Requerido: JOSÉ VALMIR PRUDÊNCIO DOS PASSOS

INTIMAÇÃO - SENTENÇA: “Diante do exposto, com fulcro no art. 3º, § 1º, última parte e § 8º do Decreto Lei 911/69, julgo procedente o pedido para declarar rescindido o contrato, consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do bem descrito inicialmente, cuja liminar torno definitiva, levando-se o depósito judicial e sendo facultada a venda pelo autor, na forma do mencionado Decreto-Lei, ficando desde já o autor autorizado a proceder a sua venda extrajudicial, caso queira. Autorizo também a expedição de novo certificado de registro de propriedade em nome do credor ou de terceiro por ele indicado, livre de ônus da alienação fiduciária. Declaro extinto o processo, com resolução do mérito, com base no art. 269,I, do CPC. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Não havendo o recolhimento das custas processuais, proceda-se na forma do Provimento 002/2011 CGJUS/TO, seção 5, item 2.5.2.2. Tendo em vista que até a presente data o banco autor ainda não providenciou a remoção do bem, o qual se encontra depositado nas instalações deste Fórum, pois na Comarca não há instalações para Depósito Público, desde a data de 09 de junho de 2010, conforme auto de fls. 61, portanto, há quase 03 (três) anos, desde já o banco autor, devidamente intimado, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da presente, efetuar a remoção do referido bem, sob pena de ser alienado em hasta pública ou até mesmo ter sua posse e domínio repassado a órgãos públicos que desempenham trabalho social na Comarca. P.R.I. Após as baixas necessárias e observadas as formalidades legais e, com a devida remoção ou destinação do bem, arquivem-se estes autos.”

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº 2010.0010.6931-2/0

Procedimento Judicial: Ação Penal

Autor do Procedimento: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusados: JARDERSON CRUZ DE SOUZA e JAIRZINHO DE ASSIS SOUSA

Tipificação: Artigo 121, § 2º, incisos I e IV, e art. 155, c/c artigo 69 e art. 121, § 2º, incisos I e IV e artigo 180, c/c artigo 69, todos do Código Penal.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de ação penal nº 2010.0010.6931-2/0, tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como Autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado JAIRZINHO DE ASSIS SOUSA, brasileiro, casado,

barqueiro, nascido aos 27/06/1974, natural de Goiatins-TO, portador do RG nº 15308892000-8 SSP/MA, filho de Antonio Gomes de Sousa e Astrogilda de Assis Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, consoante se observa da certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada à folha 312 do presente caderno processual. E, diante da impossibilidade de intimá-los pessoalmente, pelo presente edital, **INTIMO-O** através do presente edital, a comparecer perante o Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Augustinópolis-TO, nas dependências da Câmara Municipal desta cidade, no dia 28/06/2013, às 09:00 horas, a fim de ser submetido a julgamento nos autos epigrafados que lhe move o Ministério Público Estadual, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos I e IV, c/c artigo 180 e art. 69, todos do Código Penal Brasileiro, com as implicações da Lei nº 8.072/90. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de junho de dois mil e treze (12/06/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula nº 43074. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2006.0004.8451-2/0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO CIVIL POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: EDIVALDO COSTA LIMA, JOÃO DIMAS M. CAVALCANTE, LINDOMAR RIBEIRO DE SOUSA E RAIMUNDO MOURA FILHO

ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA – OAB/TO 2234

REQUERIDO: REVEVAR MOTOCENTER-CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: LOURDES FAVERO TOSCAN – OAB/GO 16.802 e AILTON ALVES FERNANDES – OAB/GO 16.854

DECISÃO: “ I – **RECEBO** o recurso interposto às fls. 183/196 somente no efeito devolutivo (Lei n. 9.099/95, art. 43). II – **INTIME-SE** a partes autora/recorrida para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contra-razões. III – Decorrido o prazo acima, **REMETAM-SE** os autos à Turma Recursal. IV – Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 5 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2010.0008.1798-2/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

REQUERENTE: CARIOLANO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO: ELIAS GOMES SILVA – OAB/MA 8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: EDUARDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS

DECISÃO: “ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 536, do Código de Processo Civil, **NÃO CONHEÇO** os embargos de declaração opostos à fl. 107, vez que intempestivos. **INTIMEM-SE** as partes. **CUMPRA-SE**. Axixá do Tocantins/TO, 10 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2009.0001.7785-1/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE JESUS

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: FRANCISCO LOPES TEIXEIRA

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO** o acordo entabulado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas e honorários (Lei n. 9.099/95, arts. 54 e 55). Transitada em julgado a presente sentença, **ARQUIVEM-SE** os autos observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 10 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0002.1775-8/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA PELO RITO SUMÁRIO

REQUERENTE: MARIA AMÉLIA DIAS DA SILVA

ADVOGADO: WLISSES LEÃO FERNANDES – OAB/MA 7609

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

DESPACHO: “I – **DEFIRO** a assistência judiciária gratuita (CF, art. 5º, LXXIV c/c Lei n. 1.060/50, art. 4º). II – **RECEBO** o recurso interposto às fls. 70/77 somente no efeito devolutivo (Lei n. 9.099/95, art. 43). III – **INTIME-SE** a parte recorrida para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contra-razões. IV – Decorrido o prazo acima, **REMETAM-SE** os autos ao Juízo *ad quem*. V - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 10 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0009.3876-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: JOSÉ DA SILVA COSTA

ADVOGADO: OZIEL VIEIRA DA SILVA – OAB/MA 3303 e THAIS YUKIE R. MOREIRA – OAB/MA 5816

REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO 5143-B

DESPACHO: “**I** – **INTIME-SE** a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que entende devido. **II** - Decorrido o prazo acima, à conclusão. **III** - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 10 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2009.0000.4199-2/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO 1671-A

EXECUTADO: CARLOS SOUZA LIMA

ADVOGADO: NADA CONSTA

DESPACHO: “**I** – **INTIME-SE** a parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que entende devido. **II** - Decorrido o prazo acima, à conclusão. **III** - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 11 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2009.0008.1335-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: EDVALDO BATISTA ALVES DA SILVA

ADVOGADO: AMARO DA COSTA DANDA NETO – OAB/MA 7374

REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

DESPACHO: “**I** – Ante o caráter infringente dos embargos de declaração opostos às fls. 76/79, em atenção ao princípio do contraditório (CF, art. 5º, LV), **INTIME-SE** a parte autora/embargada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar quantos aos mesmos. **II** - Decorrido o prazo acima, à conclusão. **III** - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 10 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2006.0004.8417-2/0 – PEDIDO REDUZIDO A TERMO

REQUERENTE: BENTA DA CONCEIÇÃO MARINHO

ADVOGADO: NADA CONSTA

REQUERIDO: VICENTE BÓIA

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 269, II, e 794, I, ambos do CPC, **DECLARO SOLVIDA A OBRIGAÇÃO** e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o presente feito, com resolução do mérito. Sem custas e honorários (Lei n. 9.099/95, art. 55). Decorrido o prazo recursal, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as cautelas legais. Intimem-se as partes. Registres-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 10 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0009.4026-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – SEGURO DPVAT

REQUERENTE: RAILSON DA PAZ NUNES

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO 2546

REQUERIDO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

DECISÃO: “**I** – CHAMO O FEITO A ORDEM para (i) **REVOGAR** a decisão de fl. 70 e (ii) **DETERMINAR** a intimação da parte autora a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se pleiteou o recebimento extrajudicial do seguro obrigatório ou efetuou algum comunicado perante a seguradora ré, acostando, em caso positivo, prova do mesmo, bem como do conseguinte desfecho, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito, sem resolução do mérito (CPC, arts. 3º; 267, I, e VI; 284; e 295, III). **II** – Decorrido o prazo acima, à conclusão. **III** - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 11 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0005.3131-2/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE INEXIBILIDADE DA DÍVIDA COBRADA, E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: MARIA RITA PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76.696

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Para tanto, **ACOLHO** parcialmente a pretensão autoral, **TORNO** definitiva a decisão antecipatória proferida às fls. 18/19 e, por conseguinte: **a) DECLARO** a inexigibilidade da dívida cobrada pelo réu em desfavor da autora, referente aos contratos n. 055993321500042011, 055993321500052011 e 2223872, todos sob a forma de crédito consignado; **b) CONDENO** a parte requerida ao pagamento da quantia de R\$ 93,24 (noventa e três reais e vinte e quatro centavos), a título de danos materiais, com juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, segundo o INPC, a partir do evento danoso (STJ, súmulas n. 43 e 54); **c) CONDENO** a parte ré ao pagamento do valor de R\$ 2.000,00

(dois mil reais), a título de danos morais, com juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, segundo o INPC, a partir do arbitramento (REsp n. 903258/RS c/c súm/STJ n. 362) Sem custas e honorários, porque incabíveis no 1º grau do rito sumaríssimo (Lei n. 9.099/95, arts. 54 e 55). Transitada em julgado a presente sentença e decorrido o prazo de 6 (seis) meses sem que requerida a execução, **ARQUIVEM-SE** os autos (CPC, art. 475-J, § 5º), com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 10 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2005.0001.7038-2/0 – PEDIDO REDUZIDO A TERMO

REQUERENTE: ANTONIO LUIS ALVES

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: ASSUNÇÃO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: “Desta forma, vez que não demonstrada a satisfação de qualquer dos requisitos autorizados da tutela reivindicatória vindicada, a improcedência do pedido é medida que se impõe. ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido inicial e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas e honorários, porque incabíveis no 1º grau do rito sumaríssimo (Lei n. 9.099/95, arts. 54 e 55). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 10 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2009.0005.8995-2/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: TIAGO RIBEIRO LEITE

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: MARIA SUELI DOS SANTOS SOUSA

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: “Desta forma, vez que ausente qualquer lastro probante dos fatos em que se apóia a pretensão autoral, a improcedência do pedido é medida que se impõe. ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido inicial e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas e honorários, porque incabíveis no 1º grau do rito sumaríssimo (Lei n. 9.099/95, arts. 54 e 55). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 11 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0011.6496-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT

REQUERENTE: LUCAS SARAIVA BARBOSA

ADVOGADO: PEDRO SAMPAIO PEREIRA – OAB/MA 10309

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOPS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

SENTENÇA: “Desta forma, a extinção do feito, sem resolução do mérito, é medida que se impõe. ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 3º e 267, VI, do Código de Processo Civil, **DECLARO** a parte autora carecedora de interesse processual e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas (Lei n. 9.099/95, art. 54). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 11 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0011.6475-5/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT

REQUERENTE: PEDRO RODRIGUES DE MORAIS

ADVOGADO: CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS – OAB/MA 7080 e DÁVIO SÓCRATES DE SOUSA NASCIMENTO – OAB/MA 7082

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOPS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

SENTENÇA: “Desta forma, a extinção do feito, sem resolução do mérito, é medida que se impõe. ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 3º e 267, VI, do Código de Processo Civil, **DECLARO** a parte autora carecedora de interesse processual e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas (Lei n. 9.099/95, art. 54). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 11 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2012.0000.7579-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT

REQUERENTE: SALOMÃO LUZ DOS REIS

ADVOGADO: CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS – OAB/MA 7080 e DÁVIO SÓCRATES DE SOUSA NASCIMENTO – OAB/MA 7082

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOPS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

SENTENÇA: “Desta forma, a extinção do feito, sem resolução do mérito, é medida que se impõe. ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 3º e 267, VI, do Código de Processo Civil, **DECLARO** a parte autora carecedora de interesse processual e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas (Lei n. 9.099/95, art. 54).

Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 11 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0011.6436-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT

REQUERENTE: ANTONIO MILTON DA CONCEIÇÃO SANTOS

ADVOGADO: CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS – OAB/MA 7080 e DÁVIO SÓCRATES DE SOUSA NASCIMENTO – OAB/MA 7082

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOPS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

SENTENÇA: “Desta forma, a extinção do feito, sem resolução do mérito, é medida que se impõe. ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 3º e 267, VI, do Código de Processo Civil, **DECLARO** a parte autora carecedora de interesse processual e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas (Lei n. 9.099/95, art. 54). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 11 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

PROCESSO Nº 2011.0011.6473-3/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT

REQUERENTE: RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO: CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS – OAB/MA 7080 e DÁVIO SÓCRATES DE SOUSA NASCIMENTO – OAB/MA 7082

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOPS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: “Desta forma, a extinção do feito, sem resolução do mérito, é medida que se impõe. ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 3º e 267, VI, do Código de Processo Civil, **DECLARO** a parte autora carecedora de interesse processual e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas (Lei n. 9.099/95, art. 54). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 11 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

COLINAS
2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Diligência do Juízo

Autos nº 5000032-19.2011.827.2713

(antigo 2011.0003.7315-6 /O)

Ação: COBRANÇA

Requerente: A Fundação Municipal de Ensino Superior de Colinas do Tocantins – FECOLINAS

Requerido: JOSÉ NILTON ALVES DOS REIS

INTIMAÇÃO do requerido **JOSÉ NILTON ALVES DOS REIS** atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, acerca da r. SENTENÇA exarada às fls. 52 dos autos físicos e/ou sistema e-proc, evento 7 anexo 20 a seguir transcrita: “Trata-se de Ação de Cobrança promovida pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Colinas do Tocantins em face de José Nilton Alves dos Reis, qualificados nos autos. Às fls. 44/45 a parte autora noticia que transigiu e pleiteia a homologação do acordo (fls. 46/49), bem como a extinção do processo com resolução do mérito. É o relatório do que interessa. Fundamento e decido. As disposições do acordo têm objeto lícito e são passíveis de homologação nos termos do art. 475-N, III, CPC. As partes são capazes e estão bem representadas processualmente. O acordo foi assinado pessoalmente pelas partes. Satisfeito, pois, os requisitos para homologação do acordo. Diante do exposto com fulcro no art. 475-N, III, CPC, HOMOLOGO por SENTENÇA o acordo de fls. 46/49 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Com supedâneo no art. 269, III, CPC, JULGO EXTINTO este processo, com resolução do mérito. Cada parte arcará com os honorários dos seus respectivos advogados (art. 26, § 2º, CPC). CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, pela requerida (fls. 44/45). Após o trânsito em julgado, ENCAMINHEM-SE os autos à CONTADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. Em seguida, INTIME-SE a parte requerida para o recolhimento dessas despesas processuais, por carta (AR), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 14 de agosto de 2012. (ass) Jose Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto – respondendo. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 11 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. Eu, Ivonete Aparecida Betiol, Téc. Judiciário, que a digitei e subscrevi”. Jose Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto - Respondendo 2ª Vara Cível.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0001.9592-2 – EP. 3005/12 - KA

Ficam os procuradores das partes abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: ALMIR RODRIGUES DE SOUSA

Dr(a). BERNARDINO COSOBECK DA COSTA, OAB/TO 4138.

Fica o causídico acima mencionado, INTIMADO para se manifestar sobre a regressão do reeducando acima mencionado, no prazo da lei.

Autos n. 2011.0010.2953-0/0 – 2919/12- KA

Ficam os procuradores das partes abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: DIHEGO GUILHERME DA SILVA

Dr(a). BENICIO ANTONIO CHAIM, OAB/TO 3142.

Fica o causídico acima mencionado, INTIMADO para se manifestar sobre a regressão do reeducando acima mencionado, no prazo da lei.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO 2012.0003.5843-0/0 – AÇÃO INDENIZATORIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: ANA PAULA MOREIRA OLIVEIRA

REQUERIDO: ELECROLUX

ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO OAB/TO - 2666

INTIMAÇÃO: “ (...) Diante exposto, tendo o devedor efetuado o pagamento de sua obrigação, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, com resolução do mérito, nos termos do art. 794, inc. I do CPC. Em consequência, determino o arquivamento do presente feito. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. Colinas do Tocantins, 23 de abril de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO 2011.0009.4390-4/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: RODRIGO JUNIOR TEODORO

ADVOGADO: PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JUNIOR - OAB/TO 1800

REQUERIDO: LUZIA CORREIA DA CUNHA

ADVOGADO: LUIZ VALTON PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 1449-A

INTIMAÇÃO: “ (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** os presente autos, sem resolução do mérito, nos termos o art. 267, inc. III do CPC c/c art. 51, I e §1º da Lei 9.099/95. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais, conforme item 5. 10. 1, inc. II do Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e EMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para o fins de mister (item 2.5.2.2, I Provimento n. 02/2011 –CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011 –CGJUS). Transitada em julgado, archive-se. P. R. I. Colinas do Tocantins, 29 de maio de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

ATA

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2008.0010.5658-8 – INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS E MATERIAIS

RECLAMANTE: ARNALDO BATISTA RAMOS

ADVOGADO: ANDRESON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789

RECLAMADO: FELIX ARTTAMPOGRAFIA E COMERCIO E BRINQUEDOS ASSOCIAÇÃO COMERCIAL SÃO PAULO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Pelo exposto, JULGO EXTINTO os presentes autos de cumprimento de sentença, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III do CPC c/c art. 53, §4º da Lei 9.099/95, ao tempo em que determino o arquivamento dos autos, tão logo operado o transito em julgado.. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I. Colinas do Tocantins, 25 de março de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0006.6851-0 – MONITORIA

RECLAMANTE: GILSON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS - OAB/TO 1659

RECLAMADO: RENALDO AFONSO JORGE DA SILVA

ADVOGADO: PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JUNIOR – OAB/TO 1800

INTIMAÇÃO: “(...) Diante do exposto, com fulcro no art. 511 do CPC, ausente requisito básico da admissibilidade recursal, consistente no preparo, **julgo o presente recurso DESERTO e INDEFIRO O SEU SEGUIMENTO**. Certifique nos autos o transito em julgado, após expirado o prazo recursal desta decisão. **Intimando-se a parte reclamada para efetuar o pagamento da condenação, sob pena de incidência da multa processual de 10% sobre o seu valor**. Cumpra-se Colinas do Tocantins, 12 de abril de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0003.5864-3 – EXECUÇÃO

RECLAMANTE: MARIA DA LUZ PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO 1440

RECLAMADO: RAIMUNDA DA GUIA FERREIRA BATISTA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Ante o exposto, JULGO EXTINTOS os presentes autos, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, III do CPC c/c art. 54, §4º da Lei 9.099/95, ao tempo em que determino o arquivamento dos autos, tão logo operado o transito em julgado. Em consequência determino a devolução dos documentos constante dos autos ao reclamante, conforme dispõe o § 4º do art. 54 da LJE. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I.Colinas do Tocantins,11 de abril de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0009.4421--8 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAL E MORAL

RECLAMANTE: GUSTAVO BORGES DE ABREU

ADVOGADO: GUSTAVO DE BORGES DE ABREU - OAB/TO 4805

RECLAMADO: SAVAN CALÇADOS

ADVOGADO: EDSON FELICIANO DA SILVA – OAB/TO 633

INTIMAÇÃO: “Cuida-se da interposição de Recurso Inominado pela parte reclamada, por inconformar-se com a sentença proferida as fls. 83/90. Observo que o recorrente foi intimado da sentença pelo DJ de 06/06/2012 (quarta-feira), iniciando-se o prazo recursal em 08/06/2012 (sábado), prorrogando-se para 11/06/2012, tendo como *dies ad quem* 20/06/2012, enquanto o protocolo do recurso data de 15/06/2012, portanto, tempestivo. Contudo, verifico que o recorrente deixou de recolher o preparo, pelo que ausente um dos pressupostos de natureza objetiva. Diante do exposto, com fulcro nos art. 511 do CPC ausente, requisito básico de admissibilidade recursal, consistente no preparo, **julgo o presente recurso DESERTO e INDEFIRO O SEU SEGUIMENTO**. Certifique-se nos autos o transito em julgado, após expirado o prazo recursal desta decisão. Cumpra-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 29 de maio de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0002.1023-9 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

RECLAMANTE: SOLANGE DE LIMA E SILVA

ADVOGADO: PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES - OAB/TO 4661

RECLAMADO: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES – OAB/TO 4601

INTIMAÇÃO: “Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** da autora para : 1. DECLARAR INEXISTENTE qualquer liame obrigacional entre autora Solange de Lima e Silva e o Banco Bradesco S/A. 2 . DETERMINAR A EXCLUSÃO DEFINITIVA dos dados da autora dos cadastros dos órgãos restritivos de credito (SPC,SERASA, etc), decorrente das dívidas oriundas do Contrato acima referido, por ser abusiva e ilegal. 3 . CONDENAR o requerido ao pagamento de indenização por dano moral, em favor da autora no valor correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A correção monetária pelo INPC e os juros de mora de 1% ao mês incidem a partir desta data (Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins). Em consequencia, resolvo o mérito da lide (CPC art. 269, I). Oficie-se ao SPC. Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do transito em julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá a multa de 10% prevista no art. 475-J CPC. Isento de custas , nos termos dos art. 54 e 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. transitada em julgado, arquivem-se com anotações de estilo. Colinas do Tocantins, 23 de maio de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0002.0969-9 – INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS

RECLAMANTE: EDSON DA COSTA SANTOS

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO - OAB/TO 3789

RECLAMADO: MIRIS DOS REIS VIEIRA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

RECLAMADO: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A

ADVOGADO: DEISE STEINHEUSER – OAB/SP 255.862

INTIMAÇÃO: “Em consequência, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC, sem prejuízo a posterior execução, em caso de descumprimento do acordado. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Após formalidades de praxe, arquite-se. P.R.I. Colinas do Tocantins, 19 de março de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0003.2761-6 – INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS E MATERIAIS

RECLAMANTE: MARIO CESAR TORRES MARTINS

ADVOGADO: REDSON JOSE FRAZÃO DA COSTA - OAB/TO 4332

RECLAMADO: SONY ERICSSON

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Ante o exposto, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC c/c art. 51, caput da Lei 9.099/95. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Transitada em julgado, arquite-se. P.R.I. Colinas do Tocantins, 02 de abril de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0002.2308-1 – EXECUÇÃO

RECLAMANTE: MILTON SOBREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO - OAB/TO 3789

RECLAMADO: BANCO BRADESCO – AGENCIA 1725-6

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

RECLAMADO: CREDICARD

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

RECLAMADO: DROGARIA WHANESKA

ADVOGADO: THIEL MASCARENHAS AIRES – OAB/TO 4683

INTIMAÇÃO: “Ante o exposto, tendo as partes chegado a um consenso amigável nos autos 2011.0002.2309-0, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Em consequência, determino o arquivamento do presente feito. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). P.R.I. Colinas do Tocantins, 18 de abril de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0002.2326-0– INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS

RECLAMANTE: MARIA JOSE BERNARDES PIRES

ADVOGADO: PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JUNIOR - OAB/TO 1800

RECLAMADO: E. M. NUNES ALENCAR E CIA LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Diante do exposto, tendo o devedor efetuado o pagamento da obrigação, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, com resolução do mérito, nos termos do art. 794, I do CPC. Em consequência, determino o arquivamento do presente feito. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). P.R.I. Colinas do Tocantins, 12 de abril de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0008.1690-2 – EXECUÇÃO

RECLAMANTE: DIER E DIER LTDA

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO - OAB/TO 3789

RECLAMADO: GISELDA SILVANA LORIJOLA PEDROSO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Diante do exposto, tendo o devedor efetuado o pagamento da obrigação, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, com resolução do mérito, nos termos do art. 794, I do CPC. Em consequência, determino o arquivamento do presente feito. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). P.R.I. Colinas do Tocantins, 12 de abril de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0011.0061-7 – COBRANÇA DE HONORARIOS

RECLAMANTE: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO

ADVOGADO: ANTONIO ROGEIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

RECLAMADO: REFITICA E BOMBAS INJETORAS COLINAS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Ante o exposto, tendo as partes chegado a um consenso amigável extrajudicialmente, **JULGO EXTINTO** os presentes autos, com julgado do mérito, nos termos do art. 269, II e III do CPC, ao tempo em que determino o arquivamento dos autos, tão logo operado o transito em julgado.. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I. Colinas do Tocantins, 11 de abril de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0003.5836-8 – EXECUÇÃO

RECLAMANTE: VALDIVINO BATISTA DA ROCHA

ADVOGADO: JEFETHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA – OAB/TO 2908

RECLAMADO: ANTONIO LIMA ARAUJO

INTIMAÇÃO: “Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** os presentes autos, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III do CPC c/c art. 53, §4º da Lei 9.099/95, ao tempo em que determino o arquivamento dos autos, tão logo operado o transito em julgado. Em consequência, determino a devolução dos documentos constantes dos autos ao reclamante, conforme dispões o §4º do art. 53 da LJE. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I. Colinas do Tocantins, 11 de abril de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0004.9992-5

Ação: AÇÃO COBRANÇA.

Requerente: RAIMUNDO SILVÉRIO DA CRUZ

Advogados: PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO - OAB/TO 4375

Requerido: ITAÚ SEGUROS S/A.

Advogado: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4867 –A

LUMA MAYARA A.G.EMMERICH – OAB/TO 5143-B

INTIMAÇÃO PARTE FINAL DE SENTENÇA FLS. 105/106: É o relatório. **DECIDO.**As partes celebraram acordo no qual a requerida se propôs a indenizar o requerente no montante de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), para a quitação integral de todos os pedidos da inicial. O acordo foi devidamente cumprido conforme faz prova às fls. 102/104, portanto não há mais que se falar em litígio nos autos. Assim, diante da manifestação de vontade, da regularidade de representação das partes e da disponibilidade do direito, o acordo deve ser homologado. **POSTO ISSO, HOMOLOGO** o acordo. Por consequência, **JULGO EXTINTO** o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Após as formalidades legais, archive-se. Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/1995. Publique-se.

Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 24 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva - **Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013**. Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Cível, digitei.

AUTOS: 2010.0006.9799-9

Ação: AÇÃO ORDINÁRIA.

Requerente: WANDIA GOMES SALES DE OLIVEIRA

Advogados: PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO - OAB/TO 4375

Requerido: SEGURADOR LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A.

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678 -A

INTIMAÇÃO PARTE FINAL DE SENTENÇA FLS. 81/82: POSTO ISSO, HOMOLOGO o acordo. Por consequência, **JULGO EXTINTO** o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Após as formalidades legais, archive-se. Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 23 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva - **Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013**. Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Cível, digitei.

AUTOS: 2008.0004.7964-7

Ação: AÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE.

Requerente: JULIO CESAR EDUARDO

WANDERLEY EDUARDO DA SILVA

Advogados: ADWARDYS BAROS VINHAL OAB/TO 2541

Requerido: ADÃO ALEVES REIS

FRANCISCO BARBOSA LACERDA

FERNANDO DE TAL.

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 141: SENTENÇA - O processo deve ser extinto, pois o autor foi intimado para dar andamento ao feito, conforme certidão de fl. 135 e ficou inerte há mais de um ano. **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267, III do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 22 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva - **Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013**. Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Cível, digitei.

AUTOS: 2010.0006.9748-4

Ação: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA.

Requerente: AMADEU DE PAULA SILVA

ANTONIO FIDELIS DA SILVA

Advogados: MARCELO GLEIK CAETANO CAVALCANTE OAB/PA 15747

Requerido: BANCO BRADESCO.

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

INTIMAÇÃO PARTE FINAL DE SENTENÇA FLS. 36: POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito. Julgo procedente o pedido inicial e, confirmando a cautelar, determino o cancelamento das restrições impostas aos autores. Condene o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Intime-se o banco requerido para cumprir a obrigação, observando-se as disposições do artigo 475-J, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colméia-TO, 22 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva - **Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013**. Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Cível, digitei.

APOSTILA

AUTOS: 2010.0005.4314-2

Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA.

Requerente: ANTONIO FIDELIS DA SILVA

Advogados: MARCELO GLEIK CAETANO CAVALCANTE OAB/PA 15747

Requerido: BANCO BRADESCO.

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

INTIMAÇÃO PARTE FINAL DE SENTENÇA FLS. 51/52: POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito. Julgo procedente o pedido inicial e **DECLARO INDEVIDA A PERMANÊNCIA DA NEGATIVAÇÃO**. Em consequência, condene o requerido no pagamento da indenização por danos morais em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Condene o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Intime-se o banco requerido para cumprir a obrigação, observando-se as disposições do artigo 475-J, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colméia-TO, 22 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva - **Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013**. Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Cível, digitei.

AUTOS: 2010.0005.4293-6

Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA.

Requerente: AMADEU DE PAULA SILVA

Advogados: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501

Requerido: BANCO BRADESCO.

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

INTIMAÇÃO PARTE FINAL DE SENTENÇA FLS. 54/55: POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito. Julgo procedente o pedido inicial e DECLARO INDEVIDA A PERMANÊNCIA DA NEGATIVAÇÃO. Em consequência, condeno o requerido no pagamento da indenização por danos morais em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Intime-se o banco requerido para cumprir a obrigação, observando-se as disposições do artigo 475-J, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colméia-TO, 22 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva - **Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013**. Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Cível, digitei.

AUTOS: nº. 2007.0010.9624-7/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: ANTONIO FERREIRA DE CASTRO.

Adv. do Reqte: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2.909, WANESSA PEREIRA DA SILVA OAB/TO 4.553.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL.

DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos, processando-se no efeito devolutivo tão somente no que concerne à matéria objeto da tutela antecipada (artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil). Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia 07 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS:2011.0006.3744-7/0**

Ação: AÇÃO DEDECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS..

Requerente: PEDRO GUARDA MARQUES

Advogado: TERESINHA ETERNA DUTRA – OAB/TO 4746-A

Requerido: OI –BRASILELECON CELULAR S/A.

Advogado: RAELLY CABRAL PEREIRA – OAB/TO 4.967

DESPACHO: “ Tendo em vista o atestado medico juntado pela parte autora justificando que não poderá comparecer a audiência designada para o dia 13 de junho de 2013, razão pela qual, DEFIRO o pedido de redesignação para a data a ser oportunamente designada. Façam-me os autos conclusos para deliberações posteriores. Intime-se o requerido, via DJ, acerca da não realização da audiência na supracitada data. Intimem-se. Colméia, 12 de junho de 2013. MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito.

AUTOS:2011.0006.3744-7/0

Ação: AÇÃO DEDECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS..

Requerente: PEDRO GUARDA MARQUES

Advogado: TERESINHA ETERNA DUTRA – OAB/TO 4746-A

Requerido: OI –BRASILELECON CELULAR S/A.

Advogado: RAELLY CABRAL PEREIRA – OAB/TO 4.967

DESPACHO: “ Tendo em vista o atestado medico juntado pela parte autora justificando que não poderá comparecer a audiência designada para o dia 13 de junho de 2013, razão pela qual, DEFIRO o pedido de redesignação para a data a ser oportunamente designada. Façam-me os autos conclusos para deliberações posteriores. Intime-se o requerido, via DJ, acerca da não realização da audiência na supracitada data. Intimem-se. Colméia, 12 de junho de 2013. MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2011.0005.3095-2/0

Ação: CONDENATÓRIA PARA CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE.

Requerente: TEODORO ANICETO LIMA.

Adv. do Reqte: EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA OAB/TO 4493, HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/TO 4841

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL.

DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos, processando-se no efeito devolutivo tão somente no que concerne à matéria objeto da tutela antecipada (artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil). Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Colméia, 07 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2010.0004.7072-2/0

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE.

Requerente: JACIRA PEREIRA DOS REIS.

Adv. do Reqte: HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/TO 4841, EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA OAB/TO 4493

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL.

DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia, 07 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2008.0001.5396-2/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: MANOEL FERREIRA COSTA.

Adv. do Reqte: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2.909, WANESSA PEREIRA DA SILVA OAB/TO 4.553.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL.

DESPACHO: Recebo a Apelação, em ambos os efeitos, processando-se no efeito devolutivo tão somente no que concerne à matéria objeto da tutela antecipada (artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil). Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia, 07 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2009.0013.1298-1/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: MARIA GOMES DA SILVA

Adv. do Reqte: JOSÉ CÂNDIDO DUTRA JÚNIOR OAB/SP 220.832 OAB/TO 4.959-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos, processando-se no efeito devolutivo tão somente no que concerne à matéria objeto da tutela antecipada (artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil). Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia 07 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2009.0013.1294-9/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: GERALDA GOMES DA SILVA.

Adv. do Reqte: JOSÉ CÂNDIDO DUTRA JÚNIOR OAB/SP 220.832, OAB/TO 4.959-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL.

DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos, processando-se no efeito devolutivo tão somente no que concerne à matéria objeto da tutela antecipada (artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil). Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia, 07 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2011.0011.7623-0/0

Ação: CONDENATÓRIA PARA CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE.

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES MENDES.

Adv. do Reqte: EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA OAB/TO 4493, HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/TO 4841

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL. DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos, processando-se no efeito devolutivo tão somente no que concerne à matéria objeto da tutela antecipada (artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil). Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Colméia 07 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2011.0011.7591-9/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: JAIVA FRANCISCO OLIVEIRA.

Adv. do Reqte: JOSÉ CÂNDIDO DUTRA JUNIOR OAB/SP 220.832, OAB/TO 4.959-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL.

DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos, processando-se no efeito devolutivo tão somente no que concerne à matéria objeto da tutela antecipada (artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil). Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia, 07 de janeiro de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2010.0002.4136-7/0

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE.

Requerente: FRANCISCA DE JESUS DA SILVA NASCIMENTO

Adv. do Reqte: CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos, processando-se no efeito devolutivo tão somente no que concerne à matéria objeto da tutela antecipação (artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil). Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia, 07 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2010.0002.0883-1/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: ANITA SOUSA FERREIRA

Adv. do Reqte: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2.909, WANESSA PEREIRA DA SILVA OAB/TO 4.553.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL.

DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos, processando-se no efeito devolutivo tão somente no que concerne à matéria objeto da tutela antecipada (artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil). Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia, 07 de janeiro de 2013. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2009.0013.1302-3/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: CELIZIO SELESTINO DE OLIVEIRA.

Adv. do Reqte: JOSÉ CANDIDO DUTRA JÚNIOR OAB/SP 220.832, OAB/TO 4.959-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL.

DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos, processando-se no efeito devolutivo tão somente no que concerne à matéria objeto da tutela antecipada (artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil). Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia 07 de junho de

AUTOS: nº. 2011.0005.9237-7/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: MARIA CORREIA DA SILVA.

Adv. do Reqte: JOSÉ CÂNDIDO DUTRA JUNIOR OAB/SP 220.832, OAB/TO 4.959-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL.

DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos, processando-se no efeito devolutivo tão somente no que concerne à matéria objeto da tutela antecipada (artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil). Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia 07 de janeiro de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2007.0010.8306-4/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: MARIA DE NAZARÉ ROCHA DA PENHA.

Adv. do Reqte: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2.909, WANÊSSA PEREIRA DA SILVA OAB/TO 4.553

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL.

DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos, processando-se no efeito devolutivo tão somente no que concerne à matéria objeto da tutela antecipada (artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil). Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia 07 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2009.0013.1301-5/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: FRANCISCO FLÁVIO DE OLIVEIRA

Adv. do Reqte: JOSÉ CÂNDIDO DUTRA JÚNIOR OAB/SP 220.832, OAB/TO 4.959-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.

Adv. do Reqdo: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Recebo a apelação, em ambos os efeitos, processando-se no efeito devolutivo tão somente no que concerne à matéria objeto da tutela antecipada (artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil). Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime. Cumpra-se. Colméia, 07 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0011.1494-6 – TCO

Vítima: MARIA HILDEANE DE SOUSA MENDES

Advogado da Vítima: DR. JOCELIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766

Autores do Fato: GLADSON DE SOUSA REIS e CRISTIANE SOARES BEZERRA

SENTENÇA: "... Vistos etc. Dispensado o relatório (artigo 81, § 3º, da LJE). Compulsando os autos verifica-se a fragilidade do contexto probatório, razão pela qual acolho o parecer ministerial de fls. 21 e determino o arquivamento do presente feito. P. R. I. Cumpra-se". Colméia, 24 de abril de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2008.0006.8359-7 – TCO

Autor do Fato: JOSÉ CARLOS DIVINO BARRETO

Advogado do Autor do Fato: DR. ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO – OAB/TO 372

Vítima: LEILA SANTINHA TAVARES TORRES

Advogado da Vítima: DR. RODRIGO OKPIS - OAB/TO 2145

SENTENÇA: "... Ante o exposto, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva, em razão da decadência, e DECRETO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato JOSÉ CARLOS DIVINO BARRETO, com base no artigo 107, inciso IV, 2ª figura, combinado com art. 103, ambos do Código Penal Brasileiro. Ciência ao Ministério Público. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado archive-se". Colméia, 24 de abril de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2010.0000.9028-8 – TCO

Autora do Fato: ÂNGELA MARIA DOS SANTOS LIMA

Vítima: MARIA GERTRUDES DE OLIVEIRA NETA DE MELO

Advogada da Vítima: DRA. MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS – OAB/TO 1739 B

SENTENÇA: "... Ante o exposto, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva, em razão da decadência, e DECRETO EXTINTA A PUNIBILIDADE da autora do fato ANGELA MARIA DOS SANTOS LIMA, com base no artigo 107, inciso IV, 2ª figura, combinado com art. 103, ambos do Código Penal Brasileiro. Ciência ao Ministério Público. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado archive-se". Colméia/TO, 24 de abril de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2010.0004.4473-0 – TCO

Autor do Fato: CARLOS NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Advogado: DR. RODRIGO MARÇAL VIANA – OAB/TO 2.909

SENTENÇA: "Vistos etc. Dispensado o relatório (artigo 81, § 3º, da LJE). Compulsando os autos verifica-se a fragilidade do contexto probatório, razão pela qual acolho o parecer ministerial de fls. 24/25 e determino o arquivamento do presente feito. P. R. I. Cumpra-se". Colméia, 24 de abril de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2006.0004.9250-7 – AÇÃO PENAL

Denunciado: DIVINO DA SILVA

Advogado: DR. RODRIGO MARÇAL VIANA – OAB/TO 2.909

SENTENÇA: "... Diante do exposto, com fundamento no artigo 107, inciso IV do Código Penal, c/c o artigo 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado DIVINO DA SILVA, qualificado nos autos, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos presentes autos dando-se baixa na distribuição e demais cautelas legais.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se”. Colméia, 26 de abril de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2009.0009.2891-1 – AÇÃO PENAL

Acusada: LÊDA DE FÁTIMA DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado do Acusado: DR. RODRIGO MARÇAL VIANA – OAB/TO 2909

SENTENÇA: “... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação a acusada LÊDA DE FÁTIMA DE SOUSA OLIVEIRA. P.R.I.C.” Colméia, 21 de março de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 626/99 - AÇÃO PENAL

Denunciada: APARECIDA PEREIRA RODRIGUES

Advogado da Denunciada: DR. WANDERLAN CUNHA MEDEIROS – OAB/TO 1533

SENTENÇA: “... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação a ré APARECIDA PEREIRA RODRIGUES. P.R.I.C.” Colméia, 21 de março de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2010.0011.1495-4 – TCO

Autor do Fato: UMARI RIBEIRO BARROS

Advogado: DR. JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO – 1.498-B

SENTENÇA: “... Ante o exposto, com fundamento nos artigos 107, inciso IV, segunda figura (decadência) e artigo 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade de UMARI RIBEIRO BARROS. Ciência ao Ministério Público. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado archive-se”. Colméia/TO, 31 de março de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

DIANÓPOLIS **Vara Cível**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PROCESSO Nº 2007.0008.0171-0

REQUERENTE: JOVITA RIBEIRO CARDOSO E OUTROS

ADVOGADO: JEFFERSON POVOA FERNANDES–OAB-TO 2313

ADVOGADO: GERSON COSTA FERNANDES FILHO–OAB-TO 2625

REQUERIDO: ABRAÃO DIAS RIBEIRO

DESPACHO: “1. Intime-se a parte Requerente, por edital com prazo de 05 (cinco) dias, para em 48 (quarenta e oito) horas dá andamento no feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, II,III e § 1º do Código de Processo Civil. 2. Após, voltem os autos conclusos. Dianópolis-TO, 1º de março de 2013. Jossaner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0011.7365-9 PREVIDENCIÁRIA

Requerente: ILDEBRANDO RIBEIRO DE SOUSA

Adv: Dr Rodrigo Costa Torres OAB/TO 4584

Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

SENTENÇA: “...Assim, sendo a transação um moderno instrumento de pacificação social, HOMOLOGO por sentença o acordo de fls. 47/52, que passa a fazer parte integrante da presente sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Ante o exposto, JULGO e DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil, Custas e honorários pelo executado. Arquivem-se os autos com observância às formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 23 de maio de 2013. Jossaner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito”.

Autos nº 2011.0012.0203-7 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: HAGAHUS ARAUJO E SILVA

Adv: Dr Sílvio Romero Alves Póvoa OAB/TO 2.301-A

Requerida: MARIA NELCY LOPES DA SILVA

Adv: Dr Hamurab Ribeiro Diniz OAB/TO 3.247

INTIMAR do despacho de fls. 90, a seguir transcrito: “ 1- Intime-se a requerida para efetuar o devido pagamento das despesas periciais, a ser depositado na conta do perito, (fls. 85). 2- Após o pagamento. Intime-se o perito para designar data de início dos trabalhos. 3- Cumpra-se. Dianópolis-TO, 28 de maio de 2013. Jossaner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito”.

1ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0006.0985-2 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DOMINGAS DIAS DE SANTANA

Adv: DR.ª SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN

Requerido: EUDILENE ALVES VARANDA

Adv: EDUARDO CALHEIROS BIGELI OAB/TO 4008-B

INTIMAÇÃO do Despacho de fls. 142: Não sendo caso de julgamento antecipado da lide e por tratar-se de direito disponível e evitar alegações de cerceamento de defesa, designo audiência preliminar com vistas à conciliação e ordenamento do rito (CPC, art 331) **para o dia 02/07/2013, às 13:30 horas.** Intimem-se os advogados, cientificando-lhes de que, caso não se realize o acordo, ordenar-se-á o processo, nos termos do art. 331, § 2º, do CPC. Até a audiência, as partes terão a faculdade de especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação (CPC art. 331, § 2º). Dianópolis, 13 de março de 2013. Dr. Jossaner Nery Nogueira Luna. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário o digitei.

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2010.0006.3949-2

ASSUNTO: MODIFICAÇÃO DE GUARDA

REQUERENTE: EDVANE FRANCISCO DOS ANJOS

ADVOGADO: CLAUDIONOR P.MACHADO 30197-OAB-BA

REQUERIDO: R.L.A e ELIANA LOPES DA CONCEIÇÃO

SENTENÇA: "... Com efeito, é de se ressaltar que a parte requerente abandonou o processo por vários anos, não promovendo os atos e diligências que lhe competiam, gerando assim a causa para extinção da ação, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III e VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelos requerentes, sem honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, archive-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Dianópolis-TO, 25 de fevereiro de 2013. Jossaner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 2011.0005.9616-3

ASSUNTO: ICONVERSÃO DE SEPARAÇÃO PARA DIVÓRCIO

REQUERENTE: I.D e A.S

ADVOGADO: CARLOS CESAR CABRINI-OAB-BA19.989

SENTENÇA: "... Trata-se, indubitavelmente, de extinção do processo sem julgamento do mérito. (CPC, art. 267, XI). Os requerentes estão cientes do processo e até a presente data não comprou o recolhimento das despesas processuais. Ante o exposto, determino o cancelamento da distribuição, com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos ao distribuidor para que proceda ao cancelamento da distribuição, e após, archive-se o feito. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Dianópolis-TO, 1º de março de 2013. Jossaner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 2009.0011.6706-0

ASSUNTO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: ELZENITA BATISTA FERREIRA

ADVOGADO: EDISON FERNANDES DE DEUS

REQUERIDO: WEBER BATISTA DA SILVA

SENTENÇA: "... Isso posto, homologo, por sentença, para que surtam os efeitos jurídicos e legais, o pedido de desistência, formulado pelo requerente, nos autos da ação de reintegração de posse proposta em face da parte requerida acima identificada e, por conseguinte, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c art. 158, parágrafo único, ambos do Código de processo Civil. Sem Custas e honorários, ante o deferimento da gratuidade da justiça; Transitado em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Dianópolis-TO, 1º de março de 2013. Jossaner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

PROCESSO Nº 2010.0009.8116-6

REQUERENTE: MARCOS ANTÔNIO GOMES DE LIMA e MARIA APARECIDA DAVID ARAÚJO DE LIMA

ADVOGADO: ERICA COSTA GUANAES- 1718-TO

SENTENÇA: "... Ante o exposto, julgo e declaro extinto o presente processo, sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, III e VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelos requerentes, sem honorários advocatícios, Com o trânsito em julgado, archive-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. P.R.I. Dianópolis-TO, 25 de fevereiro de 2013. Jossaner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**PROCESSO Nº 2007.0000.2445-5****REQUERENTE: FERNANDO JOSÉ NOBRE****ADVOGADO: JALES JOSÉ COSTA VALENTE –OAB 450****REQUERIDO: ZULMIRA DA CONCEIÇÃO MIGUEL NOBRE****ADVOGADO: GERAL DA UNIÃO**

DESPACHO: “Intime-se a parte requerente para em 5 (cinco) dias se manifestar sobre a certidão de fls 69[...]. Dianópolis-TO, 27 de fevereiro de 2013. Jossaner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito.”

1ª Vara Cível e Família**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2011.0005.9527-2 COBRANÇA**

Requerente: ANA MARCIA FERREIRA DOS SANTOS

Adv: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO Nº 4679-A

Requerido: INSS

Adv: PROCURADOR FEDERAL

PROVIMENTO 002/2011

Ficam os advogados da requerente intimados da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 01/08/2013, às 09:30 horas. Dianópolis, 11 de junho de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2006.0007.5156-1/0 Guarda e Responsabilidade**

Requerente: J. F. C. e S. M. A. F.

Advogado: Dilmar de Lima, OAB-TO-741-A

Requerido: J. L. D.

Advogado: Eduardo Calheiros Bigeli, OAB/GO 24.006

SENTENÇA: “Ante o exposto, JULGO EXTINTO ESTA AÇÃO DE GUARDA, embasado no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários ante o deferimento da gratuidade da justiça. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis – TO, 07 de março de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.”

Autos n. 2009.0002.8489-5/0 Exoneração de Obrigação de Alimentos

Requerente: Mandai Cordeiro Bezerra

Advogado: Edna Dourado Bezerra, OAB-TO-2426

Requerido: Divana Lopes Bezerra

SENTENÇA: “Ante o exposto, JULGO EXTINTO ESTE FEITO, embasado no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários ante o deferimento da gratuidade da justiça. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis – TO, 01 de março de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.”

Autos n. 2012.0001.2008-6/0 Divórcio

Requerente: Rosania Melo da Silva Alves

Advogadas: Marcia Ayres da Silva, OAB-TO-1424 e Graziela Tavares de Souza Reis, OAB/TO 1801

Requerido: Hermes Souza Alves

Advogado: Adonilton Soares da Silva, OAB-TO 1.023

SENTENÇA: “Por todo o exposto e de acordo com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO POSTA NA PEÇA VESTIBULAR, e em consequência, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL ROSÂNIA MELO DA SILVA ALVES e HERMES SOUZA ALVES, com fulcro no art. 226, § 6º da CF/88, com redação dada pela EC 66/2010. Sem custas e honorários em razão do deferimento da gratuidade da justiça a ambas as partes. Transitada em julgado, sirva-se a presente sentença como mandado de averbação, devendo o nome da requerente voltar a ser quando da época de solteira, qual seja, ROSÂNIA MELO DA SILVA. Após, archive-se com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Notifique-se, inclusive o Ministério Público. Dianópolis – TO, 25 de fevereiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.”

1ª Vara Cível e Família**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2011.0002.2107-0 COBRANÇA**

Requerente: ELENICE MARTINS ALBUQUERQUE

Adv: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO Nº 4679-A
Requerido: INSS
Adv: PROCURADOR FEDERAL

PROVIMENTO 002/2011

Ficam os advogados da requerente intimados da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 01/08/2013, às 14:30 horas. Dianópolis, 11 de junho de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

Autos n. 2011.0002.2118-6 COBRANÇA

Requerente: TATIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
Adv: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO Nº 4679-A
Requerido: INSS
Adv: PROCURADOR FEDERAL

PROVIMENTO 002/2011

Ficam os advogados da requerente intimados da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 01/08/2013, às 15:00 horas. Dianópolis, 11 de junho de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

Autos n. 2011.0002.2087-2 COBRANÇA

Requerente: EDMARIA DE MELO SILVA
Adv: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO Nº 4679-A
Requerido: INSS
Adv: PROCURADOR FEDERAL

PROVIMENTO 002/2011

Ficam os advogados da requerente intimados da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 01/08/2013, às 15:30 horas. Dianópolis, 11 de junho de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

Autos n. 2011.0005.6646-9 PREVIDENCIÁRIA

Requerente: GISELLE DA SILVA SANTOS
Adv: DEBORA REGINA MACEDO OAB/TO Nº 3811
Requerido: INSS
Adv: PROCURADOR FEDERAL

PROVIMENTO 002/2011

Ficam os advogados da requerente intimados da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 01/08/2013, às 10:30 horas da manhã. Dianópolis, 11 de junho de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

Autos n. 2011.0002.2112-7 COBRANÇA

Requerente: BIANCA COSTA MACHADO
Adv: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO Nº 4679-A
Requerido: INSS
Adv: PROCURADOR FEDERAL

PROVIMENTO 002/2011

Ficam os advogados da requerente intimados da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 01/08/2013, às 08:00 horas da manhã. Dianópolis, 11 de junho de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2007.0004.1531-4

REQUERENTE: JOSÉ CONCEIÇÃO DE ALMEIDA

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: GERAL DA UNIÃO

DESPACHO: “[...] 3. Nomeio como peritos judiciais para realização do estudo psicossocial que o caso requer a assistência Social Sra. Leusimara Cirqueira Evangelista e o Psicólogo Sr. Pedro Paulo Valadão Coelho, concedendo-lhes o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos. 4. Faculto às partes, indicação de assistente técnico e formulação de quesitos no prazo de 5

(cinco) dias, que desde já defiro se indicados e formulados. Após, Juntada do laudo pericial, intimem-se as partes para manifestarem em 05 (cinco) dias. Dianópolis-TO, 08 de janeiro de 2013. Jossaner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito.”

1ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0002.2110-0 COBRANÇA

Requerente: ADELICE CARDOSO RIBEIRO

Adv: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO Nº 4679-A

Requerido: INSS

Adv: PROCURADOR FEDERAL

PROVIMENTO 002/2011

Ficam os advogados da requerente intimados da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 01/08/2013, às 08:30 horas da manhã. Dianópolis, 11 de junho de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

Autos n. 2011.0002.2101-1 COBRANÇA

Requerente: MARCIA ALMEIDA BARBOSA

Adv: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO Nº 4679-A

Requerido: INSS

Adv: PROCURADOR FEDERAL

PROVIMENTO 002/2011

Ficam os advogados da requerente intimados da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 01/08/2013, às 10:00 horas da manhã. Dianópolis, 11 de junho de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

Autos n. 2011.0002.2109-7 COBRANÇA

Requerente: GEANNE THAÍS RIBEIRO BARBOSA

Adv: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO Nº 4679-A

Requerido: INSS

Adv: PROCURADOR FEDERAL

PROVIMENTO 002/2011

Ficam os advogados da requerente intimados da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 01/08/2013, às 14:00 horas. Dianópolis, 11 de junho de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO da Executada DERIVADOS DE PETRÓLEO SANTA ISABEL LTDA. E OUTROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos n. 2009.0010.6978-5, que lhe move a ANGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS-ANP, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidões de Dívida Ativa n. 3010917822230, da série 2009, Livro nº 109, Folha nº 1782, no valor de 53.409,60 (cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário o digitei. Dianópolis, 07 de junho de 2013.

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, da única Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiver, expedido nos autos nº 2010.0007.6837-3/0 de Investigação de Paternidade, tendo como requerente A. F. DE M., representado por sua Genitora Evani Felipe de Menezes e requerido Francisco Pereira de Assis, que pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA o requerido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 11 de junho de 2013. Eu,

Marcela Batista Botelho, portaria NACOM nº 999/2013, DJ 1923 de 04/06/2013 digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, da única Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiver, expedido nos autos nº 2007.0000.2512-5 de ADOÇÃO, tendo como requerente LAURICE ALVES BATISTA DOS SANTOS, e adotando P.P.R, que pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA a requerida **DAIANE PEREIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, filha de Jesui Machado Rodrigues e de Ana Pereira Rodrigues**, para querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contestação, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial (art. 285 e 319 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 11 de junho de 2013. Eu, Luciran de Lima, analista Judiciária de 2º Instância, portaria GabPres nº 999/2013, DJ *Diário* 3119 de 04/06/2013 digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

PROCESSO Nº 2012.0001.4377-9

REQUERENTE: M.V.A.D e VALÉRIA ALVES CRUZ

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: WALLISSON DIAS COSTA

ADVOGADO: MAUROBRAULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

SENTENÇA: "... Diante da análise das provas juntadas, entendo razoável o valor de 35% do salário-mínimo em favor da menor, em atenção ao binômio necessidade/possibilidade, a ser fixado em ação de alimentos, em vista da possibilidade do Genitor, bem como pela presunção de necessidade da menor. Posto isso, com fulcro nos dispositivo legais mencionados e em harmonia com o parecer do órgão ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL**, fixando o pensionamento alimentar definitivo à menor M.V.A.D, em 35% do salário mínimo mensal, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Intime-se a genitora para informar precisamente a conta e agencia a ser depositado o valor e, após, oficie-se ao órgão público contratante para realização do desconto em folha. Sem custas e sem honorários por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos. P.R.I. Dianópolis-TO, 08 de janeiro de 2013. Jossaner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito."

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

DECISÃO

Autos nº: 5000004-20.2003.827.2717 (Nº antigo: 690/03) – Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Executado: Luiz José ferreira e Cia Ltda.

Advogados: Dr. Roberto Naves de Assunção OAB/GO 6.765, Dr. Fernando R. S. A. Costa OAB/GO 21.154 e Dr. Fabrício José de Carvalho OAB/GO 28.473 (Advogados não cadastrados no e-Proc)

Fica o executado, por intermédio de seus procuradores, ambos acima mencionados, intimados acerca da r. decisão prolatada no evento 09 dos autos em epígrafe, a seguir transcrita. DECISÃO: Vistos, etc. Mantenho a decisão constante do Desp11, do Evento 1, por seus próprios fundamentos. Quanto ao pedido do Executado, indefiro-o, uma vez que o Exequente demonstrou, pelos cálculos do Evento 7, que a quantia executado é de R\$ 17.887,73 (dezessete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), ou seja, pouco inferior ao montante bloqueado de R\$ 19.145,96 (dezenove mil e cento e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Além do mais, eventual saldo favorável ao executado somente será apurado após o cálculo das despesas processuais remanescentes e honorários de sucumbência, que neste momento fixo em R\$ 500,00 (quinhentos), conforme dispõe o art. 20, §4º do CPC. Remetam-se os autos à contadoria para cálculo das despesas remanescentes. Após, intime-se o Executado. Ultrapassado o prazo recursal, certifique-se e expeça-se em favor do Exequente o respectivo alvará de levantamento da quantia executada, acrescida de honorários de sucumbência. As despesas processuais remanescentes deverão ser recolhidas em conta própria. Figueirópolis/To, 6 de junho de 2013. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0009.1463-9

AÇÃO: APOSENTADORIA

REQUERENTE: ANTONIO NERES DE SOUZA
ADVOGADO: NELSONSOUBHIA OAB/TO 3.996-B
REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor juntamente com seu advogado Intimados do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, intimá-lo ainda para requerer o que for de direito. Figueirópolis, 11 de junho de 2013 Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária do Cível, o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2009.0006.4054-3

AÇÃO: APOSENTADORIA
REQUERENTE: GERCINA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: NELSONSOUBHIA OAB/TO 3.996-B
REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor juntamente com seu advogado Intimados do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, intimá-lo ainda para requerer o que for de direito. Figueirópolis, 11 de junho de 2013 Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária do Cível, o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2008.0002.9623-2

AÇÃO: APOSENTADORIA
REQUERENTE: JOSEFA DIAS DE SOUZA
ADVOGADO: MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4.128-A e OAB/SP 229.901
REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor juntamente com seu advogado Intimados do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, intimá-lo ainda para requerer o que for de direito. Figueirópolis, 11 de junho de 2013 Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária do Cível, o digitei e o fiz inserir.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2011.0010.5635-9 – Ação de Investigação de Paternidade cumulada c/c Alimentos.

Requerente: F.P.S. rep. por sua genitora Aldereis Gomes de Sousa

Advogado: Fabiano Caldeira Lima OAB/TO 2.493-B

Requerido: Rosealdo Coelho da Silva

Advogada: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119B

Advogado: Edson Paulo Lins OAB/TO 457

DESPACHO: “Designo audiência de tentativa de conciliação e coleta de material genético para fins de exame de DNA, a realizar-se no dia 14 de agosto de 2013, às 17:00 horas, importando o não comparecimento do investigado em recusa à realização da prova técnica. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 05/06/2013. (as) Fabiano Ribeiro-Juiz Titular.”

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº 2008.0007.7633-1/0 – Investigação de Paternidade

Requerente: Maria Lizene Pereira Araújo, rep. Ministério Público

Requerido: Roberto Carlos Matos

OBJETO: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: Ficam as partes **INTIMADAS** da sentença judicial a seguir transcrita: Ante o exposto, extingo o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso §1º do Código de Processo Civil. Custas e taxas judiciárias dispensadas. Goiatins, 11 de junho de 2013.

Autos nº 2010.0010.1390-2/0 – Cautelar

Requerente: Iakov Kalugin

Adv. Dr. Alex Medeiros dos Santos OAB/TO 26.337

Requerido: Luiz Gonzaga Gomes de Souza

OBJETO: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: Ficam as partes **INTIMADAS** da sentença judicial a seguir transcrita: Ante o exposto, extingo o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso §1º do Código de Processo Civil. Custas e taxas judiciárias dispensadas. Goiatins, 11 de junho de 2013.

Autos nº 2008.0010.1631-4/0

Requerente: José Orlando Quesado Filgueiras

Adv. Dr. Fernando Henrique Avelar Oliveira
Requerido: Genelice Lima Filgueiras e outros

OBJETO: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: Ficam as partes requeridas **INTIMADAS** da sentença judicial a seguir transcrita: Ante o exposto, extingo o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso do Código de Processo Civil. Custas e taxas judiciárias dispensadas. Goiatins, 11 de junho de 2013.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0004.3784-9/0 – Reintegração de Posse

Requerente: Lucas Coelho de Sousa
Adv. Dr. Antonio Mariano dos Santos OAB/TO 1104-B
Requerido: Antonio Silva Lopes e outro
Adv. Vilobaldo Gonçalves Vieira OAB/TO 3972-A

OBJETO: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: Ficam as partes **INTIMADAS** através de seu advogado da sentença judicial a seguir transcrita: Ante o exposto, extingo o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso I do Código de Processo Civil. Custas e taxas judiciárias dispensadas. Goiatins, 11 de junho de 2013.

Autos nº 2008.0005.5960-8/0 – Cautelar

Requerente: Jair Estefanini
Adv. Dr. Fabiano Caldeira Lima OAB/TO 2493
Requerido: Francisco Brás Pereira

OBJETO: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: Fica a parte requerente **INTIMADA** através de seu advogado da sentença judicial a seguir transcrita: Ante o exposto, extingo o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso §1º do Código de Processo Civil. Custas e taxas judiciárias dispensadas. Goiatins, 11 de junho de 2013.

Autos nº 2007.0007.7611-2/0 – Cobrança

Requerente: Cézar Floripe Campagnaro
Adv. Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119B
Requerido: Ronaldo Adriano Marques Queiroz

OBJETO: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: Fica a parte requerente **INTIMADA** através de seu advogado da sentença judicial a seguir transcrita: Ante o exposto, extingo o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso §1º do Código de Processo Civil. Custas e taxas judiciárias dispensadas. Goiatins, 11 de junho de 2013.

Autos nº 2010.0010.1390-2/0 – Cautelar

Requerente: Iakov Kalugin
Adv. Dr. Alex Medeiros dos Santos OAB/TO 26.337
Requerido: Luiz Gonzaga Gomes de Souza

OBJETO: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: Fica o advogado do requerente **INTIMADO** da sentença judicial a seguir transcrita: Ante o exposto, extingo o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso §1º do Código de Processo Civil. Custas e taxas judiciárias dispensadas. Goiatins, 11 de junho de 2013.

Autos nº 2008.0010.1631-4/0

Requerente: José Orlando Quesado Filgueiras
Adv. Dr. Fernando Henrique Avelar Oliveira
Requerido: Genelice Lima Filgueiras e outros

OBJETO: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: Fica a parte requerente **INTIMADA** através do advogado da sentença judicial a seguir transcrita: Ante o exposto, extingo o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso do Código de Processo Civil. Custas e taxas judiciárias dispensadas. Goiatins, 11 de junho de 2013.

Autos nº 1.324/01 – Cobrança

Requerente: Neuton Dias
Adv. Dr. Cláudio Jair Schonholzer OAB/GO 19.105
Requerido: Município de Barra do Ouro TO
Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa

OBJETO: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: Ficam as partes **INTIMADAS** através do advogado da sentença judicial a seguir transcrita: Ante o exposto, homologo parcialmente o acordo firmado entre as partes, extinguindo o feito, com resolução de mérito, e substituindo integralmente o julgado anterior. E como consequência lógica do pretendido naquela avença, não conheço da apelação interposta. Nos termos do citado acordo, custas processuais pela requerida e honorários advocatícios dispensados. Goiatins, 11 de junho de 2013.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

SENTENÇA

Fica o advogado dos requerentes abaixo identificados, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo n.º 2009.0004.4032-2 – Rescisão Contratual

Requerentes: Luiz Carlos Gobbo e Donizete Aparecida dos Santos

Advogado: Dr. Aldo de Mattos Sabino Junior – OAB/PR 17.134

Requeridos: Raimundo de Sousa Neto e outras

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1746

SENTENÇA de fls. 428/439: “Ante todo o exposto, com fulcro nos artigos 422 e 473 do Código Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, condenando os requerentes ao pagamento das custas processuais, da taxa judiciária, bem como os honorários advocatícios, que arbitro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). (...) INDEFIRO, o requerimento de justiça gratuita pleiteada pelos requerentes na petição inicial, em razão deles não apresentarem sequer a competente e necessária declaração de hipossuficiência; por serem representados processualmente por advogado particular; além de terem pago as custas do respectivo recurso de agravo interposto e de todas as cartas precatórias expedidas no presente feito; bem como pelo vulto do negócio entabulado entre as partes e os bens de propriedade dos requerentes nele descrito, o que faz esta magistrada concluir pela capacidade financeira para arcar com as despesas processuais. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos do r. Prov. N.º 002/2011-CGJUS/TO e nos termos do artigo 475-J, § 5º, do CPC. P.R.I.C. Guaraí, 24/05/13. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO (Art. 361 do CPP).

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 20(vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra os (as) acusados (as) abaixo qualificados (as), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como estes, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos respectivos autos de ação penal, ficam CITADOS(as) PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia neles constantes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL N.º. 2010.0011.9884-8** Incidência Penal: Art. 217-A do Código Penal. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: ANELSON GOMES PINHEIRO, brasileiro, nascido 14/07/1981, natural de Presidente Kennedy/TO, filho de JOÃO GOMES VENÂNCIO e ROSALINA GOMES PINHEIRO. **AÇÃO PENAL N.º. 2012.0001.3178-9** Incidência Penal: Art. 155 do Código Penal. Vítima: MANOEL DO NASCIMENTO ALVES DA SILVA. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: RENILTON ALVES DE SOUZA, brasileiro, nascido 17/11/1985, natural de Guaraí/TO, filho de JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA e JULIETA FERREIRA DE SOUZA. **AÇÃO PENAL N.º.2011.0010.1537-7** Incidência Penal: Art. 155, § 4º, Inciso II, 1º figura, c/c Art. 71 ambos do Código Penal. Vítima: ESPOLIO DE JOAQUIM ALVES MOTA e o ESTADO. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: IZAIAS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido: 13/03/1989, natural de Figueirópolis/TO, filho de ELSON FRANCISCO DA SILVA e de MARIA PEREIRA DA SILVA. **AÇÃO PENAL N.º.2009.0012.5646-1** Incidência Penal: Art. 306, caput, da Lei n.º 9503/97 do Código Penal. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: RAIMUNDO ALVES DA COSTA, brasileiro, casado, nascido: 03/05/1962, natural de Lago do Junto/MA, filho de ANTÔNIO ALVES DA COSTA e DEZUITA ALVES DA COSTA. **AÇÃO PENAL N.º.2010.0010.4186-8** Incidência Penal: Art. 155, § 4º I, do Código Penal. Vítima: GERALDO MAGELA FILHO. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: WANDERSON DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, nascido: 13/06/1988, natural de Guaraí/TO, filho de TEREZINHA DA SILVA RIBEIRO. **AÇÃO PENAL N.º.2010.0011.8281-0** Incidência Penal: Art.331, do Código Penal. Vítima: OSMAR MARCELINO PEREIRA. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: SANDRA PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, nascido: 05/05/1973, natural de Colméia/TO, filha de MAURO DE SOUZA e LOLITA PEREIRA DE SOUZA. **AÇÃO PENAL N.º.2011.0009.1564-1** Incidência Penal: Art.21 da lei de Contravenções Penais c/c Artigo 61, inciso II, alínea f do Código Penal. Vítima: MARCIA PEREIRA BARBOSA. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: DEUZIMAR FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, nascido: 16/10/1982, natural de Guaraí/TO, filho de DAMIÃO FERREIRA DE SOUZA e JOANA FERREIRA DE SOUZA. **AÇÃO PENAL N.º.2009.0006.0191-2** Incidência Penal: Art. 171, caput, do Código Penal. Vítima: BRASIL TELECOM. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: ERISVALDO SEVERINO DA SILVA, brasileiro, casado, nascido: 10/01/1982, natural de Coroa/MA, filho de Maria Silverina da Silva. **AÇÃO PENAL N.º.2010.0002.0471-2** Incidência Penal: Art.306, da lei 9503/97 do Código Penal. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: ANDRECSON BESERRA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido: 14/10/1981, natural de Carolina/MA, filho de JOSÉ DOS SANTOS COSTA e IRISNEIDE DOS SANTOS BESERRA. **AÇÃO PENAL N.º.2011.0002.6320-2** Incidência Penal: Art. 155, § 4º, Inciso I do Código

Penal. Vítima: GERVAL DIAS BARROS. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: JURACI ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Colméia/TO, filho de JOÃO ALVES DA SILVA e RAIMUNDA SOUZA DA COSTA. **AÇÃO PENAL Nº.2009.0012.5637-2** Incidência Penal: Art. 155, § 4º, Inciso I e 349, do Código Penal. Vítima: O ESTADO E OUTROS. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: EDIVAM PAJAU REIS, brasileiro, solteiro, nascido: 05/04/1989, natural de Conceição do Araguaia/PA, filho de JOSÉ LUIZ BARBOSA PAJAU e ROSENI PAJAU DOS REIS. **AÇÃO PENAL Nº.2011.0010.1548-2** Incidência Penal: Art. 155, § 4º, Inciso I, do Código Penal. Vítima: SEBASTIÃO PEREIRA SE SA. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: FERNANDO MOURA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido: 15/11/1986, natural de Xinguara/PA, filho de GERUSA MOURA DOS SANTOS. **AÇÃO PENAL Nº.2010.0002.0461-5** Incidência Penal: Art. 136, caput, c/c 69 do Código Penal. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: MARLUCIA FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, nascido: 03/02/1989, natural de Guaraí/TO, filha de MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS e ZILENE FERREIRA DOS SANTOS. **AÇÃO PENAL Nº.2010.0006.5218-9** Incidência Penal: Art. 331 c/c Art. 70 ambos do Código Penal. Vítima: CB PM DERCY BATISTA DOS SANTOS e SGT PM OSMAR MARCELINO PEREIRA. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: NADIA BARROS RIBEIRO, brasileiro, solteira, nascido: 21/01/1980, natural de Araguaína/TO, filha de JOÃO RIBEIRO DA SILVA e ELSIVAN BARROS RIBEIRO. **AÇÃO PENAL Nº.2009.0004.4063-3** Incidência Penal: Art. 306 da Lei 9.503/97 do Código Penal. Vítima: O ESTADO. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: DEUSDANTE LUIS DE SOUZA, brasileiro, nascido: 08/09/1977, natural de Ceres/GO, filha de ODEON LUIZ DE SOUSA e DIVINA DE FÁTIMA SOUSA. **AÇÃO PENAL Nº.2012.0005.3817-0** Incidência Penal: Art. 121, § 2º, I e II, e art. 121 § 2º, I c/c 14, II e art.121, caput, c/c 14, II todos do Código Penal. Vítima: IDEGRAN MIRANDA MOURA, MILANE KATRINE SILVA DE SOUSA e PEDRO FELIPH SILVA DE SOUSA, Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: JOAQUIM WANNUTTY DIAS, brasileiro, nascido: 27/12/1989, natural de Guaraí/TO, filho de WANDERLEY DIAS DA SILVA e EDINALVA DA SILVA. **AÇÃO PENAL Nº.2011.0011.0640-4** Incidência Penal: Art. 306 da Lei nº 9503/97 do Código Penal. Vítima: O ESTADO Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: JEFFERSON BRAGA e SILVA, brasileiro, nascido: 17/01/1979, natural de Mozarlândia/GO, filho de VALTEIR RIBEIRO DA SILVA e ANÁLIA MARTINS BRAGA. **AÇÃO PENAL Nº.2009.0012.9190-9** Incidência Penal: Art. 14, caput, da Lei 10.826/03 do Código Penal. Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: DOMINGOS FERNANDES DA SILVA, brasileiro, nascido: 01/07/1977, natural de Itacajá/TO, filho de FRANCISCO MACHADO DA SILVA e BRASILIANA FERNANDES DA SILVA. **AÇÃO PENAL Nº.2011.0012.0534-6** Incidência Penal: Art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9503/97). Vítima: O ESTADO. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: ANTONIO FRIAS FERNANDES, brasileiro, solteiro, nascido: 16/04/1951, natural de Bragança Paulista/SP, filho de ARISTIDES FRIAS FERNANDES e HELENA DA SILVA FRIAS. **AÇÃO PENAL Nº.2010.0002.0494-1** Incidência Penal: Art. 50, § único, I da Lei 6766/79. Vítima: JESUILMA DUTRA ALVES RIBEIRO E OUTROS. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: GENÉZIO PEREIRA LOPES, brasileiro, nascido: 13/12/1973, natural de Mairipotaba/GO, filho de AZARIAS TIBURCIO LOPES e MANOELA PEREIRA LOPES. **AÇÃO PENAL Nº.2010.0009.9594-9** Incidência Penal: Art. 157, § 2º, I, Art. 180 e Art. 288 todos do Código Penal, Art. 33 da Lei nº 11.343/2006. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: GUSTTAVO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido: 18/12/1988, natural de Brasília/DF, filho de CARLOS JOSÉ DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos DEZ (10) dias do mês de Junho do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Aurenivea Souza Oliveira, Escrivã criminal em substituição, a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. (Ass.). Dr. Fabio Costa Gonzaga-Juiz de Direito da Vara Criminal. C E R T I D ã O. Certifico e dou fé, haver afixado no "Placar" do Fórum local, a cópia do presente Edital. Guaraí, 10/06/2013. _____ Porteiro dos Auditórios.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo nº: 5000343-49.2012.827.2721

Ação: TCO

Autora: Maria de Fatima Pacheco

Vítima: Jakeliny Pereira Nunes

SENTENÇA CRIMINAL nº 07/06 Dispensado o relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido.O Ministério Público requereu (evento 18) a extinção da punibilidade da autora do fato em razão da ocorrência da decadência (certidão evento 17).Acolho o parecer do Ministério Público. Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 107, inciso IV, do Código Penal, declaro extinta a punibilidade de Maria de Fátima Pacheco em razão da decadência. Proceda-se às anotações necessárias e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013.Fábio Costa Gonzaga Juiz de direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo nº: 5000396-30.2012.827.2721

Ação: TCO

Autor: Romario Ferreira Neres
Vitima: Antonio Marcio Rodrigues
SENTENÇA CRIMINAL nº 08/06

Dispensado o relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido.

O Autor do fato aceitou a proposta de transação penal e a cumpriu integralmente (evento 21). O Ministério Público requereu a extinção da punibilidade do autor do fato (evento 23). Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 84, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, declaro extinta a punibilidade de Romário Ferreira Neres em razão do cumprimento integral da transação penal. Após as anotações necessárias, inclusive para os efeitos do disposto pelo artigo 76, §4º da Lei 9.099/95, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo nº: 5000560-58.2013.827.2721

Ação: TCO

Autor: JACSON SISNANDS DA COSTA

Vitima: O Estado

SENTENÇA CRIMINAL nº 09/06 Considerando que houve transação penal (evento 10), nos termos do que dispõe o artigo 76, parágrafo 3º e 4º da Lei nº 9.099/95, homologo a transação penal efetuada entre o Ministério Público e JACSON SISNANDES DA COSTA, com cláusula resolutive. Fica o autor do fato ciente de que, deixando de cumprir o pactuado com o Ministério Público, a competente ação penal será proposta, perdendo ele os benefícios da Lei nº 9.099/95, passando a integrar o rol dos denunciados comuns para efeitos de antecedentes criminais. Aguarde o processo em cartório, até o cumprimento integral do pactuado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo nº: 5000765-24.2012.827.2721

Ação: TCO

Autora: Benta Borges Martins

Vítima: Maria Aparecida Flor de Souza

SENTENÇA CRIMINAL nº 10/06 Dispensado o relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. O Ministério Público requereu (evento 24) a extinção da punibilidade da autora do fato em razão da ocorrência da decadência (certidão evento 23). Acolho o parecer do Ministério Público. Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 107, inciso IV, do Código Penal, declaro extinta a punibilidade de Benta Borges Martins em razão da decadência. Proceda-se às anotações necessárias e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo nº: 5000766-09.2012.827.2721

Ação: TCO

Autora: Benta Borges Martins

Vítima: Albetiza Sousa Silva

SENTENÇA CRIMINAL nº 11/06 Dispensado o relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. O Ministério Público requereu (evento 25) a extinção da punibilidade da autora do fato em razão da ocorrência da decadência (certidão evento 24). Acolho o parecer do Ministério Público. Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 107, inciso IV, do Código Penal, declaro extinta a punibilidade de Benta Borges Martins em razão da decadência. Proceda-se às anotações necessárias e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo nº: 5000768-76.2012.827.2721

Ação: TCO

Autor: Daniel da Silva Machado

Vítima: Joelma Marina Figueiredo Queiroz

SENTENÇA CRIMINAL nº 12/06 Considerando que houve transação penal (evento 22), nos termos do que dispõe o artigo 76, parágrafo 3º e 4º da Lei nº 9.099/95, homologo a transação penal efetuada entre o Ministério Público e DANIEL DA SILVA MACHADO, com cláusula resolutive. Fica o autor do fato ciente de que, deixando de cumprir o pactuado com o Ministério Público, a competente ação penal será proposta, perdendo ele os benefícios da Lei nº 9.099/95, passando a integrar o rol dos denunciados comuns para efeitos de antecedentes criminais. Aguarde o processo em cartório, até o cumprimento integral do pactuado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo nº: 5000927-19.2012.827.2721

Ação: TCO

Autora: Elza Cristina de Oliveira

Vítima:Elaina Macedo da Silva

SENTENÇA CRIMINAL nº 13/06 Dispensado o relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido.Entre as partes houve composição civil dos danos e o Ministério Público requereu sua homologação (evento 32).Ante o exposto, considerando que entre as Partes houve composição dos danos civis, nos termos do que dispõe o artigo 74 da Lei nº 9.099/95 c/c o disposto no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, homologo os termos do acordo civil efetuado entre as partes e declaro extinta a punibilidade de Eliza Cristina de Oliveira, a quem foi imputada a prática dos delitos previstos nos artigos 140 do Código Penal e 42, III, Decreto-Lei 3.688/41, tendo como vítima Elaina Macedo da Silva Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquivase. Guaraí, 03 de junho de 2013.Fábio Costa Gonzaga Juiz de direito em substituição

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo nº: 2011.0010.2405-8

Requerente: Alair Antônio Pires

Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros

Requerida: Brasil Telecom S.A.

Advogado: Dr. Fábio de Castro Souza – OAB/TO 2868, Dr. Bruno Noguti de Oliveira

DECISÃO nº 04/06: Verifica-se que há um depósito judicial (pagamento condenação) em favor do autor e que este faleceu. Outrossim, verifica-se que o advogado deste, devidamente intimado (fls.126 e 133), deixou transcorrer o prazo (30 dias) para juntar aos autos a certidão de óbito do Autor e promover a habilitação de eventuais herdeiros, e não se manifestou (certidão fls.134/v). Diante disso e sabendo que já foi aberto inventário que tramita perante a 2ª Vara Cível desta Comarca (E-PROC nº 5001113-08.2013.827.2721), determino que se extraiam cópias dos documentos pessoais (fls.04), da sentença (fls. 56/58), do acórdão (fls. 105) e do depósito judicial de fls. 112 e remeta-se para a Vara de Família desta Comarca para que seja vinculado ao processo de inventário. Oficie-se à Caixa Econômica Federal informando que o saldo existente na conta judicial vinculada a este processo ficará vinculada, a partir desta decisão, ao processo nº 5001113-08.2013.827.2721 (autos de inventário do autor Alair Antônio Pires). Instrua o ofício com cópia de fls. 112. Intime-se a empresa Requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais finais (R\$26,00 – fls. 127), sob pena de anotação junto ao Cartório Distribuidor nos termos do Provimento da CGJ/TO. Tendo em vista que não houve a habilitação dos herdeiros no prazo mencionado pelo artigo 51, inciso V, da Lei 9.099/95, determino, após o cumprimento das providências acima especificadas, o arquivamento dos autos. Publique-se. Intime-se. Guaraí, 03 de junho de 2013.Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito em substituição.

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo nº: 2012.0005.2446-2

Requerente: Luiz Carlos Ferreira da Silva

Requerido: Brasil Telecom S.A.

Advogada: Dra. Jakeline Moraes E.O. Santos – OAB/TO 1634 e outros

DESPACHO nº 60/06: Intime-se a requerida, nos termos da decisão de fls. 136, para efetuar o pagamento do valor de R\$2.430,00 referente à multa diária pelo descumprimento da obrigação de fazer (constante do acordo fls. 37), no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o Autor. Publique-se. Intime-se. Guaraí, 04 de junho de 2013. Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo: 2012.0001.2576-2

Requerente: Bento Amancio de Souza

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4375-B)

Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (OAB/TO 3678-A)

DESPACHO Nº 08/06: Intime-se o Autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, ratificar os termos do acordo acostado às fls. 131/132 porquanto apresentado em fotocópia. Publique-se. Intime-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo nº: 2012.0002.7605-1

Requerente: Gerson Alves Oliveira

Requerido: 14 Brasil Telecom S.A.

Advogada: Dra. Jakeline Moraes E.O. Santos – OAB/TO 1634 e outros

DESPACHO nº 62/06: Intime-se a requerida, nos termos da decisão de fls. 73, para efetuar o pagamento do valor de R\$363,35 referente à multa de 30% (do valor total do acordo fls. 15) pelo atraso no pagamento, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o Autor, no prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se. Guaraí, 04 de junho de 2013. Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013**Processo nº: 2012.0004.6254-8**

Requerente: Francisca Valdenora dos Santos

Advogado: Sem assistência

Requerido: Banco GE

Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques – OAB/MG 76.696

DESPACHO nº 61/06: Intime-se a requerida, nos termos da decisão de fls. 42, para efetuar o pagamento do valor de R\$2.696,79 (planilha fls. 46) referente ao valor restante da condenação, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a Autora, no prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se. Guaraí, 04 de junho de 2013. Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito em substituição.

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)**ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013**

Processo nº: 2012.0005.0906-4

Requerente: Francisco Ferreira da Silva

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto

Requerido: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A

Advogados: Dr. Renato Chagas Correa da Silva, Dra. Loyanna Caroline Lima Leão Vieira

DESPACHO nº 67/06: Transformo o julgamento do presente feito em diligência e determino que se apense aos presentes autos o de nº 2010.0007.2390-6, mencionado pelo autor na inicial. Em seguida, voltem conclusos. Publique-se. Guaraí, 04 de junho de 2013. Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito em substituição

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013**

Processo: 2012.0004.2217-1

Processo eletrônico nº 5000419-73.2012.827.2721.

Requerente: Delma Dias Carneiro dos Santos

Defensoria Pública

Requerido: Banco Bonsucesso S.A.

Advogados: Dra. Carla Luiza de Araújo Lemos (OAB/RJ 122.249), Dr. Fernando Augusto Andrade Ferreira Dias (OAB/RJ 100.10

DESPACHO Nº 07/06 Os presentes autos foram digitalizados gerando o processo nº 5000419-73.2012.827.2721. A petição de fls. 121/125 foi inserida no processo eletrônico e a Autora, pela Defensoria Pública, foi intimada para se manifestar (evento 12). Desta forma, determino o prosseguimento do feito no processo eletrônico nº 5000419-73.2012.827.2721. Determino a baixa dos presentes autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo: 2012.0001.8002-0

Requerente: Maria Aparecida Barbosa da Silva

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO 372)

Requerido: Costa & Borges Ltda.

Advogados: Dannyela Azevedo Triers (OAB/TO 5.236-A), Dr. Eugênio Cesar B. Moura (OAB/DF 35.975)

DESPACHO Nº 06/06 O presente feito foi digitalizado gerando o processo nº 5001079-67.2012.827.2721. Diante disso, determino o prosseguimento deste feito no processo eletrônico. Determino a baixa dos presentes autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo: 2012.0002.7568-3

Requerente: Maria Solange Souza Silva

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2909, Dra. Wanessa Pereira da Silva OAB/TO 4553

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

DESPACHO Nº 30/06 Os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001109-05.2012.827.2721, nos termos da Lei 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 7/2012. Em razão da digitalização, determino a baixa dos presentes autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo: 2009.0011.1340-7

Requerente: Ivanez Almeida Noletto

Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros

Requerido: Banco BMG S/A

Advogados: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696, Dra. Patrícia Maria Dias Nogueira Leal OAB/TO 4807-A
DESPACHO Nº 31/06 Os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 500000-50.2009.827.2721, nos termos da Lei 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 7/2012. Em razão da digitalização, determino a baixa dos presentes autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo: 2012.0001.2577-0

Requerente: Edissandro Mourão de Sousa

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco OAB/TO 4375-B

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

DESPACHO Nº 21/06 Os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001066-68.2012.827.2721, nos termos da Lei 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 7/2012. Em razão da digitalização, determino a baixa dos presentes autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo: 2012.0005.2129-3

Requerentes: Rosilda Maia da Conceição Barroso e Poliana Maia da Conceição

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto OAB/TO 372

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

DESPACHO Nº 22/06 Os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001085-74.2012.827.2721, nos termos da Lei 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 7/2012. Em razão da digitalização, determino a baixa dos presentes autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo: 2012.0004.2213-9

Requerente: Robson Rodrigues Viana de Oliveira

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco OAB/TO 4375-B

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

DESPACHO Nº 19/06 Os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001119-49.2012.827.2721, nos termos da Lei 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 7/2012. Em razão da digitalização, determino a baixa dos presentes autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo: 2012.0005.2458-6

Requerente: Fabrício Rodrigues de Sousa

Advogado: Sem assistência

Requerido: Banco Panamericano S.A.

Advogado: Dr. Feliciano Lyra Moura OAB/PE 21.714

DESPACHO Nº 18/06 Os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001191-36.2012.827.2721, nos termos da Lei 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 7/2012. Em razão da digitalização, determino a baixa dos presentes autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo: 2011.0001.0470-8

Requerente: Luizinha Pereira Barbosa

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira

Requerido: Banco BMG S/A

Advogados: Dra. Suelene Garcia Martins OAB/TO 4605, Dr. Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76696

DESPACHO Nº 28/06 Os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000065-82.2011.827.2721, nos termos da Lei 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 7/2012. Em razão da digitalização, determino a baixa dos presentes autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo: 2012.0004.2251-1

Requerente: Houffler Belmiro Souto de Albuquerque

Advogado: Dr. Juarez Ferreira

Requerido: Sebastiana de Souza Vila Nova

Defensoria Pública

Requerido: Banco Bradesco Financiamento S.A.

Advogada: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB/TO 5.143-B

DESPACHO Nº 29/06 Os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001084-89.2012.827.2721, nos termos da Lei 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 7/2012. Em razão da digitalização, determino a baixa dos presentes autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo: 2012.0002.7602-7

Requerente: José Luiz Simão de Sousa

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito OAB/TO 1498-B

Requeridos: Bradesco Financiamento – Banco Finasa e Carvalho e Rodrigues Ltda.

Advogado: Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores OAB/TO 4601-A

DESPACHO Nº 24/06 Os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001097-88.2012.827.2721, nos termos da Lei 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 7/2012. Em razão da digitalização, determino a baixa dos presentes autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo: 2012.0002.7650-7

Requerente: Clenda Lúcia Fernandes Siqueira

Advogada: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro OAB/TO 3395

Requerido: Tim Celular S.A

Advogado: Dr. Nay Cordeiro Evangelista de Souza OAB/PB 14.229

DESPACHO Nº 23/06 Os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001076-15.2012.827.2721, nos termos da Lei 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 7/2012. Em razão da digitalização, determino a baixa dos presentes autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo: 2012.0002.4543-1

Requerente: Leandro Alameda Monteiro

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco OAB/TO 4375-B

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

DESPACHO Nº 20/06 Os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001103-95.2012.827.2721, nos termos da Lei 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 7/2012. Em razão da digitalização, determino a baixa dos presentes autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo: 2011.0006.4031-6

Requerente: José Pereira dos Santos

Defensoria Pública

Requerido: Advocacia Bellinati Perez

Advogada: Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258-A

Requerido: BV Financeira S.A.

Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3627

DESPACHO Nº 27/06 Os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000052-83.2011.827.2721, nos termos da Lei 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 7/2012. Em razão da digitalização, determino a baixa dos presentes autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo: 2012.0000.4934-9

Requerente: Edjailson Alves Barbosa

Defensoria Pública

Requerido: Paraná Banco

Advogado: Dr. Adriano Muniz Rebello OAB/PR 24730

DESPACHO Nº 26/06 Os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001160-16.2012.827.2721, nos termos da Lei 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 7/2012. Em razão da digitalização, determino a baixa dos presentes autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA – 2013

Processo: 2012.0002.0367-4

Requerente: Alcantara e Costa Ltda - ME

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto OAB/TO 372

Requerido: Banco da Amazônia

Advogado: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho OAB/TO 1807-B

DESPACHO Nº 25/06 Os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001142-92.2012.827.2721, nos termos da Lei 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 7/2012. Em razão da digitalização, determino a baixa dos presentes autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo nº: 5000987-89.2012.827.2721

Ação: TCO

Autor: ELENILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Vítima: NATALIA PEREIRA DA SILVA

SENTENÇA CRIMINAL nº 14/06 Dispensado o relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. O Ministério Público requereu, em relação ao crime de dano, a extinção da punibilidade do autor do fato em razão da ocorrência da decadência e promoveu o arquivamento quanto ao delito de ameaça, considerando a retratação tácita. Encampo o parecer do Ministério Público. Ante o exposto, quanto ao delito de dano, com fundamento no que dispõe o artigo 107, inciso IV, do Código Penal, declaro extinta a punibilidade de Elenilson Francisco de Oliveira em razão da decadência e, em relação ao crime de ameaça, homologo o pedido e determino o arquivamento dos autos. Proceda-se às anotações necessárias e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de direito em substituição

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Execução contra Devedor Solvente – 2008.0006.7315-0

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Abreu de Melo OAB-TO 779-B

Requerido: Colortin Ind. Com. de Tintas Ltda, Lairton Gomes Nascimento e Elian Pereira dos Santos.

Advogado: 1º e 3º executados: não constituído; 2º executados: Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 794, I do CPC. Não há honorários. Não há custas. Intimem-se. Transitada em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0010.7830-1

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Maria Lucília Gomes OAB-TO 2489-A e Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093

Requerido: Eronice de Souza Borges

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Considerando que já decorreu o prazo solicitado a fls. 48, intime-se a requerente para dar andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2011.0004.3034-6

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Maria Lucília Gomes OAB-TO 2489-A e Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093

Requerido: Eronice de Souza Borges

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Considerando que já decorreu o prazo solicitado a fls. 48, intime-se a requerente para dar andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0002.3115-9

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: José Martins OAB-SP 84.314

Requerido: Luiz Carlos da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Da análise dos autos, verifico que o requerente não logrou comprovar que esgotou os méis administrativos de localização do endereço, cuja diligência lhe compete e não ao judiciário. Sendo assim, deverá o autor primeiro comprovar que diligenciou junto aos órgão pertinente, pra posterior deliberação quanto ao pedido de informação junto à Receita Federal Quanto ao pedido de expedição de ofício ao Detran, já foi cumprido, conforme se pode contatar à fls. 58 dos autos. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança – 2010.0007.1136-3

Requerente: Coracy Gomes Ferreira

Advogado(a): Arlinda Moraes Barros OAB-TO 2766

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Por colorário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as, cobre-as da requerida, para pagamento no prazo de quinze dias, sob as penas da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi 04 de junho de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2011.0000.9595-8

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929-A

Requerido: Frozato Brasil Ind. Com. Imp. De Prod. Alim Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para providenciar o envio, preparo e acompanhamento da Carta Precatória de Intimação para a Comarca de Goiânia-GO, que se encontra no bojo dos autos.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0005.5440-0

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Alexandre Lunes Machado OAB-GO 17.275

Requerido: Carlos da Silva Barros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da certidão do senhor oficial de justiça de fls.70 que deixou de intimar a parte requerida por não localizá-lo no endereço indicado.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0009.6881-8

Requerente: Banco BMG S/A

Advogado(a): Aluísio Ney de Magalhães Ayres OAB-TO 1982-A

Requerido: Reginaldo Soares da Costa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da certidão do senhor oficial de justiça de fls. 96 que deixou de apreender o veículo objeto da ação.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0004.9179-3- Ação de Embargos à Execução

REQUERENTE: DIVINO IRON FELÍCIO CAETANO

ADVOGADO: Dra. Gleivia de Oliveira Dantas, OAB/TO 2246

REQUERIDO: JOSÉ PEDRO CATANI DE PAULA

ADVOGADO: Dra. Venância Gomes Neta Figueredo, OAB/TO 83

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do **Mandado de Intimação de Audiência** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois

centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2009.0011.8348-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: M. R. DE C.

Advogado (a): Dr. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES - OAB/TO n.º 2.308-B

Requerido (a): V. V. C.

Advogado (a): Dr. IRON MARTINS LISBOA - OAB/TO n.º 535

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes exequente e executada, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 83, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 6 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2010.0007.9574-5/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: V. V. DE C.

Advogado (a): Dr. IRON MARTINS LISBOA - OAB/TO n.º 535

Executado (a): M. R. DE C.

Advogado (a): Dr. MARCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA - OAB/TO n.º 3.290 e Dra. MIRIAN FERNANDES OLIVEIRA - OAB/TO n.º 799

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes exequente e executada, através de seus advogados, da sentença de fls. 88, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na forma preconizada no artigo 269, III, do C.P.C. HOMOLOGO o acordo levado a efeito nestes autos às fls. 85/86, posto que a matéria tratada comporta a transação, o Ministério Público manifesta pela homologação do acordo na forma apresentada às fls. 87 verso. Ultime-se a escrivania os atos de mister, a fim de possibilitar que o acordo levado a efeito tenha bom termo. P.R.I.. Custas na forma da Lei. Gurupi, 6 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2010.0004.3993-0/0

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: A. S. B.

Advogado (a): Dr. JOSÉ TITO DE SOUSA - OAB/TO n.º 489

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao ofício juntado às fls. 40/46.

AUTOS N.º 2009.0011.1145-5/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: R. F. DOS S.

Advogado (a): Dr. JAVIER ALVES JAPIASSÚ - OAB/TO n.º 905

Executado (a): F. P. G.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte exequente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 51, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 07 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2009.0005.9195-0/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E MATERNIDADE C/C PENSÃO ALIMENTÍCIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: E. P. A. C.

Advogado (a): Dr. LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ - OAB/TO n.º 4.417

Requeridos (as): P. C. L. E OUTROS

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão juntada às fls. 105.

AUTOS N.º 2011.0004.4079-1/0

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: L. A. DOS S. DA S.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido (a): M. I. DA S.

Curador (a): Dra. JEANE JAQUES LOPES DE C. TOLEDO - OAB/TO n.º 1.882

Objeto: Intimação da curadora da parte requerida do despacho proferido às fls. 41. DESPACHO: "Intime-se a curadora especial, para apresentar as alegações finais. Após ao Ministério Público. Gurupi, 25 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2010.0003.1605-7/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: A. N. DA S.

Advogado (a): Dr. LEANDRO GOMES DA SILVA - OAB/TO n.º 4.298

Executado (a): V. F. DOS S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte exequente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 55, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 23 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2011.0004.3182-2/0

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: D. F. DE M.

Advogado (a): Dr. JORGE BARROS FILHO - OAB/TO n.º 1.490

Requerido (a): D. M. DE M.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 26, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 22 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0003.4674-2/0

AÇÃO: ALIMENTOS COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM CARÁTER LIMINAR

Requerente: J. N. DA S. M.

Advogado (a): ESCRITÓRIO MODELO DE DIREITO – UNIRG/GURUPI-TO

Requerido (a): M. A. DA S. C.

Advogado (a): Dra. LEISE THAIS DA SILVA DIAS - OAB/TO n.º 2.288

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença de fls. 44/45, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... (...) A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na forma preconizada no artigo 269, III, do C.P.C. HOMOLOGO o acordo levado a efeito nestes autos, posto que a matéria tratada comporta a transação. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 12 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0003.9872-6/0

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerentes: JOSÉ MEDEIROS BRITO E OUTROS

Advogado (a): Dr. JOSÉ MEDEIROS BRITO – OAB/TO n.º 750-B

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerentes, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 47, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 29 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2009.0008.1659-5/0

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO EM VIRTUDE DE DOMICILIO INCERTO OU DESCONHECIDO C/C PEDIDO DE GUARDA

Requerente: E. DE S.

Advogado (a): Dr. JAVIER ALVES JAPIASSÚ - OAB/TO n.º 905

Requerido (a): V. C. C. DE S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 52. DESPACHO: "Intime-se a parte autora para cumprir com o requerido às fls. 47, vez que não consta nos autos que o mesmo é beneficiário da justiça gratuita. Gurupi, 22 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0001.7096-2/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: M. A. F.

Advogado (a): Dra. LEILIANE ANDRADE DE ARAUJO SANTOS - OAB/TO n.º 4.926-A

Requerido (a): D. P. L.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto aos ofícios juntados às fls. 36/39 e 41.

Processo: 2012.0005.6548-7/0

Autos: INVENTÁRIO

Requerente: OSMARINA NERES ROCHA

Advogado: Dr. RICARDO BUENO PARÉ – OAB/TO 3922-B

Espólio de ANTONIO DE SOUSA ROCHA

Objeto: Intimação do advogado da parte autora para recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do mandado de avaliação extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 222,72 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 2011.0004.3315-9/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM

Requerente: DEUSDETE DOS SANTOS PEREIRA

Requeridos: FLORI LUIZ DOS SANTOS CAVALHEIRO, LORI DE JESUS PALMEIRA CAVALHEIRO, FLORISVAN PALMEIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de possível cônjuge e possíveis herdeiros de FLORI LUIZ DOS SANTOS CAVALHEIRO, falecido em 18.01.1996, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTEM a presente ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 2012.0001.6407-5/0

Ação: INTERDIÇÃO E CURATELA

Requerente: DAIANE PINHEIRO GUEDES

Requerido: MANOEL GUEDES DE ALMEIDA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **MANOEL GUEDES DE ALMEIDA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha **DAIANE PINHEIRO GUEDES**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 12 de abril de 2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0007.0882-6/0 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: RITA ANDRADE DA SILVA

Requerido: DÁRIO ANDRADE DA CUNHA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **DÁRIO ANDRADE DA CUNHA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua irmã **RITA ANDRADE DA SILVA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 24 de abril de 2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0005.4313-0 –INDENIZAÇÃO

Exequente: CINTIA MARIA ANTUNES DO VALE

Advogados: DR. HAGTON HONORATO DIAS OAB TO 1838.

Executado: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogados: DR. NELSON PASCHOALOTTO OAB SP 108.911.

SENTENÇA: "(...) Trata-se de processo de conhecimento no qual a parte autora requer após intimação da sentença a baixa do protesto em seu nome, conforme petição anexa à fl. 59. Entretanto, verifico que na petição inicial não há pedido neste sentido. Ressalto que, a lide se submete à apreciação do órgão judicial por meio do pedido, não podendo ele decidi-la senão nos limites em que foi proposto, sob pena de julgamento extra petita, de acordo com os artigos 128 e 460 ambos do CPC, in verbis.... Assim, deve a autora em ação própria requerer a baixa do protesto em seu nome, ou solicitar diretamente ao Cartório de Protesto segundo o que se dispõe o art. 26 da Lei n. 9.492/97. Intimem-se as partes desta decisão.. Gurupi-TO 04 de junho de 2.013. Edimar de Paula – JUIZ DE DIREITO em substituição".

Autos: 2010.0006.4071-7 –EXECUÇÃO

Exequente: SERGIO ZEKI OBAID

Advogados: DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB TO 2329

Executado: MARCOS PAULO RIBEIRO DE MORAIS

Advogados: DR. WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB TO 3929-A

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Expeça-se mandado de desconstituição da penhora de fls. 93. P.R.I. Após archive-se, com as cautelas de estilo. Gurupi-TO 6 de fevereiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2008.0001.8438-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: RICARDO LIMA PIRES

Advogados: DRA. DULCE ELAINE CÓSCIA OAB TO 2795

Executado: PNX EXPRESS VIAGENS E TURISMO LTDA

Advogados: DR. VALTER LUÍS DE ANDRADE RIBEIRO OAB TO 81.326

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no Art. 794, II, do Código de Processo Civil, homologo por sentença o acordo e julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao Art. 55, da lei 9.099/95. PR.I.... Gurupi-TO, 05 de fevereiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0004.6928-3 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: SONIA DE ALMEIDA MORAIS NOLETO

Advogados: DR. MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA OAB TO 327, DRA. FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRÔNIO AOB TO 1022

Executado: VALDEMIR DE FREITAS NAVES

Advogados: DR. IBANOR OLIVEIRA OAB TO 128 B

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 1º da Lei 8.009/90, julgo procedentes os embargos de devedor e impenhorabilidade do bem e determino o seu desbloqueio. Expeça-se mandado de desconstituição da penhora. Intime-se a parte embargada para indicar bens do embargante à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. P.R.I... Gurupi-TO, 24 de abril de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2010.0003.1044-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: MARIA DAS DORES PEREIRA

Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA

Executado: BANCO BRADESCO S/A.

Advogados: DR. JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB TO 4.574-A

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 794,I, do CPC, *JULGO EXTINTO O PROCESSO*. Sem custas e honorários face ao Art. 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I.. Gurupi-TO, 22 de abril de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0004.6936-4 – COBRANÇA

Exequente: LUCYWALDO DO CARMO RABELO

Advogados: DR. LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB TO 2331

Executado: CARLOS ANTÔNIO FIGUEIREDO DE SÁ

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora com urgência sobre a certidão à fl. 38, bem como para indicar o correto endereço do reclamado no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 06 de junho de 2013. Edimar de Paula- Juiz de Direito em substituição.”

Autos: 2012.0000.3572-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: CLAUDIO MARCOS DOS SANTOS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Executado: FRANCISMAR RIBEIRO ALENCAR

Advogados: DR. MILTON ROBERTO DE TOLEDO OAB TO 511-B

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no § 4º, DO Art. 53, da lei nº 9.099/95, julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO, 26 de abril de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2012.0003.2047-6 –EXECUÇÃO

Exequente: EDIRON NUNES DE CARVALHO

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Executado: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADE LTDA, ZTE DO BRASIL, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogados: DR. JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO OAB DF 9593, DRA. MARCELA DA SILVA SOUZA OAB SP 295.707

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi-TO 11 de abril de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2007.0010.5064-6 –EXECUÇÃO

Exequente: SEIRRA PAULO SOARES

Advogados: DR. CLOVES GONÇALVES DE ARAÚJO OAB TO 3536

Executado: MANUEL VANDERLEI MACIEL MORAIS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95.. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I... Gurupi-TO 23 de abril de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2011.0002.7823-4 –COBRANÇA

Exequente: JACINTA CABRAL DE SOUSA MARINHO

Advogados: DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB TO 2329

Executado: DIOMAR ROCHA DOURADO

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Defiro o desentranhamento do documento, fl. 6, o qual deverá ser entregue à autora com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I.. Gurupi-TO 22 de abril de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2012.0002.1703-9 –COBRANÇA

Exequente: VALDIVINO DE SOUZA MELO

Advogados: DR. RICARDO ALVES RODRIGUES OAB TO 1206

Executado: JOÃO PAULO DOS SANTOS

Advogados: DR. ANTÔNIO PIRES NETTO OAB TO 2606

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 19, § 2º, da lei n. 9.099/95 e Art. 267, III, do Código de Processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I... Gurupi-TO,09 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2012.0004.0411-4 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ANTONIO SOARES DE ANDRADE.

Advogados: DR. VIRGÍLIO DE SOUSA MAIA OAB TO 4026, DR. ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ

Requerido: FRANCISMAR RIBEIRO DE ALENCAR

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 51, inc. I da Lei dos Juizados Especiais Cíveis, julgo extinto o processo sem o julgamento de mérito. Defiro o desentranhamento dos documentos a serem entregues com as cautelas de estilo. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito, Gurupi 15/01/2013 .

Autos: 2012.0005.8515-1 – AUTOCOMPOSIÇÃO

Requerente: ARLAN LUIZ DE LIMA, VISUARTE COMUNICAÇÃO LTDA

Advogados: DR. HAINER MAIA PINHEIRO OAB TO 2929, DR. HENRIQUE VERAS DA COSTA OAB TO 2225

Requerido: JULLSANE CARDOSO DE LIMA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil, homologo por sentença o acordo e julgo extinto o Processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Gurupi-TO, 19 de fevereiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0004.6940-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: JANRIER TATIM

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Executado: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES

Advogados: DR. MARCELO NEUMANN OAB RJ OAB TO 110501, DRA. PATRICIA SHIMA OAB RJ 125212

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil, *JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Defiro o desentranhamento do documento à fl. 5/6 a parte executada com as cautelas de estilo, uma vez que a parte exequente deu quitação integral da dívida à fl. 46.* P.R.I.. Gurupi-TO, 13 de março de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".**Autos: 2012.0005.4273-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA DE SOUZA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Executado: SEMP TOSHIBA

Advogados: DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288, DR. DANIEL CRUZ SOARES AOB SP. 257.614

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 794, I, do CPC, *JULGO EXTINTA PRESENTE EXECUÇÃO.* Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Defiro o desentranhamento do documento de fls. 03/04, o qual deverá ser entregue à executada com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi-TO, 11 de março de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".**Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****C. P. nº : 5004600-80.2013.827.2722**

Ação : PENAL

Comarca Origem : VARA CRIMINAL E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE RIALMA-GO

Processo Origem : 418534-32.2010.8.09.0136

Requerente : MP

Requerido/Réu : ALAIDES FREITAS DE FARIA

Advogado: : ITAMAR AUGUSTO ARANHA ATAIDE JR OAB/GO 30912, JOSÉ LOPES DA LUZ FILHO OAB/GO 28.554

Finalidade da Carta : INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

DESPACHO : "1. Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 04 de julho de 2013, às 14h45min. (...). Gurupi – TO, 10 de junho de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS-Juiz de Direito"

ITAGUATINS**Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo 30 dias) BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito desta Comarca de Comarca de Itaguatins/TO, na forma da lei, etc., ... FAZ SABER a todos os que o presente edital **com prazo de trinta (30) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, **uma Ação de Execução Fiscal, nº 5000334-78.2012.827.2724**, que tem como Exequente: **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM, criada pela Lei nº 6.385/1976, com alterações introduzidas pela lei nº 10.411/2002, entidade autárquica em regime especial, vinculada ao Ministério da Fazenda** e como Executada: **IMPASA IMPERATRIZ AGROPASTORIL S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 00.808.469/0001-51, com domicílio fiscal na Fazenda Cajueiro s/nº, Zona Rural, São Miguel do Tocantins/TO, sendo o presente para CITAR o requerido IMPASA IMPERATRIZ AGROPASTORIL S/A, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 8º da Lei 6830/80, pagar a dívida no valor de R\$ 54.988,54 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e**

quatro centavos) com os juros e multa de mora e encargos indicados na **Certidão de Dívida Ativa de nº 44, 45, 46 e 47, referentes ao processo administrativo nº RJ/2010-05283**, ou garantir a execução com o oferecimento de bens à penhora no mesmo prazo. Arbitro honorários advocatícios em 10% do valor do débito (STJ, 1ª T, REsp 172.109, Min. Demócrito Reinaldo, DJU 14 de dez. 1998), que serão reduzidos pela metade em caso de pagamento dentro do prazo acima (art. 652-A, parágrafo único, CPC). **Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.** CUMPRA-SE. DADO E PASSADO – nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. (12/06/2013). Eu, _____, Charles Brito Neres, Contador Judicial, Responsável pela Escrivania Cível que, digitei e subscrevi. - Charles Brito Neres - Assino por Ordem - Portaria nº 007/2013

SENTENÇA

AUTOS: Nº 2018.0010.1576-8/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEAL

Advogado: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE OAB/TO 4803

Requerido: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Advogado: SANDRO BARROS DOS SANTOS OAB/MA 10.497

Ficam as partes e seus respectivos advogados intimados da r. sentença exarada às fls. 145/148 de teor a seguir transcrita em sua parte final: “(...) Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, com julgamento de mérito, e CONDENO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS NA OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE EM NOMEAR OS APROVADOS, DENTRO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM ATÉ SEREM PREENCHIDAS AS CINCO VAGAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2006, apresentando os candidatos os documentos necessários no prazo da lei. Condeno o Município de São Miguel do Tocantins em custas e honorários advocatícios os quais fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atento ao disposto no § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, após retorno dos autos a esta instância, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.C. Itaguatins-TO, 5 de abril de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI – Juiz de Direito.”

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0008.3188-8 (4427/09)

AÇÃO: RESSARCIMENTO

REQUERENTE: JAIME ANTONIO GONÇALES

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

REQUERIDO: GOVESA GOIANIA VEICULOS S/A

ADVOGADO: DR. SAMUEL NUNES DE FRANÇA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “... Considerando que as partes não formularam quesitos no prazo fixado, e intimadas a manifestarem se ainda tinham interesse na prova pericial mantiveram-se inertes, cancelo a prova pericial deferida e designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 30/07/2013 às 15:20 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 07 de junho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2010.0005.3227-0 (4616/10)

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CLÁUDIO LUSTOSA BUCAR

ADVOGADO: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. RICARDO ILTOM CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: WILSON TEIXEIRA MATOS

ADVOGADO: DR. ROBERTO NOGUEIRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “... Designo audiência de conciliação para o dia 25/07/2013 às 16:40 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 10 de junho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: 1651/95

AÇÃO: Medida Cautelar de Arresto

Requerentes: Valdineide Santos Araújo

ADVOGADO: Dr. José Ribeiro dos Santos

Requerido: Hildete C. de Araújo – ME Replat Representações e Lactínios

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados do Despacho a seguir transcrito: “Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 10/07/2013 às 14:00 horas. Intimem-se, inclusive via Edital, com prazo de 20 dias. Certifique-

se também à Defensoria Pública para o caso de não comparecimento da requerida e seu procurador. Cumpra-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 02 de maio de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

AUTOS: 1937/98

AÇÃO: Monitória

Requerentes: Valdineide Santos Araújo

ADVOGADO: Dr. José Ribeiro dos Santos

Requerido: Hildete C. de Araújo – ME Replat Representações e Lactínios

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados do Despacho a seguir transcrito: “Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 10/07/2013 às 14:00 horas. Intimem-se, inclusive via Edital, com prazo de 20 dias. Certifique-se também à Defensoria Pública para o caso de não comparecimento da requerida e seu procurador. Cumpra-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 02 de maio de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito

APOSTILA**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

FAZ SABER a quanto o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº **1692/96**, ação Execução Forçada de Título Extrajudicial, Requerente: Valdineide dos Santos Araújo. Requerido: Hildete C. de Araújo – ME Replat Representações e Lactínios, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: HILDETE C. de Araújo, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF nº 615.041.655-00 e RG nº038.212.69-20 SSP-BA**, em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo do **DESPACHO** a seguir transcrito: “Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 10/07/2013 às 14:00 horas. Intimem-se, inclusive via Edital, com prazo de 20 dias. Certifique-se também à Defensoria Pública para o caso de não comparecimento da requerida e seu procurador. Cumpra-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins, 02 de maio de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 11/06/2013. Eu __Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro conferi e o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

FAZ SABER a quanto o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº **1937/98**, ação Monitória, Requerente: Valdineide dos Santos Araújo. Requerido: Hildete C. de Araújo – ME Replat Representações e Lactínios, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: HILDETE C. de Araújo, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF nº 615.041.655-00 e RG nº038.212.69-20 SSP-BA**, em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo do **DESPACHO** a seguir transcrito: “Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 10/07/2013 às 14:00 horas. Intimem-se, inclusive via Edital, com prazo de 20 dias. Certifique-se também à Defensoria Pública para o caso de não comparecimento da requerida e seu procurador. Cumpra-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins, 02 de maio de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 11/06/2013. Eu __Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro conferi e o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

FAZ SABER a quanto o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº **1692/96**, ação Execução Forçada de Título Extrajudicial, Requerente: Valdineide dos Santos Araújo. Requerido: Hildete C. de Araújo – ME Replat Representações e Lactínios, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: HILDETE C. de Araújo, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF nº 615.041.655-00 e RG nº038.212.69-20 SSP-BA**, em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo do **DESPACHO** a seguir transcrito: “Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 10/07/2013 às 14:00 horas. Intimem-se, inclusive via Edital, com prazo de 20 dias. Certifique-se também à Defensoria Pública para o caso de não comparecimento da requerida e seu procurador. Cumpra-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins, 02 de maio de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 11/06/2013. Eu __Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro conferi e o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

FAZ SABER a quanto o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº **1651/95**, ação Medida Cautelar de Arresto, Requerente: Valdineide dos Santos Araújo. Requerido: Hildete C. de Araújo – ME Replat Representações e Lactínios, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: HILDETE C. de Araújo, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF nº 615.041.655-00 e RG nº038.212.69-20 SSP-BA**, em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo do **DESPACHO** a seguir transcrito: “Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 10/07/2013 às 14:00 horas. Intimem-se, inclusive via Edital, com prazo de 20 dias. Certifique-se também à Defensoria Pública para o caso de não comparecimento da requerida e seu procurador. Cumpra-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins, 02 de maio de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 11/06/2013. Eu __Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro conferi e o digitei.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos nº 2804/01

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: R.E.B.N.G repr. por sua mãe Rosiléia Rodrigues Bispo

Requerido: Rodrigo Nascimento Lacerda Guimarães

Advogado: Dra. Talita Santana Costa OAB/MG 138805

INTIMAÇÃO: do Advogado para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito: "...proceda-se o desbloqueio. Designo audiência para o dia 18 de junho de 2013, às 16:15 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 11 de junho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos nº 2804/01

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: R.E.B.N.G repr. por sua mãe Rosiléia Rodrigues Bispo

Requerido: Rodrigo Nascimento Lacerda Guimarães

Advogado: Dr. ADÃO KLEPA OAB/TO 917-A

INTIMAÇÃO: do Advogado para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito: "...proceda-se o desbloqueio. Designo audiência para o dia 18 de junho de 2013, às 16:15 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 11 de junho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos nº 4513/07 (2007.0010.0788-0)

Ação: Interdição

Requerente: João Ferreira Lima

Interditando: Antônio Santos Ferreira

Advogado: Dra. PATRICIA JULIANA RAMOS PONTES MARQUES OAB/TO 4661

INTIMAÇÃO: do Advogado para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito: "...vencido o prazo de 05 dias, não sendo oferecida contestação, nomeia a Defensora Dativa a Defensoria pública Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques, devendo dar-se vistas dos autos a mesma para oferecer defesa no prazo legal...Miracema do Tocantins, em 15 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)****(3ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Curatela nº 5500/10 (2010.0005.3266-3) tendo como requerente Domingas Pereira Rodrigues e Curatelandia Francisca Pereira Amorim e que as fls. 37, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de FRANCISCA PEREIRA AMORIM, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "... Isto posto, conforme artigo 1.184 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Francisca Pereira Amorim, brasileira, solteira, nascida em 04/10/1966, filha de Ananias Rodrigues Amorim e de Madalena Pereira do Nascimento, portadora do RG nº 2.468.603 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Tocantins, nº 2184 – centro – Miracema do Tocantins, nomeando como curadora, sua irmã DOMINGAS PEREIRA RODRIGUES. Expeça-se mandado de averbação. Sem Custas. Publique-se conforme art. 1.184 do Código de processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 23 de março de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (12.06.2013).

MIRANORTE
1ª Escrivania Cível**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****AUTOS Nº. 5000855-17.2012.827.2726 - AÇÃO: INTERDIÇÃO – CURATELA**

Requerentes: FRANCISCO ROSA DE SOUZA e MARIA IONEIDE SOARES DE SOUZA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Interditado: FERNANDO SOARES DE SOUZA

Advogado:

SENTEÇA: "(...) Diante do exposto, acolho parecer ministerial e julgo procedente o pedido para declarar a interdição de FERNANDO SOARES DE SOUSA, reconhecendo-lhe a condição de absolutamente incapaz de exercer, por si só, os atos da vida civil. De conseqüência, nomeio-lhe como curador os requerentes, FRANCISCO ROSA DE SOUZA E MARIA IONEIDE SOARES DE SOUSA a quem cabe representá-lo no exercício de todos os atos da vida civil. Inscreva-se a presente no livro próprio do Registro Civil competente, publicando-se no órgão oficial, de forma resumida, nos termos da legislação processual civil em vigor. Lavre-se Termo de Compromisso e façam-se as comunicações necessárias. Sem custas, em virtude do pálio da gratuidade judiciária. Após ao arquivo judicial, dando-se a devida baixa na distribuição. Dou presente por publicada e os presentes dela intimados. P. R. I. C. Miranorte, 14 de maio de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0003.0320-2/0 – 7898/12 - AÇÃO: INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO CUMULADA COM PEDIDO DE IMISSÃO NA POSSE

Requerente: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIOENERGIA S.A

Advogado: Dr. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA OAB/GO 23.526

Requerido: JONY YUJI INADA e MARY FUKAMI INADA

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de dez dias, manifestarem quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir. Caso seja requerida a produção de prova oral ou pericial, deve a parte justificar sua pertinência com os fatos a serem comprovados, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

AUTOS Nº. 2012.0003.0318-0/0 – 7910/12 - AÇÃO: SERVIDÃO DE PASSAGEM

Requerente: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIOENERGIA S.A

Advogado: Dr. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA OAB/GO 23.526

Requerido: JONY YUJY INADA e MARI FUKAMI INADA

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de dez dias, manifestarem quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir. Caso seja requerida a produção de prova oral ou pericial, deve a parte justificar sua pertinência com os fatos a serem comprovados, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

AUTOS Nº. 2007.0008.5093-2/0 - AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

Requerente: J. DE B. C, REP. POR SUA GENITORA DENISE DE BARROS CAPUZZO

Advogado: Drª. ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI OAB/TO 2424-A

Requerido: SANTANA GOMES DE LIRA

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2934

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão da desistência da parte autora. Custas pela autora. Proceda-se na forma do item 2.5, do Provimento nº 02/2011 – CGJUS/TO. P. R. I. C. Transitada em julgado a presente sentença e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Miranorte, 28 de maio de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2007.0010.6927-4/0 – 5521/07 - AÇÃO: PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE INVENTÁRIO

Requerente: J. DE B. C, REP. POR SUA GENITORA DENISE DE BARROS CAPUZZO

Advogado: Drª. ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI OAB/TO 2424-A

Requerido: SANTANA GOMES DE LIRA

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2934

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de dez dias, manifestarem quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir. Caso seja requerida a produção de prova oral ou pericial, deve a parte justificar sua pertinência com os fatos a serem comprovados, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

AUTOS Nº. 2010.0003.1460-7/0 – 6517/10 - AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

Requerente: MARIA PEREIRA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: MAGALI PEREIRA DA SILVA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento: a) Adequar o valor da causa ao benefício econômico esperado; b) Comprovar sua miserabilidade, sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade judiciária; c) Juntar as certidões atualizadas do registro imobiliário do imóvel usucapiendo; e) Juntar planta da situação do imóvel, elaborada por profissional habilitado.

AUTOS Nº. 2008.0005.6569-1/0 – 426/08 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: MAURO SÉRGIO DO CARMO

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

Requerido: CLARO S/A, PESSOA JURÍDICA INCORPORADORA DE AMÉRICEL S/A

Advogado: Dr. MARCELO DE SOUZA TOLEDO OAB/TO 2.512-A Dr. VINÍCIUS DE PAULA SANTOS OAB/TO 5.298

DECISÃO: "(...) Em razão do exposto, julgo procedente a exceção de pré-executividade de fls. 162/184 para afastar a incidência da multa diária arbitrada pela decisão de fls. 133. De conseqüência, remetam-se os autos à contadoria do juízo para atualização do valor da condenação de acórdão de fls. 159/160 e inclusão da multa de 10% (dez por cento) de que trata o artigo 475-J, do CPC. Após, venham conclusos para BACENJUD. Retifiquem-se os registros e a autuação, conforme requerido à fl. 164. Intimem-se. Cumpra-se. Miranorte, 05 de junho de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2008.0001.4678-8/0 – 5710/08 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL c.c PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: RUBER PAULO CELESTE DE SOUZA

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr^a. SIDARTA COSTA DE AZEREDO SOUZA – PROC. FEDERAL

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial para condenar o INSS a implantar à parte autora o Benefício de Prestação Continuada (BPC) destinado ao deficiente de que cuida a Lei nº 8.742/93, no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, desde 29/06/2009 – data da citação do requerido (fl. 36). De conseqüência, resolvo o mérito da lide (art. 269, I, CPC). Tendo em vista a antecipação da tutela deferida nesta sentença, o benefício deverá ser implantado imediatamente. Sobre as parcelas atrasadas, que deverão ser pagas mediante RPV, deverão incidir correção monetária e juros de mora a partir da citação, calculados de acordo com o Manual de Cálculos da Justiça Federal, cujos link de acesso e tabela de atualização encontram-se disponíveis no endereço eletrônico na internet WWW.justicafederal.jus.br. Condeno o réu no pagamento de honorários advocatícios, no valor percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas atrasadas, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Considerando que o valor da condenação não excederá ao limite previsto no art. 475, § 2º, do CPC, deixo de submeter a presente sentença ao duplo grau de jurisdição obrigatório. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à contadoria para apuração do valor devido na forma estabelecida nesta sentença. Custas pelo INSS (súmula 178/STJ). P. R. I. Miranorte, 04 de junho de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2011.0008.5048-5/0 – 7442/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: MARIA DO ROSÁRIO BARBOSA

Advogado: Dr. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. MARCELO BENETELE FERREIRA – PROC. FEDERAL

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, julgo procedentes os pedidos iniciais para condenar o INSS a conceder aposentadoria rural por idade em favor da autora, no valor de 01 (um) salário mínimo, a partir da data do requerimento administrativo, com direito a um abono anual, nos termos do artigo 40, da Lei nº 8.213/91. De conseqüência, resolvo o mérito da lide (art. 269, inciso I, CPC). Tendo em vista a antecipação da tutela deferida nesta sentença, o benefício deverá ser implantado imediatamente, devendo o cartório encaminhar ao INSS, juntamente com a esta sentença, as informações constantes do anexo à Recomendação Conjunta n. 04 do Conselho Nacional de Justiça. Sobre as parcelas atrasadas deverão incidir correção monetária e juros de mora calculados de acordo com o Manual de Cálculos da Justiça Federal, cujos link de acesso e tabela de atualização encontram-se disponíveis no endereço eletrônico na internet WWW.justicafederal.jus.br. Condeno o réu no pagamento de honorários advocatícios ao patrono do requerente, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, data a singeleza da causa. Sentença não sujeita a reexame necessário, porquanto os valores a serem apurados em liquidação de sentença não excederão ao limite estabelecido pelo artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Custas pelo INSS (súmula 178/STJ). P. R. I. C. Miranorte, 05 de fevereiro de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2011.0010.1638-1/0 – 7504/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: MARIA DO ROSÁRIO BARBOSA

Advogado: Dr. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. RAFAEL VASCONCELOS NOLETO – PROC. FEDERAL

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, julgo procedentes os pedidos iniciais para condenar o INSS a conceder o benefício de pensão por morte à parte autora, no valor de 01 (um) salário mínimo, desde a data do requerimento administrativo (art. 74, II, Lei 8.213/91), com direito a um abono anual, nos termos do artigo 40, da Lei nº 8.213/91. De conseqüência, resolvo o mérito da lide (art. 269, inciso I, CPC). Tendo em vista a antecipação da tutela deferida nesta sentença, o benefício deverá ser implantado imediatamente, devendo o cartório encaminhar ao INSS, juntamente com a esta sentença, as informações constantes do anexo à Recomendação Conjunta n. 04 do Conselho Nacional de Justiça. Sobre as parcelas atrasadas deverão incidir correção monetária e juros de mora calculados de acordo com o Manual de Cálculos da Justiça Federal, cujos link de acesso e tabela de atualização encontra-se disponíveis no endereço eletrônico na internet WWW.justicafederal.jus.br. Condeno o réu no pagamento

de honorários advocatícios ao patrono do requerente, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença não sujeita a reexame necessário, porquanto os valores a serem apurados em liquidação de sentença não excederão ao limite estabelecido pelo artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Custas pelo INSS (súmula 178/STJ). P. R. I. C. Miranorte, 05 de junho de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2012.0003.3612-7/0 – 7944/12 - AÇÃO: INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO CUMULADA COM PEDIDO DE IMISSÃO NA POSSE

Requerente: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIOENERGIA S.A

Advogado: Dr. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA OAB/GO 23.526

Requerido: ADELINO JOSÉ ALVES e DELVANIR FRANCISCA DA SILVA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de dez dias, manifestarem quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir. Caso seja requerida a produção de prova oral ou pericial, deve a parte justificar sua pertinência com os fatos a serem comprovados, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

AUTOS Nº. 2013.0000.0809-8 - 4.604/06 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS PESSOAIS, MORAIS E MATERIAIS CAUSADOS EM ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO

Requerente: ELCIVAL SILVA DE SOUZA e MARIA SALVIRINA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES OAB/TO 2481-B

Requerido: TCP – TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS LTDA

Advogado: Dr. ATAUL CORRÊA GUIMARÃES OAB/TO 1.235

Requerido: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA

Advogado: Dr. MAURO JOSÉ RIBAS OAB/TO 753-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para se manifestar do retorno dos autos do TJ/TO no prazo de 05 dias, e requerer o que entender de direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL N. 2011.0001.0492-9

ACUSADO: JOÃO BATISTA LOPES FREIRE

ADVOGADO: NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB-TO 45

Finalidade: Fica vossa senhoria devidamente intimado a se manifestar sobre a não localização da testemunha de defesa CÍCERA PEREIRA DA SILVA, no prazo legal

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0000.0454-3 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Acusado: José Maria da Silva

Advogado: Dr. Itamar Barbosa Borges OAB/TO 946-B

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª do despacho proferido às fls. 169, a seguir transcrito: “*Intimem-se a acusação e defesa para, no prazo de cinco dias, apresentarem o rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências (art. 422, CPP)*”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RUBENS BARBOSA DA SILVA

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal nº. 5000628-24.2012.827.2727** que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **RUBENS BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 14/11/1986, natural de Natividade - TO, filho de Manuel Bonfim Barbosa e Maria Helena da Silva Nunes, RG nº 783.474 e CPF nº 022.361.391-60, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso(s) nas sanções do **Art. 129, §9º do CP c/c as**

disposições da Lei nº 11.340/06, conforme consta dos autos, fica citado pelo presente para responder à ação, por escrito, nos termos do art. 406 da Lei nº 11.689/2008, ficando ainda, o referido acusado citado para todos os demais termos e atos da aludida ação. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de junho de dois mil e treze (10/06/2013). Eu, Roberta Eloí Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi o presente. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, Juíza de Direito

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES **INTIMAÇÕES ÀS PARTES** **Boletim nº 068/2013**

Ação: Cumprimento de Sentença – 2006.0003.5030-3/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: Júlio Solimar Rosa Cavalcante

Advogado: Fábio Wazilewski – OAB/TO 2000 e outros

Requerido: HSBC Banck Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior – OOB/TO 4562-A / Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich – OAB/TO 5143-B

INTIMAÇÃO: DECISÃO “..Portanto recebo os embargos e rejeito-os, determinando que seja mantida a decisão de fls. 611 acrescido da multa de 10% a título de honorários advocatícios conforme determina na decisão de fls. 677/678. Palmas-To, 07 de junho de 2013. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0007.2174-0/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: José de Ribamar de Jesus

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Welves Konder Almeida Ribeiro e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos do autor JOSÉ DE RIBAMAR DE JESUS em face de BANCO HSBC e determino a extinção do processo nos termos do art. 269, I, Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. A execução dos ônus sucumbenciais ficará sujeita ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 25 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0005.2196-3 - REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: Jose Roberto Miranda dos Reis

Advogado(a): Dr. Pedro D. Biazotto e Dr. Airton A. Schutz

Requerido: Banco ABN AMRO Real S/A

Advogado(a): Drª Cibele Rapis e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos do autor JOSÉ ROBERTO MIRANDA DOS REIS em face de BANCO ABN AMRO REAL S/A e determino a extinção do processo nos termos do art. 269, I, Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. A execução dos ônus sucumbenciais ficará sujeita ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 26 de abril de 2013.”

AUTOS Nº: 2010.0006.2263-8/0 - REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Evanuel Silva Andrade

Advogado(a): Dr. Leandro Wanderley Coelho

Requerido: Banco BMG S/A

Advogado(a): Dr. Aluizio Ney de Magalhães Ayres e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos do autor EVANUEL SILVA ANDRADE em face de BANCO BMG S/A e determino a extinção do processo nos termos do art. 269, I, Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. A execução dos ônus sucumbenciais ficará

sujeita ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 25 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2009.0009.2304-9 - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Wneyler Divino Gonçalves Silva

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Drª Núbia Conceição Moreira

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...)À vista do exposto, **JULGO PROCEDENTE A DEMANDA, com fulcro no art. 269, I do CPC**, vez que a demandada apresentou os documentos juntamente com a contestação. Condeno, ainda, a demandada ao pagamento de todas as despesas do processo, além de honorários advocatícios no valor de R\$ 100,00 (cem reais) art. 20, §4º do CPC. P. R. I. Palmas, 30 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0009.2339-5 - DECLARATÓRIA

Requerente: Antonio Jose de Novaes

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Outros

Requerido: SERASA - Centralização de Serviços Bancários

Advogado(a): Drª Miriam Perón Pereira Curiati e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Isso posto e fundamentado, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido da inicial, razão pela qual condeno a autora no pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que ora fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da causa, restando referidas cobranças suspensas, entretanto, por força do disposto no artigo 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado e transcorridos 30 (trinta) dias sem qualquer requerimento, archive-se sem baixas. Após 06 (seis) meses, com baixas e anotações pertinentes. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 02 de maio de 2013. Juíza Prolatora: Odete Batista Dias Almeida.”

AUTOS Nº: 2011.0001.2367-2 - REVISIONAL DE CONTRATO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: Francisca Sousa dos Santos

Advogado(a): Drª Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques e Drª. Layla A. M. Franceschetto

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira e

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos da autora FRANCISCA SOUSA DOS SANTOS em face de BANCO PANAMERICANO S/A e determino a extinção do processo nos termos do art. 269, I, Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. A execução dos ônus sucumbenciais ficará sujeita ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 25 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2007.0001.2424-7/0 - REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Leni Miguel de Amorim

Advogado(a): Dr. Jader Ferreira dos Santos

Requerido: Unicard Banco Múltiplo S/A

Advogado(a): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos da autora LENI MIGUEL DE AMORIM em face de UNICARD BANCO MÚLTIPLO S/A e determino a extinção do processo nos termos do art. 269, I, Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais) levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, devendo a Contadoria Judicial, para tanto, informar o valor das custas, (...) Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 25 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2011.0005.2454-5/0 – CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: Márcia Eugenia Moraes dos Santos

Advogado(a): Dr. Maurílio Pinheiro Câmara Filho

Requerido: Banco BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...)Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos da autora MÁRCIA EUGÊNIA MORAIS DOS SANTOS em face de BANCO BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL e determino a extinção do processo nos termos do art. 269, I, Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4o, do Código de Processo Civil. A execução dos ônus sucumbenciais ficará sujeita ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 25 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2009.0004.2643-6 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Sérgio Renato de Souza Secron, Dr. Pedro Henrique Laguna Miorin e Drª Roberta Sanches da Ponte

Requerido: Celso Antonio de Faria

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Diante do pedido de desistência formulado pelo autor, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condono a parte requerente ao pagamento das custas processuais Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais,(...) Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I. C. Palmas, 27 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2009.0004.2835-8 - COBRANÇA

Requerente: Irmãos Meurer Ltda

Advogado(a): Drª Iramar Alessandra Medeiros Assunção Nascimento

Requerido: Cecconello E Hardt LTDA

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...)Ante o exposto, **julgo procedente** o pedido da autora **IRMÃOS MEURER LTDA** para **condenar** a requerida **CECCONELLO E HARDT LTDA** a pagar a importância de R\$ 5.091,41 (cinco mil e noventa e um reais e quarenta e um centavos), acrescida de correção monetária pelo índice oficial (INPC-IBGE), bem como juros de mora à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da citação. Condono a requerida ao pagamento dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Condono a requerida, ainda, ao pagamento das custas processuais as quais, se houverem, devendo a Escrivania, neste caso seguir os procedimentos elencados no Provimento nº 002/2011 a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral de Justiça (2.2.5.2, da Seção 5, do Capítulo 2). Para tanto remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Caso o pagamento das custas não seja efetivado no prazo acima estabelecido, deverá a Escrivania remeter os Autos à Distribuição para anotação do referido débito para que seja feita a cobrança, caso a requerida venha a propor alguma ação. (...) Não havendo interesse da autora na execução do julgado, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional. Palmas, 30 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2966/2002 (2005.0000.6665-8) - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Arley Barbosa Cruz

Advogado(a): Drª Patrícia Pereira Barreto

Embargado: Vladimir Magalhães Seixas

Advogado(a): Drª Patrícia Wiesnko

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os embargos à Execução, com fundamento no art. 333, I do Código de Processo Civil, por restar demonstrada hipótese legal impeditiva para constrição do referido bem e, de consequência, **JULGO EXTINTO** o presente feito, nos termos do artigo 269, I, 1ª figura do mesmo codex. Condono o embargado ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Condono o embargado, ainda, ao pagamento das custas processuais, devendo a Contadoria Judicial, para tanto, informar o valor, (...) Juntem-se cópia aos autos da Ação de Execução em apenso. Prossiga-se na execução. P.R.I. Palmas, 29 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2967/2002 (2005.0000.6666-6) - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Maricélia Tavares Duarte da Cruz

Advogado(a): Drª Patrícia Pereira Barreto

Embargado: Vladimir Magalhães Seixas

Advogado(a): Drª Patrícia Wiesnko

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os embargos à Execução, com fundamento no art. 333, I do Código de Processo Civil, por restar demonstrada hipótese legal impeditiva para constrição do referido bem e, de consequência, **JULGO EXTINTO** o presente feito, nos termos do artigo 269, I, 1ª figura do mesmo codex. Condono o embargado ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Condono o embargado, ainda, ao pagamento das custas processuais, devendo a Contadoria Judicial, para tanto, informar o valor, (...) Juntem-se cópia aos autos da Ação de Execução em apenso. Prossiga-se na execução. P.R.I. Palmas, 29 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2008.0000.2979-0/0 - IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: Joaquim Carrera Bento

Advogado(a): Drª Iramar Alessandra Medeiros Assunção Nascimento

Requerido: Johner e Johner Ltda

Advogado(a): Dr. Oswaldo Penna Júnior

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a impugnação à concessão do benefício da assistência judiciária gratuita. Certifique-se o resultado da presente impugnação nos autos principais (2008.0002.7891-9), trasladando-se cópia da presente decisão. Custas inexistentes. Honorários indevidos. P.R.I. Palmas, 30 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2008.0003.7765-8/0 - IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: Joaquim Carrera Bento

Advogado(a): Drª Iramar Alessandra Medeiros Assunção Nascimento

Requeridos: Vera Maria Fuller Johner e Alexandre Autouruguai de Azevedo Johner

Advogado(a): Dr. Oswaldo Penna Júnior

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a impugnação à concessão do benefício da assistência judiciária gratuita. Certifique-se o resultado da presente impugnação nos autos principais (2008.0001.6157-4), trasladando-se cópia da presente decisão. Custas inexistentes. Honorários indevidos. P.R.I. Palmas, 30 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2869/2002 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Adahylza Maria Viana de Santana Presotto

Advogado(a): Dr. Leandro Finelli Horta Vianna e Outros

Requerido: Transbrasiliana - Transportes e Turismo Ltda

Advogado(a): Dr. Carlos Guilherme Alves do Prado e Drª Alessandra Pires de Campos de Pieri

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Ficam as partes intimadas da perícia a ser realizada no dia **08 de julho do corrente ano, às 14 horas**, na CEMEDI, situada na **606 Sul, Av. NS 1, Conjunto 02, lote 06, nesta cidade**, com o Médico Psiquiatra Sérgio Stella, devendo o autor apresentar-se munido de todos os documentos médicos e exame complementares já realizados, podendo, ainda, os advogados, caso queira, comparecem acompanhados de assistentes técnicos.”

AUTOS Nº: 234/99 (2005.0000.3869-7/0) - EXECUÇÃO

Apelante: Banco Bandeirantes S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira e Outros

Apelada: Salomão Wenceslau R. de Carvalho

Advogado(a): Dr. Leonardo Fregonesi Júnior

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “R. H. Recebo a apelação (fls. 102/110) nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Intime-se o apelado para oferecer suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC art. 508 e 518). Em seguida, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo, observado o disposto no art. 4o da Instrução Normativa nº 7/2012 (DJE nº 2972, de 04/10/2012). Cumpra-se. Palmas, 23 de abril de 2013. Juiz Prolator Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0003.2352-5/0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E PEDITO DE TUTELA ANTECIPADA

Apelante: Banco Pine S/A

Advogado(a): Dr. Paulo Roberto Vigna, Dr. Igor Pereira Torres, Dr. Danilo Lacerda de Souza Ferreira e Danilo Mecnas Ferreira dos Santos

Apelada: Elizandra Cintya Reis da Silva

Advogado(a): Dr. Vinicius Pinheiro Marques

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Trata-se de 03 recursos de apelação interpostos pelo promovido (fls. 128/138, 139/148 e 149/157). A sentença foi proferida em audiência em 29/06/2012, na qual todos saíram intimados. Verifica-se que a apelação transmitida via fax (fls. 128/138) foi tempestiva (12/07/2012). Entretanto o seu original chegou após os 05 (cinco) dias concedidos pela Lei 9800/1999 (dia 18/07/2012), cujo prazo findou-se em 17/07/2012. Por outro lado, um outro novo procurador da instituição financeira demandada protocolizou recurso de apelação de forma tempestiva, em 16/07/2012, motivo pelo qual determino o desentranhamento dos recursos de fls. 128/138 e 139/148 e ainda recebo a apelação de fls. 149/157 nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Intime-se a apelada para oferecer suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC art. 508 e 518). Em seguida, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo, observado o disposto no art. 4o da Instrução-Normativa nº 7/2012 (DJE nº 2972, de 04/10/2012). Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 06 de fevereiro de 2013. Juiz Prolator Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 3318/2003 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Apelante: TAM – Linhas Aéreas S/A

Advogado(a): Dr. Márcia Ayres da Silva

Apelado(a): João Carlos Relá e Nara Lúcia de Melo Lemos

Advogado(a): Dr. Paulo Sérgio Marques

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “R. H. Recebo a apelação (fls. 199/206) nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Intime-se o apelado para oferecer suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC art. 508 e 518). Em seguida, remetam-se os

presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo, observado o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 7/2012 (DJE nº 2972, de 04/10/2012). Cumpra-se. Palmas, 23 de abril de 2013. Juiz Prolator Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2005.0003.4524-7/0 – REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Apelante: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

Apelado(a): C.C. Cintra - FI

Advogado(a): Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti e Dr. Fabio Wazilewski

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “R. H. Recebo a apelação (fls. 108/126) nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Intime-se o apelado para oferecer suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC art. 508 e 518). Em seguida, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo, observado o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 7/2012 (DJE nº 2972, de 04/10/2012). Cumpra-se. Palmas, 23 de abril de 2013. Juiz Prolator Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2006.0009.4679-6/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Apelante: Clodoaldo José de Lima

Advogado(a): Dr. Márcio Gonçalves e Dr^a. Luanna Magalhães

Apelado(a): Domingos Ferreira do Nascimento

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “R. H. Recebo a apelação (fls. 124/135) nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Intime-se o apelado para oferecer suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC art. 508 e 518). Em seguida, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo, observado o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 7/2012 (DJE nº 2972, de 04/10/2012). Cumpra-se. Palmas, 23 de abril de 2013. Juiz Prolator Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2006.0001.5777-5/0 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Apelante: RCM Comércio de Equipamentos e Peças e Serviços Ltda

Advogado(a): Dr. Arthur Oscar Thomaz de Cerqueira

1º Apelado: GP Comércio de Pneus e Peças para Veículos Ltda.

Advogado(a): Dr. Wilians Alencar Coelho

2º Apelado: Tecnomaster Equipamentos Ltda - REVEL

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “R. H. Recebo a apelação (fls. 182/195) nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Intime-se o apelado para oferecer suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC art. 508 e 518). Em seguida, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo, observado o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 7/2012 (DJE nº 2972, de 04/10/2012). Cumpra-se. Palmas, 30 de abril de 2013. Juiz Prolator Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2004.0000.8331-7/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Apelante: MMC Automotores do Brasil Ltda.

Advogado(a): Dr. Walter Ohofugi Junior e Dr. Eduardo Lazzareschi de Mesquita

Apelados: Sebastião Rodrigues Viana e Pedro Clésio Ribeiro

Advogado(a): Dr. Jair de Alcântara Paniago

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “R. H. Recebo a apelação (fls. 189/211) nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Intime-se o apelado para oferecer suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC art. 508 e 518). Em seguida, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo, observado o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 7/2012 (DJE nº 2972, de 04/10/2012). Cumpra-se. Palmas, 23 de abril de 2013. Juiz Prolator Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2005.0001.8346-8 – AÇÃO INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: EURIVAN DANTAS CORDEIRO

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

REQUERIDO: INVESTICO S/A

ADVOGADO(A): CRISTIANE GABANA

INTIMAÇÃO: “DECISÃO DE FLS. 217: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de setembro de 2013, às 14:00 horas. O Rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias

antes da audiência e já com depósito das custas de diligências. (...) intemem-se. Palmas-TO, 16 de maio de 2013 Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2008.0004.6427-5 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: JANAINA FERREIRA GUIMARAES, LORRAINE GUIMARAES E GILMARA CONCEIÇÃO GUIMARAES AMBAS REP POR SUA GENITORA NELICE CONCEIÇÃO GUIMARAES

ADVOGADO(A): VINICIUS COELHO CRUZ

REQUERIDO: CARLOS MARINO RAMIRO

ADVOGADO(A): JOSE EUSTAQUIO L DE CARVALHO

INTIMAÇÃO: “DECISÃO DE FLS. 166: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de setembro de 2013, às 14:00 horas. O Rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito das custas de diligências. (...) intemem-se. Palmas-TO, 12 de abril de 2012 Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2008.0009.2322-9 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: WAGNER FERREIRA

ADVOGADO(A): MARCELO CLAUDIO GOMES

REQUERIDO: SUPREMA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(A): JOSE EUSTAQUIO L DE CARVALHO

INTIMAÇÃO: “CERTIDÃO DE FL. 120: Manifeste-se a parte requerente acerca da certidão de fls. 120”.

AUTOS Nº: 2010.0011.5853-6 – AÇÃO ANULATÓRIA

REQUERENTE: JORCENA ZAIR DE FREITAS

ADVOGADO(A): SUELE MENEZES APOLINÁRIO E JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

REQUERIDO: RICARDO COSTA E BEATRIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO(A): JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

INTIMAÇÃO: “CERTIDÃO DE FL. 237: Para ter lugar a audiência de conciliação (artigo 331 CPC) designo o dia 07 de agosto de 2013, às 08:30 HS, cujo ato será realizado na central de conciliações deste Fórum. Int. Palmas, 21.05.2013”.

AUTOS Nº: 2010.0011.5932-0 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: PECULIO RESERVA DA POLICIA MILITAR E BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL - HSBC

ADVOGADO(A): MURILO SUDRE MIRANDA

INTIMAÇÃO: “CERTIDÃO DE FL. 110: Para ter lugar a audiência de conciliação (artigo 331 CPC) designo o dia 23 de julho de 2013, às 15:00 HS, cujo ato será realizado na central de conciliações deste Fórum. Int. Palmas, 21.05.2013”.

AUTOS Nº: 2009.0002.6485-1 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: IRINEU DERLI LANGARO

ADVOGADO(A): RICARDO GIOVANNI CARLIN

REQUERIDO: HELENA CREUZA MACHADO DE CASTRO

ADVOGADO(A): MARCOS AIRES RODRIGUES

INTIMAÇÃO: “DESPACHO DE FL. 198: “Fls. 198: Para ter lugar a audiência de conciliação (artigo 331 CPC) designo o dia 23 de julho de 2013, às 09h30min, cujo ato será realizado na central de conciliações deste Fórum. Int. Palmas, 17.05.2013 Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2008.0007.0895-6 – AÇÃO INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA RODRIGUES SANTOS, JONATAS RODRIGUES SANTOS E JESYCA RODRIGUES SANTOS

ADVOGADO(A): HEBER RENATO DE PAULA PIRES

REQUERIDO: REAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PEREIRA OAB/TO 4463

INTIMAÇÃO: “DESPACHO DE FL. 127: “Fls. 126: defiro. Redesigno o dia 23/07/2013, às 16:00 horas, para ter lugar à audiência de conciliação, a qual se realizará na central de conciliação deste Edifício do Fórum. Procedam-se as intimações necessárias. Palmas, 15.05.2013 Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2008.0008.1903-0 – AÇÃO EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MARIA SIRLENE BRITO ARAUJO

ADVOGADO(A): ROMULO ALAN RUIZ

REQUERIDO: BENEDITO VICENTE FERREIRA NETO E DIRCE INACIO FERREIRA

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI

INTIMAÇÃO: “DESPACHO DE FL. 54: “Visto em Correição, etc. Manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, a teor da certidão de fls. 53. Intime-se. Palmas, 14 de Maio de 2013. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2008.0006.6818-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: BENEDITO VICENTE FERREIRA NETO

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI

REQUERIDO: MARIA SIRLENE BRITO ARAUJO E LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO(A): ROMULO ALAN RUIZ

INTIMAÇÃO: “DESPACHO DE FL. 277: “Para ter lugar a audiência de conciliação (artigo 331 CPC) designo o dia 23 de julho de 2013, às 15h30min, cujo ato será realizado na central de conciliações deste fórum. Int. Palmas-TO, 14 de maio de 2013. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITAÇÃO do(a) Requerido(a) DWD CURSOS E CONSULTORIA LTDA para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 5009241-90.2013.827.2729 CHAVE 467311186113 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO VALOR DA CAUSA: R\$ 212,30 (Duzentos e doze reais e trinta centavos). REQUERENTE(S): JOSE RICARDO MOREIRA DE MATOS ADVOGADO: DAIBSON PEREIRA MACIEL REQUERIDO(S): CITAR O REQUERIDO DWD CURSOS E CONSULTORIA LTDA FINALIDADE: CITAR O REQUERIDO DWD CURSOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado na pessoa de seu representante legal, em endereço incerto e não sabido, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, venha oferecer contestação. DESPACHO: “(...) Após, cite-se o requerido através de edital de citação com prazo de dilação de 20 dias, para, querendo, levantar o valor que lhe cabe ou oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 893 inciso II, 297 e 272 paragrafo único, todos do código de Processo Civil, combinados (...)). SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 11 de junho de 2013. Eu _____ Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico Judicial que digitei. Eu _____ Rosileide Gaspio Freire, Escrivã Judicial que conferi e subscrevo. Zacarias Leonardo Juiz de Direito

AUTOS Nº: 2010.0006.2336-7 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: DIOGENES LOPES SAMPAIO

ADVOGADO(A): SAMUEL LIMA LINS e ARTHUR TERUO ARAKAKI

REQUERIDO: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): CIBELE RAPIS OAB/SP 111.879 E OU CLESTON JUMENES CARDOSO OAB/SP 97.814

INTIMAÇÃO: “DESPACHO DE FL. 82: “Para ter lugar a audiência de conciliação (artigo 331 CPC) designo o dia 23 de julho de 2013, às 16h00min, cujo ato será realizado na central de conciliações deste fórum. Int. Palmas-TO, 15 de maio de 2013. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0001.8599-4 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: UNIMED – COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

ADVOGADO(A): ALEXSANDER SANTOS MOREIRA

REQUERIDO: BONNA PIZZARIA LTDA ME

ADVOGADO(A): DEFENSOR PUBLICO

INTIMAÇÃO: “DESPACHO DE FL. 156: “Para ter lugar a audiência de conciliação (artigo 331 CPC) designo o dia 23 de julho de 2013, às 09h30min, cujo ato será realizado na central de conciliações deste fórum. Int. Palmas-TO, 17 de maio de 2013. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

APOSTILA

AUTOS Nº: 2008.0009.2322-9 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: WAGNER FERREIRA

ADVOGADO(A): MARCELO CLAUDIO GOMES

REQUERIDO: SUPREMA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(A): JOSE EUSTAQUIO L DE CARVALHO

INTIMAÇÃO: “CERTIDÃO DE FL. 120: Manifeste-se a parte requerente acerca da certidão de fls. 120”.

5ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS-Assistência Judiciária

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível em substituição, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:AUTOS Nº: 2006.2.8982-4.AÇÃO: Declaratória.REQUERENTE:Márcia Luiza Vanderley Costa Feitosa ADVOGADO: Edivan de Carvalho Miranda-Defensor Público.REQUERIDA:Eletrocoop Compra Programada Direto da Fábrica Ltda.FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida Eletrocoop Compra Programada Direto da Fábrica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias conteste a ação sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC). DESPACHO: "Diante das tentativas frustradas de citação da ré, defiro a citação por edital. A citação deverá ser feita uma única vez no órgão oficial. Observem-se na citação todas as exigências do art. 232 do CPC, inclusive a advertência do art. 285 do CPC. Aguarde-se o prazo para a resposta da empresa requerida e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Intime-se. Palmas, 10 de maio de 2013.ass. Lauro Augusto Moreira Maia."SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone nº (063) 3218-4579.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 07 de junho de 2013.Eu,Wanessa Balduino Pontes Rocha,Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Boletim de Intimação n. 31/13

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

EDITAL DE CITAÇÃO -PRAZO DE 20 DIAS-Assistência Judiciária

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível em substituição, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 2006.2.0440-4. AÇÃO: Cancelamento de Protesto. REQUERENTE: Francisco Furtado da Costa.ADVOGADO:Dydimo Maia Leite Filho-Defensor Público.REQUERIDA:Eletro e Eletro Comercio de Móveis Ltda.FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida Eletro e Eletro Comércio de Móveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias conteste a ação sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC).DESPACHO: "Diante das tentativas frustradas de citação da ré, defiro a citação por edital. A citação deverá ser feita uma única vez no órgão oficial. Observem-se na citação todas as exigências do art. 232 do CPC, inclusive a advertência do art. 285 do CPC. Aguarde-se o prazo para a resposta da empresa requerida e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Intime-se. Palmas, 13 de maio de 2013.ass. Lauro Augusto Moreira Maia."SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO,CEP 77.021-900, Telefone nº (063) 3218-4579.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 07 de junho de 2013. Eu,Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo.ass.Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO.PRAZO DE 20 DIAS-Assistência Judiciária

Lauro Augusto Moreira Maia, Meritíssimo Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível em substituição, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:AUTOS Nº: 2006.2.1663-1.AÇÃO: Consignação em Pagamento.REQUERENTE: Paulo Sérgio Dias Pereira ADVOGADO: Edivan de Carvalho Miranda-Defensoria Pública.REQUERIDOS: Supermercado Bom Tempo.FINALIDADE: CITAÇÃO da requerida Supermercado Bom Tempo, pessoa jurídica de direito privado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias levantar o depósito e/ou oferecer contestação à ação sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC).DESPACHO: "Diante das tentativas frustradas de citação da ré, defiro a citação por edital. A citação deverá ser feita uma única vez no órgão oficial. Observem-se na citação todas as exigências do art. 232 do CPC, inclusive a advertência do art. 285 do CPC. Aguarde-se o prazo para a resposta da empresa requerida e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Intime-se. Palmas, 14 de maio de 2013. ass. Lauro Augusto Moreira Maia."SEDE DO JUÍZO:5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone nº (063) 3218-4579.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 07 de junho de 2013. Eu, Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo.ass.Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS-Assistência

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível em substituição, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:AUTOS Nº: 2006.0111-2.AÇÃO: Indenização.REQUERENTE: Valdeci Martins Monteiro.ADOGADO: Murilo Sudré Miranda.REQUERIDA: Eletrocoop Compra Programada Direto da Fábrica Ltda.FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida Eletrocoop Compra Programada Direto da Fábrica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias conteste a ação sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC).DESPACHO: "Diante das tentativas frustradas de citação da ré, defiro a citação por edital. A citação deverá ser feita uma única vez no órgão oficial. Observem-se na citação todas as exigências do art. 232 do CPC, inclusive a advertência do art. 285 do CPC. Aguarde-se o prazo para a resposta da empresa requerida e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Intime-se. Palmas, 14 de maio de 2013.ass. Lauro Augusto Moreira Maia.".SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone nº (063) 3218-4579.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 07 de junho de 2013. Eu, Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2005.0003.4365-1/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADO: Lee Augusto Cordeiro dos Santos

ADVOGADO: **Germiro Moretti – OAB/TO 385-A**

INTIMAÇÃO (DESPACHO): Fica o advogado, acima mencionado, intimado sobre a determinação judicial a seguir descrita: "Por força das informações contidas no item 6.1, nas quais é informada a ausência do processado e do seu representante judicial, impossibilitada se encontra a realização da audiência de instrução e julgamento marcada para hoje. É de se enfatizar que a ausência do causídico ocorreu em razão de problemas de saúde no âmbito familiar. Sendo assim, remarco a audiência sob enfoque para o dia **24 do corrente mês, às 14 horas**, devendo a Escrivania proceder à intimação do causídico de forma incontinenti. Tocante o processado, desnecessária se torna a sua intimação, pois, por não ter o mesmo comparecido no dia de hoje e nem mesmo apresentado qualquer justificativa, é de se lhe aplicar o disposto no art. 367, do CPP, cuja consequência é a de que doravante o feito em apreço cursará sem a presença do processado Lee Augusto Cordeiro dos Santos. Palmas/TO, 11 de junho de 2013. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito". Palmas/TO, 11 de junho de 2013. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

3ª Vara Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 055/2013

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2009.0000.6452-6/0

Acusado: ANTÔNIO AMILTON TEIXEIRA DE LIMA

Advogado: ROSSANE MATOS TEIXEIRA, OAB/TO N.º 5.040.

INTIMAÇÃO: Intimo V. S.ª da sentença a seguir transcrita: "I – RELATÓRIO: O Ministério Público denunciou Antônio Amilton Teixeira de Lima, brasileiro, separado, representante comercial, nascido aos 03/05/1956 em São Raimundo das Mangabeiras/MA, filho de Graciliano de Sousa Lima e Antônia Teixeira de Cirqueira, narrando que "nos períodos de 1997 a 1999, o denunciado, na condição de sócio-gerente da empresa Comércio e Indústria de bebidas Araguaia Ltda., deixou de registrar no livro de Registro de Entrada, exigido pelo art. 242 do Decreto 462/97, os documentos fiscais de aquisição de mercadorias, conforme mostram Autos de Infração nº 30663 (fls. 339), 27255 (fls. 351), fraudando assim a fiscalização tributária. Com a mencionada conduta, o denunciado sonogou, respectivamente, os valores de R\$ 401.822,25 (...), R\$ 2.813,36 (...), R\$ 2.370,30 (...), que perfazem um valor total de R\$ 407.005,91 (...) em ICMS (...). Pediu-se a condenação do acusado nas penas do art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.137/90. III – DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo procedente a denúncia e condeno o acusado Antônio Amilton Teixeira de Lima como incurso nas penas do art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.137/90. PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em 3 anos de reclusão e 100 dias-multa, cujo valor unitário arbitro em metade do salário-mínimo vigente ao tempo dos fatos, assim considerada a data de lavratura dos autos de infração, com incidência da atualização monetária prevista no § 2º do art. 49 do Código Penal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Pelos fundamentos que nortearam a fixação da pena-base, a sanção será cumprida inicialmente em regime aberto (Código Penal, art. 33, §§ 2º e 3º), no local a ser definido na execução. SURSIS: Deixo de suspender o cumprimento da pena privativa de liberdade,

por causa da quantidade da reprimenda (Código Penal, art. 77, *caput*). Além disso, a medida mais consentânea com o fato é a substituição. **SUBSTITUIÇÃO:** Substituo a pena restritiva de liberdade pelas seguintes restritivas de direito: a) prestação de serviços à comunidade, na forma a ser estabelecida pelo juízo da execução; b) proibição do exercício de cargo, função ou atividade pública, bem como de mandato eletivo (Código Penal, arts. 43, inciso V, e art. 47, inciso I). **RECURSO:** Concedo ao acusado o direito a apelar em liberdade, por não se apresentarem os fundamentos da prisão preventiva. Além disso, o regime inicial e a substituição são incompatíveis com o recolhimento à prisão. **DIREITOS POLÍTICOS:** Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). **CUSTAS PROCESSUAIS:** Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. **REPARAÇÃO DO DANO:** Deixo de fixar o valor mínimo da reparação do dano, pois o fato foi cometido antes da vigência do atual inciso IV do art. 387 do Código de Processo Penal. **OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, FIANÇA, COISAS APREENDIDAS ETC.:** Nada há a se decidir. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as modificações, em caso de provimento de eventual recurso): a) lance-se o nome do acusado ora condenado no rol dos culpados; b) extraiam-se as guias de execução penal e de recolhimento das custas, a serem encaminhadas à 4ª Vara Criminal desta comarca; c) encaminhem-se os autos à Contadoria, para cálculo da multa, intimando-se em seguida o acusado para recolher o valor respectivo; d) comunique-se à Justiça Eleitoral; e) procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/09. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 10 de maio de 2013". Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito" DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 16 de janeiro de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escritã, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 5005625-78.2011.827.2729

Chave n. 846297196911

Ação: ALIMENTOS

Requerente: R. A. DOS S.

Requerido: ALTAMIRO ABREU DOS REIS

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO por este edital de ALTAMIRO ABREU DOS REIS, brasileiro, união estável, lavrador, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 30 de outubro de 2013, às 15h00min, a realizar-se no Fórum local Palácio Marquês São João da Palma, sito à AV. Teotônio Segurado, Paço Municipal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã que digitei e subscrevi. Palmas, 12 de junho de 2013.

3ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas:

Autos nº: 2011.0005.6140-8/0

Ação: Alimentos

Requerente(s): D.S.R. rep. D.S.

Advogado(a): Guilherme Augusto dos Santos

Requerido(a): D.M.R.T.

Advogado(a): Não constituído

DESPACHO: "Redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 13 de agosto de 2013, às 15:00 horas. Intimem-se as partes, inclusive pessoalmente, se necessário. Odete Batista Dias Almeida, Juíza Auxiliar".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rodrigo Perez Araújo, MM. Juiz de Direito em substituição na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS n.º 5014212-21.2013.827.2729, que ALEXANDRE DORNELAS, move(em) em face de MARIA DIVINA ALVES FONSECA, e que, pelo presente fica(m) citado(s) o(o/s) requerido(a/s) MARIA DIVINA ALVES FONSECA, brasileira, solteira, Empresária, portadora da cédula de identidade n.º 255.357-SSP/TO, que se encontra(m) em local incerto e não sabido de todos

os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, aos 06 de junho de 2013. Eu, Reginaldo Dias Alves, Técnico Judiciário, que digitei. RODRIGO PEREZ ARAÚJO, JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rodrigo Perez Araújo, MM. Juiz de Direito em substituição na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS n.º 5009091-12.2013.827.2729, que ANA LÚCIA DE SOUZA ARAÚJO, move(em) em face de EDMAR JOSÉ FERREIRA, e que, pelo presente fica(m) citado(s) o(o/s) requerido(a/s) EDMAR JOSÉ FERREIRA, brasileiro, solteiro, Operador de Máquinas, portador da cédula de identidade n.º 1163113-SSP/MA, filho de Firmino José Ferreira e Ester Maria da Conceição Ferreira, que se encontra(m) em local incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, aos 06 de junho de 2013. Eu, Reginaldo Dias Alves, Técnico Judiciário, que digitei. RODRIGO PEREZ ARAÚJO, JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rodrigo Perez Araújo, MM. Juiz de Direito em substituição na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO n.º 5006340-52.2013.827.2729, que EDRIANA RODRIGUES DOS SANTOS move(em) em face de MARCOS DOS SANTOS SOUSA, e que, pelo presente fica(m) citado(s) o(o/s) requerido(a/s) MARCOS DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, aposentado, natural de Imperatriz/MA, filho de José Ribeiro de Sousa e Maria dos Santos Sousa, que se encontra(m) em local incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, aos 06 de junho de 2013. Eu, Reginaldo Dias Alves, Técnico Judiciário, que digitei. RODRIGO PEREZ ARAÚJO, JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rodrigo Perez Araújo, MM. Juiz de Direito em substituição na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS n.º 5006331-90.2013.827.2729, que S.V.R. menor impúbere, representado por sua genitora, ANA LÚCIA BATISTA RIBEIRO move(em) em face de ALAN MARTINS DA SILVA e que pelo presente fica(m) citado(s) o(o/s) requerido(a/s) ALAN MARTINS DA SILVA, brasileiro, sem qualificação nos autos, que se encontra(m) em local incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, aos 06 de junho de 2013. Eu, Reginaldo Dias Alves, Técnico Judiciário, que digitei. RODRIGO PEREZ ARAÚJO, JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rodrigo Perez Araújo, MM. Juiz de Direito em substituição na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da AÇÃO DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO n.º 5006261-73.2013.827.2729, que SERGENER SUCUPIRA DE OLIVEIRA move(em) em face de HERMELINO RODRIGUS GOMES e que pelo presente fica(m) citado(s) o(o/s) requerido(a/s) HERMELINO RODRIGUS GOMES, brasileiro,

aposentado, filho de Joaquim José Gomes e Adélia Rodrigues Gomes, que se encontra(m) em local incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, aos 06 de junho de 2013. Eu, Reginaldo Dias Alves, Técnico Judiciário, que digitei. RODRIGO PEREZ ARAÚJO, JUIZ DE DIREITO.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2004.0001.0756-9/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL

EXECUTADO: XARA & GOMES DA SILVA LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000037-37.2004.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 11 de junho de 2013. Eu, Glauca Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes por seus procuradores, intimados do ato processual abaixo relacionado:

Processo nº 2005.0000.9888-6

Ação - Falência

Requerente – Sherwin Williams do Brasil Indústria e Comércio Ltda

Advogada – Rosilena Freitas - OAB/SP 121731

Requerida – Farinha Comércio Varejista e Atacadista de Tintas Ltda

Advogado: Alonso de Souza Pinheiro – OAB/TO 80

SENTENÇA: (dispositivo final) ...Posto Isso, acolho o parecer do Ministério Público e HOMOLOGO por sentença o acordo firmado entre as partes de fls. 619/621, para que produza seus efeitos e, por consequência, declaro extintas as obrigações, encerrando-se a falência, artigo 137, § 3º da Lei 11.101/2005. Custas pela parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, havendo custas, intimem-se as partes para efetuarem o pagamento em 10 dias. Em caso de inadimplemento proceda-se conforme estipulado na Resolução Presi nº 5, de 22 de abril de 2013. Transitada em Julgado, certifique-se nos autos e procedam-se às anotações e demais providências necessárias, baixem e arquivem-se os autos. Palmas, em 31 de maio de 2013 – Jorge Amâncio de Oliveira – Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5021491-92.2012.827.2729

Deprecante: 9ª Vara Cível da Circ. Judiciária de Brasília – DF.

Ação de origem: Execução de Sentença

Nº origem: 2006.01.1.014871-0

Exequente: Jose Genivaldo de Oliveira

Advogado: Alice Ramos de Moraes Rego – OAB/DF. 002782

Executado: Edna Dutra dos Santos

Advogado: Eduardo Rodrigues Figueiredo – OAB/DF. 021176

OBJETO: Ficam intimados os advogados das partes da realização do leilão nos referidos autos, com data designada para o primeiro leilão no dia 30/07/2013 às 15hs, e o segundo leilão para o dia 29/08 do mesmo ano e horário, à porta principal do Fórum, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma.

EDITAL

EDITAL DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA

JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Respondendo pela Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas-Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e cartório se processam os termos da ação de Falência conforme descrito abaixo:

Processo nº 2005.0000.9888-6

Ação - Falência

Requerente – Sherwin Williams do Brasil Indústria e Comércio Ltda

Advogada – Rosilena Freitas - OAB/SP 121731

Requerida – Farinha Comércio Varejista e Atacadista de Tintas Ltda

Advogado: Alonso de Souza Pinheiro – OAB/TO 80

SENTENÇA: (dispositivo final) ...Posto Isso, acolho o parecer do Ministério Público e HOMOLOGO por sentença o acordo firmado entre as partes de fls. 619/621, para que produza seus efeitos e, por consequência, declaro extintas as obrigações, encerrando-se a falência, artigo 137, § 3º da Lei 11.101/2005. Custas pela parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, havendo custas, intemem-se as partes para efetuarem o pagamento em 10 dias. Em caso de inadimplemento proceda-se conforme estipulado na Resolução Presi nº 5, de 22 de abril de 2013. Transitada em Julgado, certifique-se nos autos e procedam-se às anotações e demais providências necessárias, baixem e arquivem-se os autos. Palmas, em 31 de maio de 2013 – Jorge Amâncio de Oliveira – Juiz de Direito.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº. 459/05

Ação: Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Publica Estadual

Advogado: Procurador do Estado

Requerido: Jose Moreira dos Santos

Advogado: Lilian Abi-Jaudi Brandão Lang- OAb-To 1824

INTIMAÇÃO: “Fica o advogado da parte executada, intimado, de todo o teor do auto de penhora e depósito fl.71, para, querendo, opor embargos. Prazo de 15 dias”.

Processo nº. 077/06

Ação: BUSCA e APREENSÃO.

Requerente: Banco Itau- S/A

Advogado: Celso Marcon- OAb-To 4009-A

Requerido: S. D. da Silva

INTIMAÇÃO: “Fica o advogado da parte autora, intimado, de que fora expedido Carta Precatória para a Comarca de Formoso-Go na data de 11/06/13, via correios,devendo providenciar naquela Comarca o pagamento de custas e despesas para cumprimento”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0002.3391-3

Ação: APOSENTADORIA

Requerente: **Leni Ferreira Lisboa**

Adv.: Dr. Marcos José Cardoso OAB/TO- 5141

Requerido: **INSS**

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da audiência de instrução e julgamento designada nos autos para o dia **06 de agosto de 2013, às 17:00 hs**, no Fórum desta cidade. Palmeirópolis 11 de junho 2013- Escrivania Cível- Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº 2008.0003.4843-7

Ação: APOSENTADORIA

Requerente: **FILOSINA FERREIRA DE SOUZA**

Adv.: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO4128

Requerido: **INSS**

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da audiência de instrução e julgamento designada nos autos para o dia **06 de agosto de 2013, às 16:30 hs**, no Fórum desta cidade. Palmeirópolis 11 de junho 2013- Escrivania Cível- Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº 2009.0010.0207-9

Ação: APOSENTADORIA

Requerente: **Maria José França Carvalho**

Adv.: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO4128

Requerido: **INSS**

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da audiência de instrução e julgamento designada nos autos para o dia **06 de agosto de 2013, às 10:30 hs**, no Fórum desta cidade. Palmeirópolis 11 de junho 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº 2010.0012.0107-5

Ação: APOSENTADORIA

Requerente: **ANGELICA DOS PASSOS SOUZA**

Adv.: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO4128

Requerido: **INSS**

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da audiência de instrução e julgamento designada nos autos para o dia **06 de agosto de 2013, às 09:00 hs**, no Fórum desta cidade. Palmeirópolis 11 de junho 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº.2010.0010.2230-8

Ação : Previdenciária

Requerente: Anidiana Pereira Rocha

Advogado: Dr. Débora Regina Macedo OAB/TO-3811

Requerido: **INSS**

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da audiência designada nos autos para o dia **06 de agosto de 2013, às 17:15 hs**, no Fórum desta cidade, devendo a advogada comparecer com a parte autora e suas testemunhas, visto porque o endereço da requerente na inicial estar incompleto. Palmeirópolis 11 de junho 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 (QUINZE) dias. O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz Titular, desta Comarca de Palmeirópolis.TO.FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o denunciado: **NADVAN DA PAIXÃO TELES**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 30/06/1991 em Arraias-TO, filho de João Teles da Conceição e Renaldina Arcanjo da Paixão Conceição, residente em lugar incerto e não sabido. para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 12 dias do mês de junho de 2013. Eu (Ednilza Alcântara), Escrivã Judicial, o digitei. Manuel de Faria Reis Neto. Juiz Titular

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2009.0007.2204-3

Natureza: Art. 1º, § 1º, c/c § 4º, inc. I da Lei 9.455/97

Acusados: JOÃO HÉLIO DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado(a): Dr. FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ

SENTENÇA: Diante do exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia para o efeito de ABSOLVER, como de fato absolve os srs. ELIVAN ALVES LACERDA, JOÃO HÉLIO DE OLIVEIRA E BRASÍLIO TAVARES SENA, qualificados nos autos, pela prática do delito que lhe foram imputado. Sem Custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso arquivem-se os autos. Palmeirópolis, 30 de maio de 2013- Manuel de Faria Reis Neto- Juiz de Direito

Autos nº: 2009.0007.2204-3

Natureza: Art. 1º, § 1º, c/c § 4º, inc. I da Lei 9.455/97

Acusados: BRASÍLIO TAVARES SENA E OUTROS

Advogado(a): Dr. PALMERON DE SENA E SILVA

SENTENÇA: Diante do exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia para o efeito de ABSOLVER, como de fato absolve os srs. ELIVAN ALVES LACERDA, JOÃO HÉLIO DE OLIVEIRA E BRASÍLIO TAVARES SENA, qualificados nos autos, pela prática do delito que lhe foram imputado. Sem Custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Decorrido o prazo do recurso arquivem-se os autos. Palmeirópolis, 30 de maio de 2013- Manuel de Faria Reis Neto- Juiz de Direito

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2.008.0003.3571-8/0 – Ação de Execução de Título Judicial/Ação de Cumprimento de Sentença.

Exeqüente: Raimundo Cavalcante da Paz.

Advogado: Dr. José Pedro da Silva - OAB/TO nº 486.

1º Executado: Edson Martins Cardoso.

Advogada: Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634.

2º Executado: Darlan Viana Carneiro.

Advogado: Dr. Jefferson José Arbo Pavlak – OAB/TO nº 1.266 – Curador Especial, nomeado nos autos.

Intimação: Intimar o executado devedor – EDSON MARTINS CARDOSO, por sua advogada, **Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634, para pagamento do valor da dívida de R\$ 65.318,10** (sessenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos), mais honorários da execução de 10%, **no prazo de QUINZE (15) DIAS, sob pena de inclusão no valor da dívida, da MULTA de dez por cento sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J, do CPC. BEM COMO**, fica intimado também, do inteiro teor do Despacho de fls. 415 dos autos, que segue parcialmente transcrito. **DESPACHO:** 1 –2 - 2.1 - Reautue-se como EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL OU CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. 2 .2 – Intimar o executado devedor – EDSON MARTINS CARDOSO, por sua advogada, **Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634, para pagamento do valor da dívida de R\$ 65.318,10** (sessenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos), mais honorários da execução de 10%, **no prazo de QUINZE (15) DIAS, sob pena de inclusão no valor da dívida, da MULTA de dez por cento sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J, do CPC.** 2.3 – Vencido o prazo de QUINZE (15) DIAS, sem pagamento voluntário da dívida, à CONCLUSÃO IMEDIATA. Intimem-se e Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins TO, 06 de fevereiro de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei.

Processo nº 2009.0002.6500-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA CUMULADA INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS E MATERIAIS.

Requerente: **PHILIPPE CHARLES NAUDIN.**

Advogada: Drª. Elisabete Soares de Araújo – OAB/TO nº 3.134-A e Dr. Joaquim César Schaidt Knewitz nº 1.275.

Requerido: **SANEATINS – Cia de Saneamento do Tocantins.**

Advogados: Drª. Talyanna B. Leobas de F. Antunes – OAB/TO nº 2.144 e Drª Dayana Afonso Soares – OAB/TO nº 2.136.

Intimação: Intimar os advogados das partes (requerente e requerido), Drª. Elisabete Soares de Araújo – OAB/TO nº 3.134-A, Dr. Joaquim César Schaidt Knewitz nº 1.275, Drª. Talyanna B. Leobas de F. Antunes – OAB/TO nº 2.144 e Drª Dayana Afonso Soares – OAB/TO nº 2.136, para no **prazo de dez (10) dias**, juntarem aos autos as partes (autor e réus), comprovantes dos **valores já pagos pela SANEATINS e recebidos pelo AUTOR referente ao Contrato nº 045/92 celebrado pelas partes.** CUJOS VALORES (tido como PREÇO OFERTADO) serão deduzidos/compensados do montante final indenizatório a ser arbitrado/fixado judicialmente (VALOR DA DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA). Ficando ainda os advogados intimados para comparecerem perante este juízo à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 09-JULHO-2013, às 13:30 horas**, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar, Centro. Ed. do Fórum – Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho de fls. 764 dos autos, que segue transcrita na íntegra. **DESPACHO.** 1 – Juntem aos autos as partes (autor e réu), no prazo de DEZ (10) DIAS, comprovantes dos **valores já pagos pela SANEATINS e recebidos pelo AUTOR referente ao Contrato nº 045/92 celebrado pelas partes.** CUJOS VALORES (tido como PREÇO OFERTADO) serão deduzidos/compensados do montante final indenizatório a ser arbitrado/fixado judicialmente (VALOR DA DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA). 2 - Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** para o **dia 09-JULHO-2013, às 13:30 horas;** 2 - Advirta-se aos advogados das partes, trazer suas testemunhas e ajuízo, independentemente de intimação e/ou requeiram, expressamente, suas intimações pessoais, apresentando **ROL TESTEMUNHAL** em Cartório, em até **DEZ (10) DIAS antes da audiência, sob pena de presumir-se terem delas desistido** (artigos 407 e 412 § 1º, CPC); 4 – Intimem-se as partes, seus **ADVOGADOS**, inclusive para prestarem depoimento pessoal e advertidas de que o não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, art. 342 e 343 e §§); 5 – Arroladas **TESTEMUNHAS residentes noutras comarcas**, expeçam-se, logo, **CARTAS PRECATÓRIAS** para suas oitivas, com prazo de TRINTA (30) dias **PARA CUMPRIMENTO, intimando-se da remessa, para preparo e acompanhamento aos ADVOGADOS das partes;** 6 – **Intime-se e cumpra.** Paraíso do Tocantins TO, 10 de junho de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. (Eu Jacira Ap. Batista Santos – Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível – digitei).

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA E AVALIAÇÃO.

Prazo: 20 (vinte) dias - Justiça Gratuita

ORIGEM: Processo: nº 2005.0002.7049-2; **Natureza da Ação:** Ação de Execução de Sentença; **Valor da Causa:** R\$ 2.654,59 (Dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); **Autor:** MUNICÍPIO DE PUGMIL - TO; **Advogado do Autor:** Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812; **1º -Requerido:** José Maria Cardoso. **Advogado:** Dr. Flávio Peixoto Cardoso – OAB/TO nº 3.919. **2ª- Requerida:** Maria da Conceição Fernandes Marques. **Advogada:** Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634. **INTIMANDO:** O(A)S EXECUTADO(A)S /DEVEDOR(ES): JOSÉ MARIA CARDOSO, brasileiro, fazendeiro e inscrito no CPF sob o nº 278.483.881-15 e no CI-RG nº 725.379 SSP/TO e sua esposa – Solenir Lopes Farias – brasileira, fazendeira e MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES MARQUES, e esposo (se casada). Ambos, residentes e domiciliados em lugares incertos e desconhecidos. **OBJETIVO/FINALIDADE:** INTIMAR O(S) EXECUTADO(S): JOSÉ MARIA CARDOSO e esposa Solenir Lopes Farias e MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES MARQUES e esposo (se casada). **Aos termos da PENHORA E AVALIAÇÃO DOS SEGUINTE IMÓVEIS:** 1º) - Uma área de terreno urbano, constituído pelo Lote nº 01 da Quadra 08, na Rua Sergipe Esquina com a Rua Piauí, Centro, Pugmil, com área de 397,80m²; com os seguintes limites e confrontações: Frente 14,60m; Lateral esquerda 27,30m; Lateral direita 27,35m e Fundos 14,55m. 2º) - Uma área de terreno urbano constituído pelo Lote nº 003 da Quadra 08, na Rua Sergipe, Centro, Pugmil, com área total: 384.56m²; com os seguintes limites e confrontações: Frente 14,00m; Lateral esquerdo 27,35m; Lateral direito 27,30m e Fundos 14,15m. **O valor total da avaliação dos Lotes com todas as suas benfeitorias neles existentes é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).** **ADVERTÊNCIAS:** Ficam advertidos os executados/devedores, que o prazo para IMPUGNAR A EXECUÇÃO, é de QUINZE (15) DIAS, nos termos do artigo 475-J do CPC, contados da 1ª publicação do Edital. **Conforme Despacho exarado às fls. 300 dos autos. SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos sete (07) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2.013). Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª. Vara Cível, Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos nº 5000042-38.2013.827.2731 - Autorização Judicial

Requerente: Ministério Público

Requerido: sem parte réu

INTIMAR: EVENTUAIS INTERESSADOS sobre o bem apreendido para apresentar documento que comprove a propriedade do bem ou requeira sua devolução mediante instrução que estejam em lugar incerto e não sabido, para manifestação em 20 dias. BEM COMO INTIMAR de todo o teor do despacho abaixo transcrito:

DESPACHO (evento 3): “ Nesta fase não ha como proceder á doação do bem apreendido nos autos principais (bicicleta) antes do trânsito em julgado da sentença. No entanto, a fim de antecipar possível e futura doação, intime-se o proprietário do bem apreendido para apresentar documento que comprove a propriedade do bem ou requeira sua devolução mediante instrução. prazo de 15 dias. Transcorrido este prazo sem que o proprietário tenha demonstrado interesse, certifique-se e aguarde-se julgamento. Caso o proprietário não seja localizado ou desconhecido, intime-se eventuais interessados via edital, para manifestação me 20 dias. Caso compareça o proprietário devidamente comprovado, vistas ao MP, apos, cls. Ressalvo ainda que, visando não prejudicar o estudante indicado pelo MP em sua inicial, deve ser tentada sua matricula em escola de seu bairro ou em outra que possibilite estude pela manha, com gestões junto à direção das escolas respectivas. cumpra-se. Intime-se. PSO DO TO. ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO JUIZ DE DIREITO.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 12 de junho de 2013. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz de Direito. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____.Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2009.0005.8916-5/0

Ação: DENÚNCIA

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Assistente da Acusação: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO

Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906 e Dr. ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB-TO 4364

Denunciado: JOSÉ WELLINGTON MARTINS TOM BELARMINO

Advogado: Dr. PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB-TO 248-A

Denunciado: LOURIVAN CASTRO DE SOUSA

Advogado: Dr. THUCYDIDES O. QUEIROZ – OAB-TO 2309-A

Denunciado: MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA

Advogado: ASSISTIDA PELA DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: “Designo audiência para o dia 21 de agosto de 2013, às 08h30min. Intimem-se. Cumpra-se. Pedro Afonso, 22 de maio de 2013. Juiz M. Lamenha de Siqueira.”

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2010.0006.9869-3/0

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: MP, em favor de I. L. da S., rep. por s/genitora LUZINETE LOPES DA SILVA

Requerido: CLECIO VIEIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. DOMINGOS PEREIRA MAIA – OAB/TO nº 129

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 64 verso: “Vistos em correição. Considerando a cota do IRMP às fls. 47, determino a remessa dos presentes autos à Comarca de Gurupi/TO, Vara de Família por ser aquele Juízo o competente para dar andamento no feito nos termos do artigo 100, II do CPC. Baixas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 10/06/13. ...”

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0005.6239-0

Requerente: Wenceslau Gomes Leobas França Antunes

Advogado: Dra. Talyana Barreira Leobas França Antunes OAB TO 2144

Requerido: Antônio Cavalcante Mascarenhas e Paulo Sérgio Medeiros Mascarenhas

Advogado: Dr. Luiz Alves de Queiroz OAB TO 218-B

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, intimo a parte requerida, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, promover o recolhimento das custas processuais devidas demonstradas às fls. 271 do feito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.2330-4 – AÇÃO PENSÃO POR MORTE.

Embargante: FELIZALVINA GOMES RIBEIRO SILVA.

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/TO: 4679-A

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Condenação – Trânsito em julgado. Houve condenação do INSS em sede do segundo grau de jurisdição, com retorno dos autos e este juízo. Aguarde-se eventual impulso no prazo de seis meses e na hipótese de inércia, arquivem-se (sem prejuízo de desarquivamento a pedido para cumprimento do julgado ou sob justificativa). Para o caso de condenação em custas, observe-se a Resolução 05/2013 (DJTO 3099 de 03/05/2013). Intimem-se. Porto Nacional/TO, 28 de maio de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.6448-0 – AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Embargante: NILZA MARIA LAGARES.

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/TO: 4679-A

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Condenação – Trânsito em julgado. Houve condenação do INSS em sede do segundo grau de jurisdição, com retorno dos autos e este juízo. Aguarde-se eventual impulso no prazo de seis meses e na hipótese de inércia, arquivem-se (sem prejuízo de desarquivamento a pedido para cumprimento do julgado ou sob justificativa). Para o caso de condenação em custas, observe-se a Resolução 05/2013 (DJTO 3099 de 03/05/2013). Intimem-se. Porto Nacional/TO, 28 de maio de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.0685-6 – AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Embargante: JOVERCINA OLIVEIRA GOMES.

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/TO: 4679-A

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Condenação – Trânsito em julgado. Houve condenação do INSS em sede do segundo grau de jurisdição, com retorno dos autos e este juízo. Aguarde-se eventual impulso no prazo de seis meses e na hipótese de inércia, arquivem-se (sem prejuízo de desarquivamento a pedido para cumprimento do julgado ou sob justificativa). Para o caso de condenação em custas, observe-se a Resolução 05/2013 (DJTO 3099 de 03/05/2013). Intimem-se. Porto Nacional/TO, 28 de maio de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.2292-8 – AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Embargante: MIRACI RIBEIRO DE CARVALHO.

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/TO: 4679-A

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Condenação – Trânsito em julgado. Houve condenação do INSS em sede do segundo grau de jurisdição, com retorno dos autos e este juízo. Aguarde-se eventual impulso no prazo de seis meses e na hipótese de inércia, arquivem-se (sem prejuízo de desarquivamento a pedido para cumprimento do julgado ou sob justificativa). Para o caso de condenação em custas, observe-se a Resolução 05/2013 (DJTO 3099 de 03/05/2013). Intimem-se. Porto Nacional/TO, 28 de maio de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0006.2897-0 – AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Embargante: MARIA DE JESUS SOUZA DA CUNHA.

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/TO: 4679-A

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Condenação – Trânsito em julgado. Houve condenação do INSS em sede do segundo grau de jurisdição, com retorno dos autos e este juízo. Aguarde-se eventual impulso no prazo de seis meses e na hipótese de inércia, arquivem-se (sem prejuízo de desarquivamento a pedido para cumprimento do julgado ou sob justificativa). Para o caso de condenação em custas, observe-se a Resolução 05/2013 (DJTO 3099 de 03/05/2013). Intimem-se. Porto Nacional/TO, 28 de maio de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2008.0011.0939-8 – AÇÃO RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTÊNCIAL Á INVALIDO.

Embargante: MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS PASSOS ABREU.

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/TO: 4679-A

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Condenação – Trânsito em julgado. Houve condenação do INSS em sede do segundo grau de jurisdição, com retorno dos autos e este juízo. Aguarde-se eventual impulso no prazo de seis meses e na hipótese de inércia, arquivem-se (sem prejuízo de desarquivamento a pedido para cumprimento do julgado ou sob justificativa). Para o caso de condenação em custas, observe-se a Resolução 05/2013 (DJTO 3099 de 03/05/2013). Intimem-se. Porto Nacional/TO, 28 de maio de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.6368-9 – AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Embargante: IRACY BISPO DE CARVALHO.

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/TO: 4679-A

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Condenação – Trânsito em julgado. Houve condenação do INSS em sede do segundo grau de jurisdição, com retorno dos autos e este juízo. Aguarde-se eventual impulso no prazo de seis meses e na hipótese de inércia, arquivem-se (sem prejuízo de desarquivamento a pedido para cumprimento do julgado ou sob justificativa). Para o caso de condenação em custas, observe-se a Resolução 05/2013 (DJTO 3099 de 03/05/2013). Intimem-se. Porto Nacional/TO, 28 de maio de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5128-9 – AÇÃO APOSENTADORIA.

Embargante: CARMINA BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES.

Advogado (A): Dr. MARCOS FERREIRA DAVI - OAB/TO: 2420.

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Sentença – Trânsito em julgado. Houve o registro de acordo nos autos, sem comprovação de providências viabilizando o fiel cumprimento. Frente a gratuidade, inexistem custas para quitação. Aguarde-se eventual impulso no prazo de seis meses e na hipótese de inércia, arquivem-se (sem prejuízo de desarquivamento a pedido para cumprimento do julgado ou sob justificativa). Intimem-se. Porto Nacional/TO, 27 de maio de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.6349-2 – AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADDE.

Embargante: EULINA FRANCISCA DE CARVALHO CORDEIRO.

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/TO: 4679-A

Embargada: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Condenação – Trânsito em julgado. Houve Condenação do INSS em sede do segundo grau de jurisdição, com retorno dos autos a este juízo. Aguarde-se eventual impulso no prazo de seis meses e na hipótese de inércia, arquivem-se (sem prejuízo de desarquivamento a pedido para cumprimento do julgado ou sob justificativa). Para o caso de condenação em custas, observe-se a Resolução 05/2013 (DJTO 3099 de 03/05/2013). Intimem-se. Porto Nacional/TO, 27 de maio de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

2ª Vara Cível

DESPACHO

AUTOS: 2009.0007.3246-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE

Requerido: MAGNO CANDIDO RODRIGUES

DESPACHO: Fls. 30: Indefiro. Recolha-se em 48 horas, para de extinção. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0005.4041-7/0

Ação : Homologação de acordo

Requerentes: MATIAS MAURICIO PEREIRA e MAIK WILLIS CORADO PEREIRA

Advogado: MARCIO ALVES MONTEIRO-OAB/TO 3156

DESPACHO:-“I-Intimem-se os requerentes para complementar a inicial,atendendo ao requerido na cota Ministerial de fls. 13, no prazo de 10(dez) DIAS.INTIMEM-SE.CUMPRASE.Porto Nacional,14 de setembro de 2012.(a)Hélvia Túlia Sandes a Pereira-Juíza de Direito”.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0003.3225-3

Protocolo Interno: 10.705/12

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO

Requerente: FIGUEREDO E FIGUEREDO LTDA-EPP

Procurador: DR(A). EUGÊNIO CÉSAR B. MOURA-OAB/TO: 5342-A

Requerido: MARIA DA PENHA DOS SANTOS GOMES

DESPACHO:..Intime-se o exequente, para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens livres e desembaraçados à penhora.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.3246-6

Protocolo Interno:10.727/12

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: LUCIA RIBEIRO COELHO GAMA

Procurador: DR(A). HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR-OAB/TO: 4373

Requerido: EMBRATEL

DESPACHO:.. PELO PRESENTE FICA A PARTE RECLAMANTE INTIMADA, ATARAVÉS DE SEU PROCURADOR, DA DATA DA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 30 DE AGOSTO DE 2013, às 15:00 HORAS.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Natureza: Execução Fiscal

Processo nº: 2010.0001.2662-2 (2867/10)

Exequente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Executado(a)(s): MARINALVA AGUIAR FERREIRA – CNPJ N. 02.898.634/0001-39

Citando – sócio solidário (a)(s): MARINALVA AGUIAR FERREIRA – CPF N. 581.712.152-20.

Certidão de Dívida Ativa (nº Número das CDAs): A-2188/2008, datada de 15/10/2008.

Valor do Débito: R\$ 12.033,35 (doze mil, trinta e três reais e trinta e cinco centavos)

Data do Débito: 15/10/2008.

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADO(S) da penhora on line, via BECENJUD (parcial) para, em 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, se desejar, apresentar embargos/impugnação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es) no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, com intervalo de 0 dias na forma da lei. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, Técnica Judiciária, digitei. Tocantínia/TO, 10 de junho de 2013, JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0009.9060-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

REEDUCANDO: WENDER RODRIGUES SANTANA

ADVOGADO: DRA. NELZIRÉE VENÂNCIO DA FONSECA – OAB/TO 467-B

DECISÃO: “Posto isso, e o mais que consta dos autos, acolhendo a manifestação do Ministério Público, **CONCEDO ao reeducando Wender Rodrigues Santana a progressão do regime prisional fechado para o semiaberto.** Considerando a dificuldade de se encontrar vagas no único estabelecimento neste Estado destinado ao cumprimento de pena no regime semiaberto, determino que o ora beneficiado cumpra sua reprimenda corporal, em caráter excepcional, no regime semiaberto diferenciado, sujeitando-o, no entanto, ao cumprimento das seguintes condições: 1) Comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, o endereço onde irá residir; 2) Recolher a(s) multa(s) imposta(s) à título de pena pecuniária no decêndio legal, a partir da realização da audiência admonitória designada para tal providência, salvo a impossibilidade de fazê-lo, devidamente justificada. Para tanto, determino desde já que a Contadoria desta Comarca elabore o cálculo atualizado da pena de multa imposta ao reeducando, com apresentação até a data fixada para a audiência admonitória; 3) RECOLHER-SE À CADEIA PÚBLICA DE LAJEADO. TODOS OS DIAS, DAS 20H00MIN ATÉ AS 06H00MIN DO DIA SUBSEQUENTE E INTEGRALMENTE AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS; 4) Comprovar o exercício de trabalho honesto, no prazo de 30 (trinta) dias, informando o respectivo endereço, bem como manter comportamento exemplar na sociedade. 5) não mudar de endereço residencial nem se ausentar do local onde cumprir a sanção, sem prévia comunicação ao Juízo; 6) comparecer mensalmente em Juízo, no primeiro dia útil de cada mês, para justificar e comprovar suas atividades; 7) Atender com presteza e rapidez as intimações das autoridades judiciárias e policiais. 8) Conduzir documentos pessoais e os fornecidos por este Juízo, para exibí-los quando solicitados. 9) O reeducando está proibido de freqüentar bares, boates, shows e estabelecimentos similares, bem como fazer uso de bebidas alcoólicas em público ou apresentar-se drogado nesta mesma situação; 10) Não ausentar-se desta Comarca sem autorização judicial. **Designo audiência admonitória, a ter lugar na Sala de Audiências da Comarca de Tocantínia, para o dia 19/06/2013, às 13h20min.**”

TOCANTINÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0004.1304-0- Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: Ozana Pereira de Araújo

Advogado(a): Marcelo Rezende Queiroz Santos OAB/TO 2059

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado(a): Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: “Nos termos do enunciado 140 do FONAJE, “o bloqueio on-line de numerário será considerado para todos os efeitos como penhora, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição”.Assim, diante das informações fornecidas pelo sistema BACENJUD, determino a intimação do devedor para se manifestar sobre a penhora de parte dos seus ativos financeiros. Prazo: 15(quinze) dias. Toc./TO, 08/junho/2013. – Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2011.0000.3812-8- Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: R.E. Araújo de Brito - Comércio

Advogado(a): Angelly Bernardo de Sousa OAB/TO 2508

Requerido: Goiasfarma Comércio de Medicamentos Ltda - ME

Advogado(a): Antonio de Vicente Borges OAB/GO 25.879 e Madson Souza Maranhão e Silva OAB/TO 2.706

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: “Nos termos do enunciado 140 do FONAJE, “o bloqueio on-line de numerário será considerado para todos os efeitos como penhora, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição”.Assim, diante das informações fornecidas pelo sistema BACENJUD, determino a intimação do devedor para se manifestar sobre a penhora de parte dos seus ativos financeiros. Prazo: 15(quinze) dias.. Toc./TO, 08/junho/2013. – Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2011.0000.3868-3- Ação: ANULATÓRIA DE DÉBITO COM RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO E PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DOS DESCONTOS

Requerente: José Francelino da Silva

Advogado(a): Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Banco Bonsucesso S/A

Advogado(a): Sérgio Túlio de Barcelos OAB/MG 44.698

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Defiro o pedido de vista pelo prazo de 5(cinco) dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo. Toc./TO, 08/junho/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0000.1909-1- Ação: DE ANULAÇÃO DE CONTRATO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Odete Alves Marques Coelho

Advogado(a): Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110-B

Requerido: Americel S/A

Advogado(a): Ana Flávia Pereira Guimarães OAB/MG 105.287

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Ao contador judicial para dizer o exato valor da dívida, se houver.Toc./TO, 08/junho/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0000.2112-6- Ação: PARA RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA COM DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: José Ancelmo Lino de Sousa

Advogado(a): Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110-B

Requerido: Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A

Advogado(a): Waldir Siqueira OAB/RJ 1.848-A e Marcelo Ribeiro de Almeida OAB/RJ 138.371-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Defiro o pedido de expedição de alvará de levantamento, em favor do autor.Acerca do pedido de cumprimento de sentença, intime-se o executado para comprovar o cumprimento voluntário da sentença, mais precisamente o referente aos honorários advocatícios mencionados no termo de acordo, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Prazo: 15(quinze) dias’.Toc./TO, 08/junho/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0000.2051-0- Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E LIMINAR DE SUSTAÇÃO DE NEGATIVAÇÃO

Requerente: Roberto Silva

Advogado(a): Allysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB/MA 8874

Requerido: Banco Santander Brasil S/A

Advogado(a): Renato Chagas Correa da Silva OAB/TO 4.867-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Cumpra-se (fl.125)’.Toc./TO, 08/junho/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0000.1975-0- Ação: DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: V.N DE A. Brandão

Advogado(a): Diego Bandeira Lima Soares OAB/TO 4481

Requerido: Welton Santos Mota

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Em face da não localização de ativos financeiros do devedor no sistema BACENJUD, intime-se o credor para, no prazo de 30(trinta) dias, indicar outros bens penhoráveis, sob pena de arquivamento..Toc./TO, 08/junho/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2011.0000.3873-0- Ação: ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA

Requerente: João de Sousa Costa

Advogado(a): Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: Banco GE Capital S/A

Advogado(a): Marcos de Resende Andrade Junior OAB/SP 188.846

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Em face das razões expedidas pela ré, manifeste-se a autora.

Prazo: 5(cinco) dias..Toc./TO, 08/junho/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos n.º 2006.0008.6055-7 ou 666/2006

Ação: Adoção

Requerente – Josimar Pereira da Silva

Requerente – Daci Alves dos Santos Silva

Requerido – Maria Florismar de LimaFINALIDADE – INTIMAR a requerida a Sra. MARIA FLORISMAR DE LIMA, brasileira, solteira, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “...Importante salientar que as provas colacionadas nos autos (laudo social e declarações colidas) noticiam que a genitora não tem qualquer possibilidade e nem interesse na criação do menor. ‘in casu’, pelo que se extrai das provas carreadas ao processo, notadamente do estudo social e depoimentos colhidos, não há motivo e nem razão alguma para retirar a guarda dos adotantes, que a partir deste momento passam a ser os pais da adotada, para todos os fins de direito, dando a ela hipótese de colocar no registro da criança o seu nome e ainda possibilidade de trocar o nome do adotante. ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE O PEDIDO DE ADOÇÃO, nos termos do art. 269, I do CPC cumulada com o art. 41 e seguintes do ECA, e em consequência determino a expedição do competente mandado de cancelamento de registro anterior e autorizando o novo registro da menor como filha dos Adotantes, constando inclusive os nomes de família, para todos os efeitos de direito. Sem custas. Sem honorários, art. 102 § 2º do ECA. Intime-se. Registre-se. Publique-se. Após, archive-se os autos com as cautelas de praxe”. Tocantinópolis, 02 de abril de 2013. (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.

Autos n.º 2012.0003.163-0 ou 3232011

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente – I.C.M.S. rep. por Cristina Marques de Sousa

Requerido – Robson Barbosa de Souza

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. ROBSON BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuida os presentes autos de ação de alimentos proposta por Y.C.M.S., representado pela sua genitora Cristina Marques de Sousa em face de ROBSON BARBOSA DE SOUSA. A representante do menor foi devidamente intimada para esta audiência, conforme comprovado pela assinatura exarada às fls. 17, e mesmo assim não compareceu a este referido ato. Assim sendo não, vislumbro outro meio para a dissolução da lide, a não ser extinguir o processo sem resolução do mérito, em razão da falta de interesse processual. Isto posto, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, última parte do CPC, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Publicada em Audiência. Registre-se. Transitada em julgado, arquivem-se. Cientes os presentes”. Tocantinópolis/TO, 23/05/2013. (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos n.º 472/2004

Ação – Curatela

Requerente – Eva Silva Barbosa

Requerido – Armando Silva Barbosa

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiver conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de ARMANDO SILVA BARBOSA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua da Paz, n.º 425, Céu Azul, Tocantinópolis/TO, nomeando a requerente a Sra. MARIA DALVA LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora da RG n.º762.233-SSP/MA, residente no mesmo endereço do requerido. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: “...Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DO ARMANDO SILVA BARBOSA, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portador de retardo mental, tudo conforme laudo médico. Nomeio o curador do interdito sua mãe EVA SILVA BARBOSA, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de

curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se". Tocantinópolis/TO, 13 de março de 2013. (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **autos de Termo Circunstanciado de Ocorrência nº. 5000070-73.2013.827.2741**, tendo como autor do fato **ZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, tratorista, natural de Baixa Grande/BA, nascido aos 13/09/1974, filho de Antônio Graciliano da Silva e de Amanda Augusta do Nascimento e a vítima **ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, tratorista, nascida aos 10/01/1980, natural de Araguaína/TO, filho de Maria Eneida da Conceição, **ambos atualmente em local incerto e não sabido**. Fica INTIMADO pelo presente, do inteiro teor da r. sentença proferida à fls. 01 no evento 25 (vinte e cinco), com dispositivo a seguir transcrito: *“... Ante o exposto, hei por bem em decretar a extinção da punibilidade em relação a ZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA, em razão da renúncia tática ao direito de representação, determinando sejam os presentes autos arquivados, isto após o trânsito em julgado deste “decisum”, com as devidas baixas...”*. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja única via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de Junho do ano de dois mil e treze (11/06/2013). Eu _____, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo. **José Eustáquio de Melo Júnior** - Juiz de Direito.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0001.5687-4/0 – INVENTÁRIO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132-B

Espólio: PULQUÉRIO COELHO BARRO JUNIOR

Advogado: CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ – OAB/TO 1375-B

DESPACHO: “Indefiro pedido às fls. 440/441, tendo em vista a inexistência de mandado procuratório dos petionários. Considerando o cumprimento da sentença às fls. 428/430 e o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intime-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 29 de Abril de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 289, de 11 de junho de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, c/c o artigo 39, IV, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o contido no processo eletrônico 13.0.000006977-3,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinta, por renúncia, a delegação do Cargo de Oficial da Serventia de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de 3ª Entrância de Paraíso do Tocantins, outorgada a Rosiane Rodrigues Vieira, a partir de 14 de janeiro de 2013, e declarada a vacância do respectivo serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 567, de 07 de junho de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, dos poderes conferidos pelo artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

Considerando o contido na Portaria nº 912/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3021, de 19 de dezembro de 2012, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 13.0.000090232-7;

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz Fábio Costa Gonzaga, concedidas de 17/6 a 16/7/2013, para serem usufruídas em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 570, de 10 de junho de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, dos poderes conferidos pelo artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

Considerando o contido na Portaria nº 912/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3021, de 19 de dezembro de 2012, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 13.0.000096076-9;

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz Wellington Magalhães, concedidas de 1º a 30/7/2013, para serem usufruídas de 1º a 30/10/2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 571, de 10 de junho de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, dos poderes conferidos pelo artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

Considerando o contido na Portaria nº 912/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3021, de 19 de dezembro de 2012, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 13.0.000096398-9;

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz Jean Fernandes Barbosa de Castro, concedidas de 2 a 31 de julho de 2013, para serem usufruídas em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 580, de 11 de junho de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, dos poderes conferidos pelo artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

Considerando o contido na Portaria nº 912/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3021, de 19 de dezembro de 2012, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 13.0.000096747-0;

RESOLVE:

Alterar as férias da Juíza Ana Paula Brandão Brasil, concedidas de 22/7 a 20/8/2013, para serem usufruídas de 20/11 a 19/12/2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 582, de 11 de junho de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no Processo SEI nº 13.0.000089360-3, resolve autorizar a Juíza Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Guaraí, usufruir suas férias no período de 30/9 a 25/10/2013, referentes à 2ª etapa do exercício 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 579/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/2009-TJTO c/c Decreto Judiciário nº 99/2013 da Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO o contido nos autos administrativos SEI nº 13.0.000061901-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ANNA PAULA DE ALMEIDA CAVALCANTI RIBEIRO**, Analista Técnico, Matrícula 253648, **MELCKZEDECK AQUINO DE ARAUJO**, Assessor de Imprensa -Daj7, Matrícula 353153, **HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES**, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352164, **GABRIEL WERNUTH STROLIGO**, Técnico Judiciário, Matrícula 352573, e **JOÃO ORNATO BENIGNO BRITO**, Assessor Técnico, Matrícula 352481, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Elaboração do Relatório de Atividades.

Art. 2º. A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar Plano de Ação e até o dia 18 de novembro de 2013 para a apresentação do esboço do Relatório de Atividades.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Leali Ribeiro, Diretor Geral**, em 11/06/2013, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 1045/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4709/2013, resolve conceder à Magistrada **Aline Marinho Bailão, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 259630**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 27 a 29/05/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado "Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos", UFT-ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 89,57 (oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1046/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4710/2013, resolve conceder à Magistrada **Aline Marinho Bailão, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 259630**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 06 a 08/06/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado "Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos", UFT-ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 89,57 (oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1047/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4711/2013, resolve conceder à Magistrada **Aline Marinho Bailão, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 259630**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 11 a 13/04/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado "Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos", UFT-ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 89,57 (oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1048/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4713/2013, resolve conceder à Magistrada **Aline Marinho Bailão, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 259630**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 25 a 27/04/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado "Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos", UFT-ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 89,57 (oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1049/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4714/2013, resolve conceder à Magistrada **Aline Marinho Bailão, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 259630**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 09 a 11/05/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado "Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos", UFT-ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 89,57 (oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1050/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4731/2013, resolve conceder à Magistrada **Cibele Maria Bellezia, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 174936**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 23 a 29/06/2013, com a finalidade de participar do Módulo do Curso de Mestrado "Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos" - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 176,20 (cento e setenta e seis reais e vinte centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1051/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4726/2013, resolve conceder à servidora **Junia Oliveira de Anunciação, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - B9, Matrícula 218061**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 24 a 28/06/2013, com a finalidade de participar do Seminário Interdisciplinar com encerramento do semestre do curso de Mestrado: Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - UFT-ESMAT

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1052/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4736/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352377**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Combinado-TO, no dia 25/06/2013, com a finalidade de, em objeto de serviço, visitar a Delegacia de Polícia e o Conselho Tutelar.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 17,17 (dezesete reais e dezessete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1053/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4737/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352377**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Novo Alegre-TO, no dia 27/06/2013, com a finalidade de visitar Cadeia Pública da cidade.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 28,36 (vinte e oito reais e trinta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1054/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4739/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 10/06/2013, com a finalidade de realizar audiências, praticar despachos, decisões e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJE 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1055/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4743/2013, resolve conceder aos servidores **Luciano Moura, Engenheiro, Matrícula 352750**, e **Marlos Elias Gosik Moita, Motorista Efetivo, Matrícula 352644**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Lagoa da Confusão-TO, no dia 11/06/2013, com a finalidade de realizar vistoria técnica na obra do Fórum, visando elaborar medição e acompanhar a evolução da mesma.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1056/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4744/2013, resolve conceder aos servidores **Tiago Sousa, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352104, e Nelson de Barros Simões Neto, Motorista Efetivo, Matrícula 352623**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Taguatinga-TO, no período de 11 a 13/06/2013, com a finalidade de realizar a troca de switch e implantação do firewall.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1057/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4745/2013, resolve conceder aos servidores **Valdeir Gomes de Santana, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13 / Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 161067, e João Ornato Benigno Brito, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - A2 / Assessor Técnico da Diretoria Geral - Daj5, Matrícula 352481**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos a João Pessoa-PB, no período de 18 a 22/06/2013, com a finalidade de participar do Curso de Novas Funcionalidades do SINCOV - Sistema de Gestão de Convênio do Governo Federal, conforme autorizado no SEI 12.0.000082269-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1058/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4746/2013, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753**, e aos servidores **Alzenira Queiroz dos Santos Veras, Escrevente - C15, Matrícula 84643, Carlos Laerte Soares Sousa, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A2, Matrícula 352485, e Patrícia Santos da Silva, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 352038**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Buriti do Tocantins-TO, no dia 13/06/2013, com a finalidade de realizar Correição Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais, conforme Portaria nº 8/2013 de 17/04/2013, da Comarca de Araguatins-TO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 57,47 (cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos) à Magistrada Nely Alves da Cruz, em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1059/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4749/2013, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753**, e aos servidores **Alzenira Queiroz dos Santos Veras, Escrevente - C15, Matrícula 84643, Carlos Laerte Soares**

Sousa, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A2, Matrícula 352485, e Patrícia Santos da Silva, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352038, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos ao Distrito de Natal-TO, no dia 12/06/2013, com a finalidade de realizar Correição Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais, conforme Portaria nº 8/2013 de 17/04/2013, desta Comarca de Araguatins-TO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 26,87 (vinte e seis reais e oitenta e sete centavos) à Magistrada Nely Alves da Cruz, em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1060/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4747/2013, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753**, aos servidores **Alzenira Queiroz dos Santos Veras, Escrevente - C15, Matrícula 84643, Carlos Laerte Soares Sousa, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A2, Matrícula 352485, e Patrícia Santos da Silva, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352038**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à São Bento do Tocantins-TO, no dia 14/06/2013, com a finalidade de realizar Correição Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais, conforme Portaria 8/2013 de 17/04/2013, da Comarca de Araguatins-TO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 48,52 (quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), à Magistrada Nely Alves da Cruz, em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1061/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4751/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127653**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Almas-TO, no dia 07/06/2013, com a finalidade de, em substituição à MM. Juíza titular, realizar expediente, despachos em processos e assinar precatórias tanto cível como criminal.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 29,86 (vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1062/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4752/2013, resolve conceder à servidora **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretor da Escola Judiciária - Daj9, Matrícula 352518**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu

deslocamento à Brasília-DF, no período de 13 a 14/06/2013, com a finalidade de participar do I Encontro de Trabalho para o desenvolvimento do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, conforme autorizado no SEI 13.0.000093756-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1063/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4755/2013, resolve conceder à servidora **Graziele Coelho Borba, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C12, Matrícula 186828**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à São Paulo-SP, no período de 26 a 29/06/2013, com a finalidade de participar do XXI Curso de Editoração Científica e VII Seminário Satélite para Editores Plenos, conforme autorizado no SEI 13.0.000091190-3.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1064/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4756/2013, resolve conceder ao Magistrado **José Carlos Ferreira Machado, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352448**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Arapoema, no período de 03 a 07/06/2013, com a finalidade de realizar práticas de atos processuais respondendo pela referida Comarca, em razão da Portaria 467/2013, DJ nº 3107 de 15/05/2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 97,03 (noventa e sete reais e três centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1065/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4758/2013, resolve conceder aos servidores **Andreia Teixeira Marinho Barbosa, Analista Judiciário de 2ª Instância - C13 / Coordenador de Tecnologia da Informação - Daj7, Matrícula 165741**, e **Maria Luiza da Consolação Pedroso Nascimento, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C13 / Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Matrícula 26563**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos à São Paulo-SP, no período de 01 a 04/07/2013, com a finalidade de participar do EduCorp 3ª Edição – Educação Corporativa, conforme autorizado no SEI 13.0.000089349-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

ESMAT

Resolução

RESOLUÇÃO nº 036, de 2013**OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT AO RODOLFO PETRELLI**

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento das ciências jurídicas.

RESOLVE

Art. 1º Outorgar ao **Professor Doutor RODOLFO PETRELLI** o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 7 de junho de 2013.

Desembargador MOURA FILHO

Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Primeiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

Diretor Geral do Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO nº 035, de 2013**OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT AO SEBASTIÃO ALVES DOS REIS JÚNIOR**

Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a relevante contribuição e dedicação ao aperfeiçoamento das ciências jurídicas.

RESOLVE

Art. 1º Outorgar ao **Ministro SEBASTIÃO ALVES DOS REIS JÚNIOR** o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 7 de junho de 2013.

Desembargador MOURA FILHO

Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Primeiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

Diretor Geral do Tribunal de Justiça.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO
Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)
Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. BERNARDINO LIMA LUZ
Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)
Juiza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)
Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)
Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Juiza ADELINA GURAK (Relatora)
Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Juiza ADELINA GURAK (Revisora)
Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)
ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Juiza ADELINA GURAK (Relatora)
Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Juiza ADELINA GURAK (Revisora)
Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Desa. ÂNGELA PRUDENTE
Des. MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE
Des. MOURA FILHO
Des. LUIZ GADOTTI
Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. MOURA FILHO
Des.ª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MARCO VILLAS BOAS
Des.ª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. DANIEL NEGRY
Des. LUIZ GADOTTI
Des.ª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE
Des. MOURA FILHO
Des. LUIZ GADOTTI
Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA
DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**
2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO**
JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FLÁVIO LEALI RIBEIRO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RONILSON PEREIRA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br